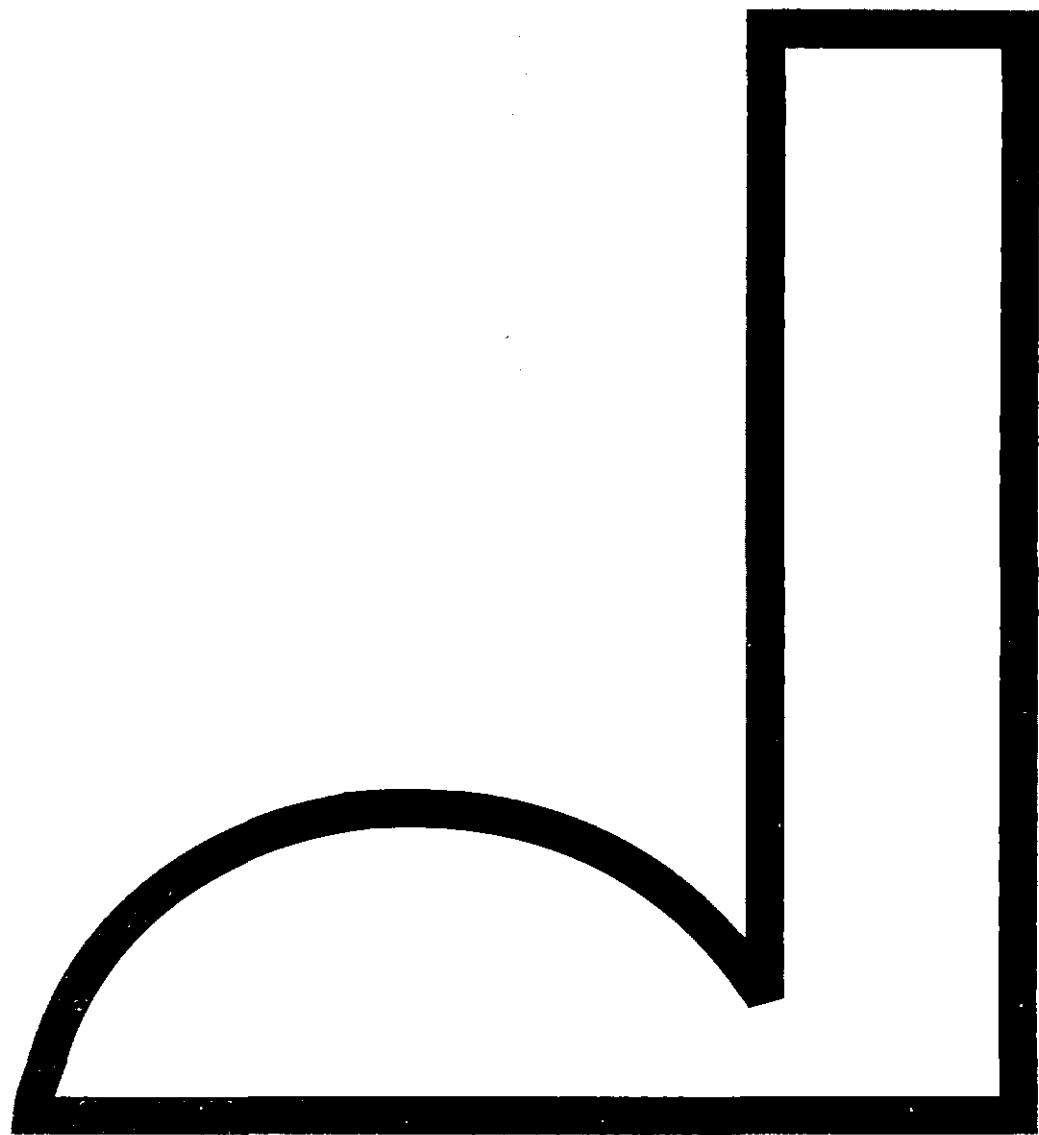




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i> 1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i> 2º Vice-Presidente <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i> 1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i> 2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i> 	3º Secretário <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> 4º Secretário <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i> Suplentes de Secretário 1º <i>Eduardo Suplicy - Bloco - SP</i> 2º <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i> 3º <i>Jonas Pinheiro - PFL - MT</i> 4º <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i>	
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Corregedor ⁽¹⁾ <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i> Corregedores Substitutos ⁽¹⁾ <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Vago</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i> 		PROCURADORIA PARLAMENTAR Procuradores(2) <i>Amir Lando - PMDB - RO</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Alberto Silva - PMDB - PI</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i>
(1) Reeleitos em 2-4-97		(2) Designação: 30-6-99
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO GOVERNO Líder <i>José Roberto Arruda</i> Vice-Líderes <i>Romero Jucá</i> <i>Moreira Mendes</i>	LIDERANÇA DO PMDB - 26 Líder <i>Jader Barbalho</i> Vice-Líderes <i>José Alencar</i> <i>Iris Rezende</i> <i>Amir Lando</i> <i>Ramez Tebet</i> <i>Gilberto Mestrinho</i> <i>Renan Calheiros</i> <i>Agnaldo Alves</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO PSDB - 14 Líder <i>Sérgio Machado</i> Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Pedro Piva</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Antero Paes de Barros</i> LIDERANÇA DO PPB - 2 Líder <i>Leomar Quintanilha</i> Vice-Líder <i>Vago</i>
LIDERANÇA DO PFL - 21 Líder <i>Hugo Napoleão</i> Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Eduardo Siqueira Campos (3)</i> <i>Moacirito Cavalcanti</i> <i>Vago</i> <i>Vago</i>	LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) - 10 Líder <i>Heloisa Helena</i> Vice-Líderes <i>Eduardo Suplicy</i> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Jefferson Péres</i>	LIDERANÇA DO PPS - 3 Líder <i>Paulo Hartung</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PSB - 3 Líder <i>Roberto Saturnino</i> Vice-Líder <i>Vago</i> LIDERANÇA DO PTB - 1 Líder <i>Arlindo Porto</i>
EXPEDIENTE		
<i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial	<i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marciá Maria Corrêa de Azevedo</i> Diretor da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Tagografia	

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 126, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à "Rádio Esperança Prudentópolis Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.....	13162
Nº 127, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Sombrasil Comunicações Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.....	13162
Nº 128, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Rádio FM Concordia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.....	13162

2 – RESOLUÇÃO

Nº 2, de 2000-CN, que dispõe sobre a participação das bancadas minoritárias na composição das comissões mistas.....	13162
---	-------

SENADO FEDERAL

3 – RESOLUÇÃO

Nº 45, de 2000, que autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 28 de junho de 1995, no valor total de US\$6,282,496.11 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte-americanos e onze centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – FINEX, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.....	13163
--	-------

**4 – ATA DA 79^a SESSÃO DELIBERATIVA
ORDINÁRIA, EM 16 DE JUNHO DE 2000**

4.1 – ABERTURA

4.2 – EXPEDIENTE

4.2.1 – Pareceres

Nº 640, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 107, de 2000 (nº 578/2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até SDR17.800.000,00 (dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalente a, aproximadamente, US\$25,000,000,00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste. (Projeto de Resolução nº 63, de 2000)

13164

Nº 641, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

13167

Nº 642, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210.

13168

Nº 643, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.

13170

Nº 644, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, e sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que autoriza os municípios a contratarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de progra-

mas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

13172

Nº 645, de 2000, da Comissão de Educação, sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996 (nº 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito.

13174

Nºs 646 a 648, de 2000, das Comissões de Educação, de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996 (nº 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto, em virtude da aprovação do Requerimento nº 229, de 1999.

13176

Nºs 649 e 650, de 2000, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

13181

Nº 651, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000 (nº 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

13200

4.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 63, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente.

13203

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 8, de 2000, cujo parecer foi lido anteriormente.

13203

4.2.3 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 17/2000, de 6 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210, em reunião realizada naquela data.

13204

4.2.4 – Ofício da Presidenta da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

Nº 45/2000, de 8 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.....

13204

4.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 659, de 1999, e 109, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....

4.2.6 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2000, de autoria do Senador Luiz Pontes, que altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....

4.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPILCY – Homenagens pelo transcurso do 80º aniversário do economista Celso Furtado, no próximo dia 26 do corrente.....

13204

SENADOR GERALDO MELO – Posicionamento contrário ao projeto de lei que proíbe a venda e o porte de armas no País.....

13213

SENADOR GERALDO CÂNDIDO – Críticas à possível utilização das Forças Armadas no combate à violência.....

13217

SENADOR PAULO HARTUNG – Considerações sobre projeto de lei de autoria de S. Exº, que atualiza os conceitos de terrenos de marinha e terrenos acrescidos de marinha.....

13218

SENADOR JOSÉ ROBERTO ARRUDA – Congratulações ao Ministério da Educação pela realização do Provão, que avalia os cursos de ensino superior no Brasil.....

13220

4.2.8 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, de autoria do Senador Paulo Hartung, que dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em Reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.....

13221

4.2.9 – Comunicação da Presidência

Recebimento do Aviso nº 3.711, de 2000, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório sobre as Contas do Governo

da República, relativas ao exercício de 1999, o Parecer Prévio aprovado por aquela Corte e as Declarações de Voto emitidas pelos Ministros daquele Tribunal (Anexado ao Volume V da Mensagem nº 349, de 2000-CN). Estabelecimento de calendário para a tramitação das Contas do Senhor Presidente da República relativas ao exercício de 1999.....

13225

4.3 – ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea c do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira). **Não houve oradores** no primeiro dia de discussão, em segundo turno. ..

13236

Item 2

Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (condição de nomeação de Auditor para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União). **Não houve oradores** no terceiro dia de discussão, em primeiro turno. ..

13236

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996 (nº 138/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul. **Discussão encerrada.** ..

13236

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996 (nº 215/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **Discussão encerrada.** ..

13236

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999. **Discussão encerrada.** ..

13237

Item 6

Requerimento nº 309, de 2000, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se

encontram apensados, por regularem a mesma matéria. Votação adiada	13237	PT, à exceção do Sr. Tião Viana. À Comissão Diretora para redação final.....	13250
4.3.1 – Pronunciamentos		Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996 (Parecer nº 653, de 2000-CDIR). Aprovada. À promulgação.....	13251
SENADOR TIÃO VIANA – Preocupação com a atual política de segurança pública no Estado do Acre.....	12237	Item 5	
SENADOR BERNARDO CABRAL – Considerações sobre a possível proibição da venda de armas de fogo a civis no Brasil.....	13240	Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.....	13251
4.3.2 – Leitura de requerimentos		Item 6	
Nº 342, de 2000, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômico Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. Será votado após a Ordem do Dia.	13249	Requerimento nº 309, de 2000, de autoria do Senador Lício Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. Aprovado. Os projetos retornam à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.....	13252
Nº 343, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 61, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a conceder garantia à operação de crédito externo, a ser contratada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A, no valor equivalente a até US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD. (Programa de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste – CREDIAMIGO). Será votado após a Ordem do Dia.	13249	4.3.4 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia	
4.3.3 – Ordem do Dia (Continuação, nos termos do art. 305 do Regimento Interno)		Requerimentos nºs 342 e 343, de 2000, lidos na presente sessão. Aprovados. Os Projetos de Resolução nºs 8 e 61, de 2000, serão incluídos na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente.....	13252
Item 3		Requerimento nº 336, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Cândido, lido na sessão do dia 13 do corrente. Aprovado.	13252
Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996 (nº 138/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado do Mato Grosso do Sul. Aprovado. com abstenção do PT, à exceção do Sr. Tião Viana. À Comissão Diretora para redação final.....	13250	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (Parecer nº 654, de 2000-CDIR). Aprovada, nos termos do Requerimento nº 344, de 2000. À promulgação.....	13252
Item 4		4.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia	
Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996 (nº 215/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado, com abstenção do	13250	SENADOR NABOR JÚNIOR – Considerações sobre o pronunciamento feito anteriormente pelo Senador Tião Viana.	13253
SENADOR ROMERO JUCÁ – Importância da discussão política sobre a reestruturação do Orçamento Federal. Transcrição do artigo "Ajuste provisório", de autoria do Ministro Martus Tavares, publicado no jornal <i>O Globo</i>		SENADOR RENAN CALHEIROS – Homenagem à memória do Sr. Manoel Sampaio Luz, ex-Vice-Governador do Estado de Alagoas.	13262
4.3.6 – Discurso encaminhado à publicação		SENADOR ADEMIR ANDRADE – Preocupação com o aumento dos casos de malária no Estado do Pará.	13268

4.3.7 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária na próxima segunda-feira, dia 19, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada.

13269

4.4 – ENCERRAMENTO**5 – ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO**

Nº 4, de 2000. 13272

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 655, de 2000, referente à servidora Maria José Nascimento.

13272

Nº 656, de 2000, referente ao servidor Renê Santos Amaral.

13272

Nº 657, de 2000, referente ao servidor Carlos Alberto de Carvalho.

13272

Nº 658, de 2000, referente à servidora Maria José Portela. 13273

Nº 659, de 2000, referente ao servidor Francisco de Assis da Silva Pereira. 13273

Nº 660, de 2000, referente ao servidor Antonio Soares Bordalo Filho. 13273

Nº 661, de 2000, referente à servidora Belchiolina dos Reis Mendes. 13273

Nº 662, de 2000, referente à servidora Theresa Catharina de Goes Campos. 13273

7 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****9 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à "Rádio Esperança Prudentópolis Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão outorgada à "Rádio Esperança Prudentópolis Ltda." para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de abril de 1992, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de junho de 2000. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Sombrasil Comunicações Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 469, de 26 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 26 de outubro de 1991, a permissão outorgada à "Sombrasil Comunicações Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de junho de 2000. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Rádio FM Concórdia Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 214, de 7 de outubro de 1998, que renova, por dez anos, a partir de 4 de fevereiro de 1998, a permissão outorgada à "Rádio FM Concórdia Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de junho de 2000. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2000-CN

Dispõe sobre a participação das bancadas minoritárias na composição das comissões mistas.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º A fim de atender ao disposto no § 1º do art. 58 da Constituição Federal, é acrescentado à Resolução nº 1, de 1970-CN – Regimento Comum, o seguinte artigo:

"Art.10-A. O número de membros das comissões mistas estabelecido neste Regimento, nas resoluções que o integram e no respectivo ato de criação é acrescido de mais uma vaga na composição destinada a cada uma das Casas do Congresso Nacional, que será preenchida em rodízio, exclusivamente, pelas bancadas minoritárias que não alcancem,

no cálculo da proporcionalidade partidária, número suficiente para participarem das referidas comissões."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 45, DE 2000

Autoriza a União a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 28 de junho de 1995, no valor total de US\$6,282,496.11 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte-americanos e onze centavos), oriundos de financiamentos do Fundo de Financiamento à Exportação – Finex, cujos créditos passaram a integrar, por força da Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, o Programa de Financiamento às Exportações – PROEX.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e dos arts. 8º e 9º da Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal, a celebrar os contratos bilaterais de reescalonamento de seus créditos junto à República Islâmica da Mauritânia, ou suas agências governamentais, renegociados no âmbito do Clube de Paris, conforme Ata de Entendimentos celebrada em 28 de junho de 1995.

Art. 2º A operação financeira de que trata o art. 1º possui as seguintes características:

I – **valor reescalonado:** US\$6,282,496.11 (seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis dólares norte-americanos e onze centavos);

II – **dívida afetada:** 100% (cem por cento) das parcelas de principal e juros, exceto juros sobre atrasados, vencidas e não pagas entre 1º de janeiro de 1995 e 31 de dezembro de 1997;

III – **condições de pagamento de principal:**

a) **primeira tranche:** sessenta e seis parcelas semestrais, sendo a primeira em 2 de janeiro de 1997 e a última em 1º de julho de 2029;

b) **segunda tranche:** sessenta e cinco parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de julho de 1997 e a última em 1º de julho de 2029;

c) **terceira tranche:** sessenta e três parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de julho de 1998 e a última em 1º de julho de 2029; e

d) **quarta e quinta tranches:** catorze parcelas semestrais, sendo a primeira em 1º de julho de 1997 e a última em 2 de janeiro de 2004;

IV – **pagamento dos juros:** semestralmente em 2 de janeiro e 1º de julho de cada ano, com início em 1º de julho de 1996;

V – **taxa de juros:** Libor semestral acrescida de spread de 0,8125% a.a. (oito mil, cento e vinte e cinco décimos de milésimos por cento ao ano), arredondada para o valor mais próximo múltiplo de 1/16 (um dezenas avos) de um ponto percentual e reduzida de 67% (sessenta e sete por cento) em termos de valor presente líquido, de acordo com a tabela *Table B3 – Debt Service Reduction Option* do Clube de Paris; e

VI – **juros de mora:** capitalizados semestralmente, à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da taxa de juros reduzida.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 79ª Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de junho de 2000

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Geraldo Melo, Nabor Júnior e Djalma Bessa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva – Antero Paes de Barros – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jonas Pinheiro – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Jorge – José Roberto Arruda – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Luiz Estevão – Luiz Pontes – Marina Silva – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Renan Calheiros – Ribaamar Fiquene – Roberto Freire – Romero Jucá – Ronaldo Cunha Lima – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 640, DE 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 107, de 2000 (nº 578, de 28-4-2000, na origem), do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até SDR17.800.000,00 (dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalentes a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

tos Especiais de Saque), equivalentes a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

Relator: Wellington Roberto

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial nº 107, de 2000 (Mensagem nº 00578, de 28-4-2000, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de até SDR17.800.000,00 (dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalentes a, aproximadamente US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

Trata-se de contrato de empréstimo externo com as seguintes características:

a) mutuário: República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA);

b) mutuante: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA;

c) Pedido: Formulado pelo então Senhor Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária;

d) Valor: Até SDR17.800.000 (dezessete milhões e oitocentos mil Direitos Especiais de Saque),

equivalente a, aproximadamente, US\$25,000,000.00 (vinte e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

e) finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste;

O parecer da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda anexou ainda o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação, situado em 5,92% ao ano, constituindo-se um indicativo altamente favorável no tocante às condições financeiras da operação em tela, especialmente em se considerando o custo efetivo médio verificado nos últimos anos junto a organismos internacionais.

As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, ambas do Senado Federal, no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Portaria MEFP nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes foram integralmente obedecidas, a saber:

a) o Banco Central do Brasil, mediante mensagem FIRCE/CONAC-II-C-2000/98, de 7 de janeiro de 2000, informou que efetuou o credenciamento prévio da operação, nas condições constantes do Certificado de Autorização nº 131/00086;

– a Secretaria de Planejamento e Avaliação – SPA, do Ministério de Orçamento e Gestão, por meio do expediente de fls 63, informou que os investimentos previstos para aplicação no programa em tela estão amparados na Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, que dispõe sobre o Plano Plurianual 1966/1999, e que o Programa é compatível com os objetivos e metas estabelecidos no Projeto de Lei do Plano Plurianual da União para 2000/2003;

– Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP, prestou informações quanto a existência de recursos na proposta do Orçamento Geral da União para 2000, que, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser remanejados após a publicação da Lei Orçamentária para 2000;

– A Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, por intermédio da Recomendação nº 11, de 29-9-98, propôs ao Sr. Ministro da Fazenda que condicione a aprovação de operações de crédito à verificação, pela STN, da inclusão de todas as despesas

afins nos limites de natureza orçamentária e financeira fixados para cada órgão interessado;

– Concluiu a STBN que, no que concerne ao ingresso de recursos externos e à contrapartida federal para 2000, relativamente às dotações alocadas no Projeto de Lei Orçamentária/2000, são essas suficientes à luz da taxa de câmbio vigente;

– Quanto ao limite de endividamento da União, de acordo com cálculo realizados por aquele órgão, há margem, na presente data, nos limites estabelecidos nos arts. 2º e 3º (inciso I e II) e 4º da Resolução 96/89, revalidada pela Resolução 17/92, ambas do Senado Federal.

b) a Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício de sua competência, concluiu manifestando-se favoravelmente à contratação da operação de crédito em apreço, condicionando a assinatura do contrato à existência de prévia dotação orçamentária, bem como ao cumprimento de condicionalidades previstas no contrato de empréstimo e referidas no item 8.1 do Parecer nº 441/99;

c) o Ministério do Desenvolvimento Agrário apresentou informações quanto ao Projeto;

d) o Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEC, mediante a Recomendação nº 488, de 18-12-98, sendo tal decisão homologada pelo Ministro do Planejamento e Orçamento;

e) a Consultoria Jurídica do Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Procuradoria-Geral do Incra emitiram parecer acerca da legalidade dos instrumentos contratuais, PJA/nº 192/2000, de 31-3-2000 e PJ/nº 108/2000, de 6-4-2000, respectivamente;

f) o empréstimo será concedido pelo Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, organismo multilateral do qual o Brasil é parte;

g) a minuta contratual, à qual integram as “Condições Gerais”, de 19 de setembro de 1986 (“General Conditions Applicable to Loan and Guarantee Agreements”), contém cláusulas usuais de tais operações, admissíveis segundo a legislação brasileira, tendo sido observado o disposto no art 5º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contraria à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos;

h) o mutuário é a República Federativa do Brasil, pessoa jurídica de direito público externo, estando

a execução do contrato a cargo do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do INCRA, sendo que o Ministério deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do contrato, e à inclusão, nas propostas orçamentárias, das dotações específicas ao cumprimento das respectivas obrigações contratuais.

Assim, fica claro que todas as instâncias do Poder Executivo encontram-se de acordo com a assinatura do contrato em questão, e que as exigências constantes das normas do Senado Federal que regem a matéria foram atendidas.

É o relatório.

II – Voto

A autorização para a contratação da operação de crédito objeto da Mensagem nº 107/2000 está contida nas competências privativas do Senado Federal estabelecidas no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal e regulamentada pela Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, que “dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”.

Nesse sentido, o processo encontra-se adequadamente instruído, dele constando a documentação exigida na Resolução acima referida.

Não obstante o evidente mérito da operação de crédito, cabe assinalar que as ponderações da STN referidas tanto à previsão orçamentária para os recursos, quanto às providências de organização constantes do Contrato de Empréstimo e reproduzidas no presente relatório, são mais que cabíveis e devem ser objeto de providências imediatas por parte dos órgãos responsáveis.

Em face do exposto somos de parecer favorável à concessão da autorização pleiteada pela União na Mensagem nº 107/2000, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 63, DE 2000

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externa no valor de até dezessete milhões oitocentos mil. Direitos Especiais de Saque, equivalente a aproximadamente, US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA.

volvimento da Agricultura – FIDA destinada ao funcionamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17/92, a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a, aproximadamente, US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA.

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no caput deste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste.

Art. 2º A operação de crédito externo, ora autorizada, terá as seguintes características:

a) mutuário: República Federativa do Brasil (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA);

b) mutuante: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA;

c) pedido: Formulado pelo então Ministro de Estado Extraordinário de Políticas Fundiárias;

d) valor: Até SDR 17.800.000 (dezessete milhões e oitocentos mil Direitos Especiais de Saque), equivalente a, aproximadamente, US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares americanos), de principal;

e) finalidade: financiar, parcialmente, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste;

f) prazo: aproximadamente 17 anos;

g) carência: aproximadamente 2,5 anos;

h) juros: a uma taxa anualmente definida pelo FIDA, com validade para o período de 1-1 a 31-12 de cada ano (5,84% a.a. para o ano 2000), incidente sobre o saldo devedor de principal, a partir da data de cada desembolso;

i) prazo para desembolso: até 30-6-2005;

j) do principal: em 30 (trinta) parcelas semestrais, consecutivas, a primeira e a segunda no valor de SDR 10.000,00, as 28 demais no valor de

SDR635.000,00, pagáveis em 1-3 e 1-9 de cada ano, a primeira em 1-9-2002 e a última em 1-3-2017;

k) dos Juros: semestralmente vencidos, em 1-3 e 1-9 de cada ano.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2000 – **Ney Suassuna**, Presidente – **Wellington Roberto**, Relator – **Sérgio Machado** – **Roberto Santos** – **José Roberto Arruda** – **Geraldo Althoff** – **José Alencar** – **José Eduardo Dutra** – **Roberto Saturnino** – **Agnelo Alves** – **Bello Parga** – **Moreira Mendes** – **Lúcio Alcântara** – **Freitas Neto** – **Romero Jucá** – **Ernandes Amorim**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**DECRETO-LEI Nº 1.312
DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974**

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como, a contratar créditos em moeda estrangeira, nos limites que especifica, consolida integralmente a legislação em vigor sobre a matéria, e dá outras providências.

LEI Nº 9.276, DE 9 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999, e dá outras providências.

O Presidente da República.

PARECER Nº 641, DE 2000
(Da Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional)

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000 (nº 404/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos,

celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999.

Relator: Senador **Pedro Piva**

I – Relatório

Conforme indicado na ementa supra, o processado, ora sob exame do Senado Federal, trata do “Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Israel sobre Isenção de Vistos para Titulares de Passaportes Nacionais Válidos, celebrado em Brasília, em 1º de setembro de 1999”, cujo texto foi aprovado pela Câmara dos Deputados, com a introdução de emenda ali oferecida pelo seu relator, Deputado José Roberto Batochio (fls. 14, 15 e 16 do Sumário Anexo).

II – Voto do Relator

O acordo em evidência entre o Brasil e Israel, ao tratar da isenção de vistos para titulares de Passaportes nacionais válidos, procura desburocratizar o sistema até então adotado entre os dois países. Em Consequência, há que considerar a iniciativa Conjunta de ambos os países Como um passo deveras importante para facilitar e, portanto, intensificar o fluxo de viajantes entre o Brasil e Israel. Tal desiderato é propiciado pela permissão concedida aos portadores de passaportes nacionais válidos para a entrada no território da outra Parte, com o finalidade de turismo ou negócios, limitada à “permanência de até 90 dias sem necessidade de obtenção prévia de vistos”. Tal permissão, todavia, não isentará os nacionais de ambos os países da necessidade de observar as respectivas leis e regulamentos relativos à entrada e residência de estrangeiros e à sua participação em atividades remuneradas.

No que respeita à emenda oferecida pelo relator da matéria na Câmara dos Deputados, o nobre Deputado Roberto Batochio (fls. 15 e 16 do Sumário), estamos em total acordo, pois nunca é demais lembrar a sujeição da matéria à aprovação do Congresso Nacional, como um imperativo constitucional.

Assim, entendemos que o inteiro teor do acordo em tela, firmado entre o Brasil e Israel e acrescido da emenda oferecida pelo nobre Deputado José Roberto Batochio, contribuirão, por certo, para uma melhor e mais qualitativa aproximação das relações, já existentes entre os países.

Votamos, pois, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 2000.

Sala da Comissão, **José Sarney**, Presidente – **Pedro Piva**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Romeu**

Tuma – Eduardo Suplicy – Tião Viana – Roberto Saturnino – Emilia Fernandes – Lúdio Coelho – Bernardo Cabral – Moreira Mendes.

PARECER Nº 642, DE 2000

Da Comissão de Educação, ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Calvacanti, que denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210.

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Calvacante. O projeto visa dar o nome "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o km 500 da Rodovia BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracarai, até a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, Estado de Roraima.

2. O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

3. É tradição no Brasil, como também em diversos outros países, dar a importantes obras de infra-estrutura o nome de seus filhos mais ilustres. É uma forma de manter viva a memória desses personagens para que as futuras gerações não esqueçam a história de sua terra.

4. E, assim, plenamente louvável a iniciativa do Senador Mozarildo Calvacante de dar a essa via, tão importante para o desenvolvimento do Estado de Roraima, o nome do Governador Aquilino Mota Duarte. Além de expressivo homem público, ele representa as pioneiras famílias roraimenses em sua luta para dar ao Estado uma posição de destaque no cenário brasileiro.

5. Observamos, entretanto, que o PLS nº 109, de 2000, apresenta pequenas falhas no que concerne à técnica legislativa. De acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não deve ser incluída cláusula revogatória genérica. Além disso, optamos por oferecer nova redação ao

art. 1º, para dar maior clareza ao texto, com relação ao trecho da rodovia em questão.

III – Voto

6. Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, com as emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado 'Governador Aquilino Mota Duarte' o trecho da Rodovia BR-210 compreendido entre o km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracarai, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima."

EMENDA Nº 2-CE

Suprime-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000, **Freitas Neto**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Djalma Bessa** – **Geraldo Cândido** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Marina Silva** – **Alvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara**.

TEXTO FINAL

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 109, DE 2000**

"Denominado Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210."

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica denominado Rodovia "Governador Aquilino Mota Duarte" o trecho da rodovia BR – 210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracarai, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Bello Parga**, Relator.

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS N° 659 /99

TTULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALBERTO SILVA					CARLOS BÉZERRA	X			
GERSON CAMATA					IRIS REZENDE				
MARLUCE PINTO	X				JOSÉ SARNEY				
MAURO MIRANDA					RAMES TEBET				
GILVAN BORGES	X				ROBERTO RÉQUIÃO				
VAGO					GILBERTO MESTRINHO	X			
VAGO					VAGO				
VAGO					VAGO				
TTULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ AGRIPINO					JONAS PINHEIRO				
PAULO SOUTO	X				JORGE BORNHAUSEN				
MOZARILDO CAVALCANTI					HUGO NAPOLEÃO				
VAGO					MARIA DO CARMO ALVES				
JUVENTÍCIO DA FONSECA	X				RIBAMAR FIQUEME	X			
ARLINDO PORTO	X				FREITAS NETO				
TTULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					ALVARO DAS				
LUIZ PONTES	X				ANTERO DE BARROS				
OSMAR DIAS					LÚDIO COELHO				
ROMERO JUCA	X				VAGO				
TEOTÔNIO VILELA					PAULO HARTUNG	X			
TTULARES - BLOCO OPOSIÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(PT/PRD)					(PT/PRD)				
ANTÔNIO C. VALADARES-PSB					EDUARDO SUPlicy-PT				
EMILIA FERNANDES-PDT					TIÃO VIANA-PT				
GERALDO CANDIDO-PT	X				JOSÉ EDUARDO DUTRA-PT				
ROBERTO FREIRE-PPS					ROBERTO SATURNINO-PSB				

TOTAL: 13 SIM: 13 NÃO: 0 ABSTENÇÃO: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/06/2000



SENADORA EMILIA FERNANDES
PRESIDENTE

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (ART. 132, § 8º, RESF)

PARECER N° 643, DE 2000

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes que “altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional”.

Relator: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, é submetido à apreciação da Comissão de Infra-Estrutura, em termos de decisão terminativa. Trata-se de projeto de autoria do nobre Senador Moreira Mendes que visa alterar a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Com apenas dois artigos, o projeto pretende incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional. Esse trecho, com extensão de 237,8 km, compreende um segmento da rodovia situado entre as cidades de Ouro Preto d'Oeste e Tabajara no Estado de Rondônia.

Justifica o ilustre autor da proposta que a federalização do trecho da RO-133 é de extrema importância para o desenvolvimento do Estado de Rondônia, pois além de “integrar inúmeros municípios à BR-364, integra-os também à hidrovia do rio Ji-Paraná, permitindo o escoamento de produtos agrícolas, em particular a soja produzida nos estados vizinhos, de maneira mais eficiente”.

Argumenta, ainda, o Senador Moreira Mendes que a inclusão pretendida no projeto “responde a uma das condições essenciais para inclusão de rodovias no Plano Nacional de Viação (PNV), qual seja a de permitir conexões de caráter internacional”.

É o relatório.

II – Análise

O termo “federalizar”, utilizado na justificação do projeto, bem explica a intenção do nobre autor do PLS

659/99 de passar à responsabilidade da União a pavimentação e manutenção da rodovia, que, segundo argumenta, é de extrema importância para a integração da Região.

Ao se observar o traçado da malha viária do Estado de Rondônia, percebe-se nitidamente que a região nordeste, onde estão localizados os municípios de Tabajara, Machadinho d'Oeste, Theobroma e outros, tem sua comunicação com outras regiões prejudicadas em função da inexistência de rodovia federal no sentido centro-nordeste. O Porto Dois de Novembro, localizado próximo a cidade de Tabajara, liga-se à BR-364 por meio de rodovia sem pavimentação, o que dificulta o escoamento da produção mineral e agrícola.

Adicionalmente, na leitura da justificação do projeto, percebe-se que um dos argumentos forte do autor está embasado no fato de que o trecho a ser federalizado constitui elo importantíssimo de ligação entre a Bolívia e a região nordeste do Estado. Essa afirmação permite dizer que a proposta satisfaz o item 2.1.2, alínea e do Anexo do PNV (Lei nº 5.917/73), que estabelece, como uma das condições legais para “federalização” de rodovias a de “permitir conexões de caráter internacional”.

Por fim, entendemos que a intenção de incorporar o trecho da RO-133 na lista de rodovias federais é extremamente louvável. Não há dúvidas de que sua inclusão, além de atender ao critério legal para federalização, é indispensável para o desenvolvimento do Estado que necessita de vias de transportes mais eficientes que permitam a movimentação de pessoas e produtos e a viabilização do tão esperado crescimento econômico da região.

III – Voto

Assim, por entendermos que a proposta é extremamente meritória, votamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. – **Emilia Fernandes**, Presidente – **Gilberto Mestrinho**, Relator – **Luiz Pontes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Paulo Souto** – **Paulo Hartung** – **Marluce Pinto** – **Mauro Miranda** – **Geraldo Cândido** – **Ribamar Fiquene** – **Romero Jucá** – **Carlos Bezerra** – **Gilvan Borges** – **Arlindo Porto**.

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 103 | 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X				MAGUITO VILELA				
AGNELLO ALVES					NEY SUASSUNA				
GERSON CAMATA					RAMEZ TEbet				
IRIS REZENDE				-	ALBERTO SILVA				
JOSÉ SARNEY					JADER BARBALHO				
PEDRO SIMON					VAGO				
ROBERTO REQUIÃO					JOSÉ FOGAÇA				
GILVAM BORGES					VAGO				
LUIZ ESTEVÃO									
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO	X				GERALDO ALTHOFF				
FREITAS NETO					FRANCELINO PEREIRA				
DIALMA BESSA	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					MOZARILDO CAVALCANTI				
JORGE BORNHAUSEN					ROMEUTUMA	X			
RIBAMAR FIQUEME	X				EDISON LOBÃO				
BELLO PARGA	X				MARIA DO CARMO ALVES				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X				CARLOS WILSON				
ARTUR DA TAVOLA					OSMARDIAS				
RICARDO SANTOS	X				PAULO HARTUNG				
JÚCIO ALCANTARA	X				LÚDIO COELHO	X			
GERALDO LESSA					ANTERO PAES DE BARROS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA	X				GERALDO CÂNDIDO	X			
HELOISA HELENA					ANTÔNIO C. VALADARES (PSB)				
EMILIA FERNANDES					LAURO CAMPOS				
ROBERTO SATURNINO (PSB)	X				TIAO VIANA				
MARINA DA SILVA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ OTÁVIO	X				LEOMAR QUINTANILHA				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: — ABS: —

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2000

SENADOR FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

PARECER Nº 644, de 2000

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 8 de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, e sobre o Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que autoriza os Municípios a contrarem operação de crédito com a Caixa Econômica Federal destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

Relator: Senador Roberto Saturnino

I – Relatório

Vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos, para análise e decisão, o Projeto de Resolução do Senado nº 8, de 2000, de autoria do ilustre Senador Jorge Bornhausen.

O referido Projeto de Resolução autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. Estabelece, em seu art. 2º, que o montante e os serviços das operações de crédito referidas na Resolução não serão computados para efeito dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal.

Em seu art. 3º, a proposição prevê que o agente financeiro da União encaminhará ao Banco Central do Brasil cópia do respectivo contrato, juntamente com a documentação legal exigida. De acordo com o art. 4º, o Senado Federal receberá do Banco Central relatório trimestral, contendo informações sobre o valor das operações e as condições de pagamento de todos os municípios que realizaram essas operações.

O autor do projeto argumenta que as normas operacionais para a contratação do empréstimo exigem dos municípios a apresentação de documentação prevista pela Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, o que na prática, inviabilizaria a contratação do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal (PNAFM), que tem como objetivo modernizar e tornar eficientes as máquinas adminis-

trativas municipais. Além disso, ressalta que "este problema já ocorreu na recente operação de refinanciamento das dívidas dos Municípios, objeto principal da Medida Provisória nº 1.891, agora reeditada como MP nº 1.969, de 6 de janeiro de 2000. Para que os Municípios brasileiros pudessem se habilitar àquela contratação, o Senado Federal aprovou a Resolução nº 37, de 1999, em setembro próximo passado, que autorizou a operação de refinanciamento sem a observância da Resolução nº 78, de 1998".

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 136, de 2000, por mim apresentado a esta Comissão, tramita em conjunto com a proposição sob exame o Projeto de Resolução nº 18, de 2000, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que tem, exatamente, o mesmo teor.

É o relatório.

II – Voto

O Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal tem o mérito inquestionável de estimular a modernização e o aumento da eficiência das máquinas administrativas municipais, permitindo o aumento da arrecadação dessas esferas de governo, com impacto positivo sobre o ajuste fiscal do País. Sem dúvida, é desejável que o maior número de municípios possa ter acesso a esse programa.

Não se pode esquecer, no entanto, que a Constituição Federal conferiu ao Senado Federal a competência privativa de exercer o controle das operações de crédito externo e interno dos municípios. Caso o projeto fosse aprovado na forma proposta, o Senado Federal estaria abrindo mão desta competência, pois seria apenas informado a posteriori sobre as operações de crédito realizadas pelos municípios no âmbito do citado programa, sem qualquer exame prévio por parte do Banco Central.

O argumento de que o Senado Federal já tomou medida semelhante, por intermédio da Resolução nº 37, de 1999, do Senado Federal, não procede, porque as duas situações são totalmente distintas. Aquela Resolução autorizou a realização de operações de crédito de consolidação, assunção e refinanciamento das dívidas municipais pela União e permitiu que o montante e o serviço da dívida relativos a essas operações não fossem computados para efeito dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, no exercício financeiro em que as operações fossem celebradas. Note-se, entretanto, que essa permissão não gera problemas de crescimento da dívida municipal à reve-

lia dos controles do Senado, porque as operações correspondem, apenas, a uma reorganização de credores e devedores da dívida já existente e, não, à assunção de um novo endividamento.

Já as operações de crédito vinculadas a programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, objeto da proposição em pauta, dão origem a uma nova dívida. Por isso, devem ser controladas pelo Senado, com o auxílio do Banco Central. No entanto, como estas operações vãooccasionar um impacto favorável nas finanças municipais, elas merecem um tratamento diferenciado das demais, não somente quanto à isenção dos limites impostos pelo art. 6º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, como, também, com relação à restrição da não ocorrência de resultado primário negativo, prevista no art. 7º da mesma Resolução. De fato, atualmente, a existência desses limites e restrições inviabiliza a contratação de novos empréstimos por grande parte dos municípios. Mas isso deve ser feito sem que seja dispensada a análise caso a caso pelo Banco Central, com a verificação dos demais documentos e condições constantes da referida Resolução, além do controle de perto por parte do Senado Federal.

Considerando que o BNDES também tem um programa voltado para a modernização da máquina administrativa municipal, intitulado Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, julgamos de todo conveniente que as regras para aprovação destas operações sejam as mesmas estabelecidas para o programa da CEF, para que os municípios possam dispor de mais uma alternativa para financiar os seus programas de modernização administrativa.

Dessa forma, com o intuito de aperfeiçoar a proposição em tela, apresento a essa Comissão Substitutivo propondo que os limites do art. 6º não sejam computados nas operações de crédito com a CEF e BNDES destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal. O tomador fica, também, dispensado da obrigatoriedade de não ter resultado primário negativo e de apresentar certidões que comprovem a regularidade junto aos fundos e programas previstos no inciso V, do art. 13, da Resolução nº 78, de 1998, (PIS/Pasep, Finsocial/Cofins, INSS e FGTS). Esta última dispensa é necessária, pois muitos municípios estão inadimplentes justamente porque não conseguem arrecadar tributos como deveriam fazer, em função da ineficiência da máquina administrativa.

De forma a superar outro obstáculo que tem inviabilizado a aprovação do BACEN de autorizações para contratação de crédito dos municípios junto aos bancos oficiais, propomos que fique explicitado que as certidões exigidas nos inciso III e IV, do art. 13, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, são as relativas ao último exercício analisado pelos órgãos encarregados de sua emissão (Tribunal de Contas e Secretaria do Tesouro Nacional, respectivamente) e não, necessariamente a do último exercício.

Para que o Senado exerça o acompanhamento e controle dos valores e características das operações de crédito em foco, mantendo o art. 4º da proposta original, o qual estabelece obrigatoriedade de envio por parte do Banco Central ao Senado Federal de relatório trimestral sobre as operações em foco efetuadas pelos municípios. Acrescentei, ainda, dispositivo deixando claro que as demais exigências e condições da Resolução nº 78, de 1999, deverão ser atendidas pelos municípios, o que implica o envio ao Banco Central de pedido de autorização das operações pelas administrações municipais e uma análise prévia, caso a caso, das mesmas por parte desse órgão.

Com isso, creio que o substitutivo contém proposta mais equilibrada, pois ao invés de dar um cheque em branco para o aumento do endividamento dos municípios, livra as administrações municipais de obstáculos difíceis de serem transpostos para a obtenção de autorização da contratação de operações de crédito voltadas para a necessária modernização das suas máquinas administrativas, mas mantém o controle e acompanhamento das mesmas por parte do Banco Central e do Senado Federal.

Pelo exposto, somos pela aprovação do PRS Nº 8/2000, na forma do substitutivo anexo, e pela rejeição do PRS Nº 18/2000.

EMENDA Nº 1-CAE

Dispõe sobre as operações de crédito de Municípios a serem contratadas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Não serão computados, para efeitos dos limites previstos nos incisos I, II e III do art. 60, da Resolução nº 78, de 1998, as operações de crédito a serem realizadas pelos municípios destinadas à implan-

tação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Parágrafo único. Para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, fica o tomador dos recursos dispensado das seguintes exigências:

I – não ter resultado primário negativo no período de apuração da Receita Líquida Real, conforme previsto no art. 7º da Resolução nº 78, de 1998;

II – apresentar as certidões previstas no inciso V do art. 13 da Resolução nº 78, de 1998.

Art. 2º As certidões de que tratam os incisos III e IV do art. 13, da Resolução nº 78, serão relativas ao último exercício analisado pelos órgãos responsáveis por suas respectivas emissões.

Art. 3º O Banco Central do Brasil informará ao Senado Federal, mediante relatório trimestral, todos os municípios que realizaram as operações de que trata essa Resolução, discriminando os seguintes itens, por município:

I – valor da operação;

II – condições de pagamento, incluindo o prazo e as bases financeiras.

Art. 4º As demais condições e exigências relativas às operações de crédito objeto desta Resolução continuam regidas pela Resolução nº 78, de 1998.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 16 de junho de 2000, – Ney Suasssuna, Presidente – Roberto Saturnino, Relator – Bello Parga – Romero Jucá – Lúcio Alcântara – Geraldo Althoff – José Alencar – Moreira Mendes – Ricardo Santos – Paulo Souto – Ernandes Amorim – Sérgio Machado – José Roberto Arruda – Agnelo Alves – Freitas Neto – Eduardo Suplicy.

PARECER Nº 645, DE 2000
(Da Comissão de Educação)

Sobre as Emendas nºs 1 e 2, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 44/94, (º 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito.

Relator: ad hoc: Senador Nabor Junior

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, obriga a inserção de mensagem educativa de trânsito

“nas propagandas, veiculadas nos meios de comunicação, de estabelecimentos que fabriquem, comercializem, ou prestem serviços ligados a veículos automotores ou seus componentes”. A mesma exigência o projeto reserva também às competições esportivas envolvendo veículos automotores, devendo ser observada tanto nos locais de realização das provas quanto nas transmissões via televisão, aí incluídas as chamadas alusivas aos eventos.

Com parecer favorável proferido em Plenário por este relator, em substituição à Comissão de Educação, o projeto recebeu, perante a Mesa, duas emendas de autoria do ilustre Senador Bello Parga.

A Emenda nº 1 – Plen atinge o art. 1º do projeto, acrescentando-lhe dois parágrafos. Determina o primeiro deles que, dentre as empresas abrangidas pelo projeto, ficam dispensadas do cumprimento da obrigação por ele instituída aquelas que promovam – por iniciativa própria ou em apoio a iniciativas oficiais – ações ou programas nas áreas de segurança ou educação para o trânsito. O segundo parágrafo estabelece, como condição para tal desoneração, que o programa desenvolvido ou patrocinado por qualquer empresa, nos termos do parágrafo anterior, observe as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN para matéria relacionada com segurança e educação para o trânsito.

Já a Emenda nº 2 – Plen acrescenta artigo novo ao projeto, de modo a fixar data limite para vigência da lei a que venha a dar origem. De acordo com emenda, a futura lei perderá seus efeitos a partir da entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro, cujo projeto se encontra atualmente em fase final de tramitação no Congresso Nacional.

Nos termos de requerimento aprovado em Plenário, a matéria deverá ser submetida também à Comissão de Assuntos Sociais, para apreciação do projeto e das emendas.

II – Análise

Conforme argumenta o autor das emendas em sua justificação, é comum, entre as empresas com atividade relacionada com o setor automobilístico, a promoção de campanhas educativas em prol da segurança no trânsito. Com a alteração proposta na Emenda nº 1 – PLEN, pretendeu o Senador Bello Parga prevenir certos efeitos indesejáveis do projeto, entre os quais aponta o risco de desmotivação de empresários adeptos de iniciativas desse tipo, bem como o de que programas bem estruturados e conduzidos com sucesso sejam substituídos por “uma mensagem rápida e curta, no caso de

publicidade veiculada em rádio e televisão, ou pequenas notas inseridas na publicidade escrita".

Quer nos parecer extremamente oportuna, sem que traga qualquer prejuízo para a idéia central consubstanciada no projeto, a alteração que propõe o Senador Bello Parga. Prudentemente, a emenda corrige distorção latente na versão atual do PLC nº 44/96, que, se aprovada, fatalmente induziria as empresas ao estrito cumprimento da nova exigência que lhes estaria sendo imposta, levando-as, em contrapartida, a abandonar possíveis investimentos em projetos educativos muito mais amplos e ambiciosos.

É razoável supor que projetos desse tipo produzam resultados, no mínimo, equiparáveis àqueles esperados em decorrência da aplicação das medidas previstas no PLC nº 44/96. Na realidade, é mais provável que programas de educação e segurança de trânsito conduzidos ou apoiados por empresas do setor automobilístico, suplantem, de longe, em alcance e eficácia, a pretendida inserção de mensagens educativas em peças publicitárias por elas encomendadas.

Sem desconhecer o mérito do PLC nº 44/96, somos forçados a admitir que a desativação de programas de sucesso comprovado, para dar lugar a inserções de apelo duvidoso e limitado poder de comunicação, seria de todo lamentável, especialmente tendo em conta a gravidade dos problemas e a premência de ações voltadas para o combate à violência no trânsito e a prevenção de acidentes no Brasil.

Sendo assim, em nome da preservação da possibilidade de engajamento das empresas em iniciativas mais arrojadas, consideramos justa a exceção que se abre para aquelas que optarem por formas alternativas de contribuição à causa da segurança e da educação para o trânsito, nos termos da Emenda nº 1 – PLEN. Do contrário, estaríamos cerceando a liberdade de iniciativa do empresariado, que, como o demonstram programas de segurança de trânsito em curso no País, é capaz de render bons frutos.

No caso da Emenda nº 2 – PLEN, menciona o autor, a título de justificação, que o Código de Trânsito em vigor não dá à questão da segurança e da educação para o trânsito o tratamento que lhe é devido. Tal preocupação o autor da emenda compartilha com o próprio autor do projeto, o nobre Deputado Ronaldo Perin. Adverte, todavia, o Senador Bello Parga que as mesmas lacunas não persistem no projeto do novo Código de Trânsito Brasileiro. Ao contrário, lembra que o substitutivo aprovado pelo Senado Federal, em fase final de discussão na Câmara dos Deputados, dedica capítulo especial à segurança do trânsito, no

qual, em sua avaliação, a matéria encontra-se suficientemente disciplinada.

Essa a razão pela qual julga conveniente imprimir caráter transitório às disposições do projeto, "de maneira a desonerar os órgãos executores da segurança e educação para o trânsito de encargos incompatíveis com as obrigações decorrentes da nova lei" (o Código de Trânsito Brasileiro, quando definitivamente aprovado e sancionado) e, ao mesmo tempo, possibilitar uma avaliação da "eficácia da inserção de mensagem educativa em matérias publicitárias do segmento automotivo na melhoria da segurança do trânsito brasileiro".

Ocorre que não há, a rigor, no nosso entendimento, conflito entre as disposições do PLC nº 44/96 e aquelas contidas nos artigos 75 a 80 do substitutivo do Senado Federal ao projeto do novo Código de Trânsito Brasileiro. Enquanto este último define elementos e ações que são a base para uma política nacional de educação para o trânsito, o primeiro opera no sentido de viabilizar a implementação de medidas ali consignadas – mais especificamente, aquelas que prevêem a realização de campanhas.

Isso significa que, longe de interferir nas diretrizes fixadas para a promoção da educação para o trânsito, ou de dificultar a sua aplicação, o que faz o PLC nº 44/96 é colocar, à disposição dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito – aos quais incumbirá a execução da política esboçada no projeto do novo Código de Trânsito Brasileiro –, um instrumento capaz de viabilizar a veiculação, em grande escala, de campanhas de trânsito baseadas em mensagens de cunho educativo. Note-se que, conforme estabelece o art 4º do projeto, "o conteúdo, a tipologia e demais características" das mensagens veiculadas serão necessariamente aqueles que determinar o Contran, na qualidade de órgão máximo do Sistema Nacional de Trânsito.

Dessa forma, não vemos razão para decretar prematuramente, por antecipação, a falência de mecanismo estratégico para a promoção da educação para o trânsito no Brasil, tal como engenhosamente concebido pelo Deputado Ronaldo Perin, autor do projeto original. Diferentemente do argumento utilizado pelo Senador Bello Parga, autor da emenda, entendemos que a entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro em nada inviabilizaria a continuidade da vigência das disposições do projeto. Em sentido inverso, tampouco acreditamos que essas últimas possam, de qualquer maneira, impedir que o primeiro chegue à plenitude de seus efeitos.

Concluímos, pois, pela inexistência de ameaças de superposição, de incompatibilidade ou conflito que

justifiquem a adoção da emenda em análise. Muito ao contrário, os citados projetos, esperamos ver ambos aprovados com a máxima brevidade. Estamos certos de que a convivência dos dois diplomas legais é possível, e mesmo desejável, e que o mecanismo instituído pelo PLC nº 44/96 virá propiciar extraordinário suporte à implementação de medidas anunciadas em linhas gerais no projeto do novo código de trânsito.

III – Voto

Em face do exposto, concluimos o presente parecer sobre as emendas oferecidas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, manifestando-nos pela aprovação da Emenda nº 1 – PLEN e pela rejeição da Emenda nº 2 – PLEN, ambas de autoria do Senador Bello Parga.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 1997. – **Joel de Hollanda**, Presidente em exercício – **José Fogaça**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Sebastião Rocha** – **Francelino Pereira** – **Romeu Tuma** – **Élcio Álvares** – **Sérgio Machado** – **Fernando Bezerra** – **Vilson Kleinubing** – **Leomar Quintanilha** – **Nabor Junior** – **Abdias Nascimento** – **Waldeck Ornelas** – **Emilia Fernandes** – **Esperidião Amin**.

PARECERES NºS 646 A 648, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996 (nº 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito, que tramita em conjunto.

(Em virtude da aprovação do Requerimento nº 229/99)

PARECER Nº 646, DE 2000

(Da Comissão de Educação)

Relator: Senador José Fogaça

I – Relatório

Chega a esta Comissão para ser apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, que “dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação

para o trânsito”. A este projeto foi apensado o Projeto de Lei do Senado nº 245/99, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, “que institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para tramitação conjunta.

O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Perim, propõe que se obriguem os anunciantes de produtos e serviços ligados a veículos automotores e seus componentes a incluir em sua propaganda mensagens voltadas para a educação do trânsito. Examinado pela Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado João Coser, na forma de substitutivo, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Nesta Comissão, não foram oferecidas emendas à Propositura, no prazo regimental, pelos senhores Senadores.

Diante da afinidade de objetivos e meios das duas propostas, aprovou-se o requerimento nº 229, de 1999, da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 245/99, de sua autoria, que desenvolve-se segundo duas linhas básicas:

a) a obrigação de inserir mensagem de trânsito é restrita à publicidade de produtos oriundos da indústria automobilística ou afim, independentemente da modalidade de propaganda e tipo de veículo utilizado para sua divulgação;

b) trata especificamente de publicidade veiculada em **outdoor**, instalado à margem de rodovia, aplicando-se a obrigação a qualquer tipo de produto e anunciente, inclusive à propaganda de natureza institucional ou eleitoral. Até o término do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PLS nº 245/99.

II – Análise

A escalada da violência no trânsito no Brasil há muito está a exigir esforços especiais do governo e da sociedade brasileira de modo geral. De acordo com a justificativa oferecida pela autora do PLS nº 245/99, o trânsito já desponta como a segunda causa de morte mais freqüente no País, registrando-se aqui, a cada ano, mais mortes em acidentes de trânsito do que as

ocorridas em todos os países da Europa juntos, onde a frota de veículos é oito vezes maior.

Em sua abrangência e extensão, o projeto da Senadora engloba todo o mérito daquele proveniente da Câmara dos Deputados, o que torna a sua análise desnecessária.

Sem prejuízo de outras medidas necessárias à prevenção de acidentes, a exemplo da recente promulgação de um código de trânsito bem mais rigoroso que o anterior, a proposta da ilustre Senadora Emilia Fernandes quer nos parecer extremamente útil e oportuna.

Em primeiro lugar, por causa do papel decisivo que as campanhas educativas têm a desempenhar na conquista de melhores condições para o trânsito, aparecendo como elemento indispensável à formação de uma consciência coletiva em torno da importância do tráfego seguro.

Em segundo, porque viabiliza, por meio de mecanismo de extrema simplicidade e fácil operacionalização, a possibilidade de dar às campanhas de educação para o trânsito uma nova dimensão. Isto graças à presença maciça das mensagens nos meios de comunicação, o que torna virtualmente possível alcançar todos aqueles envolvidos nos fenômenos do trânsito ou expostos aos riscos dele decorrentes. Nesse aspecto, acreditamos que a medida propiciará resultados muito superiores àquelas que, até hoje, foram alcançados por iniciativas governamentais levadas a efeito neste campo, combinadas às poucas e isoladas iniciativas partidas do setor empresarial privado.

E, por último, porque, engenhosamente, o projeto ajuda a contribuir com a causa da educação para o trânsito de setores da sociedade cuja atividade apresenta interface com a questão, a saber:

- de um lado, os setores produtivos que mais diretamente influenciam o trânsito, os quais estão representados, no projeto, pela indústria automobilística e afins;
- de outro, o grupo dos anunciantes que se utilizam do ambiente das rodovias para veicular mensagens de seu interesse.

III - Voto

A solução concebida pelo Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, de autoria do nobre Deputado Ronaldo Perim, se harmoniza perfeitamente com as propostas, mais analíticas, da Senadora Emilia Fernandes. Os dois projetos têm grandes virtudes, vez que atribuem a quem está naturalmente ligado ao

trânsito a responsabilidade de colaborar no sentido de melhorá-lo. Também, no que tange às despesas, as propostas são engenhosas, pois praticamente não acarretam dispêndios adicionais, nem ao governo, nem aos anunciantes.

Diante do exposto, e considerando a maior abrangência da proposta oriunda do Senado Federal, concluímos o presente parecer manifestando-nos favoravelmente à aprovação do PLS nº 245/99, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, devendo ser declarada a prejudicialidade do PLC nº 044/96.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 1999. – **Luzia Toledo**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **José Fogaça**, Relator – **Luiz Otávio – Ney Suassuna – Lúcio Alcântara – Pedro Simon – Jorge Bornhausen – Djalma Bessa – Geraldo Althoff – Álvaro Dias – Gerson Camata – Jefferson Péres – Heloísa Helena – Maguito Vilela – José Jorge.**

PARECER Nº 647, DE 2000 (Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, que “dispõe sobre a veiculação de mensagem voltada à educação para o trânsito”. A este projeto foi apensado o Projeto de Lei do Senado nº 245/99, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que estabelece mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito nas modalidades de propaganda que específica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “institui o Código de Trânsito Brasileiro”, para tramitação conjunta.

De autoria do nobre Deputado Ronaldo Perim, o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, propõe “que se obriguem os anunciantes de produtos e serviços ligados a veículos automotores e seus componentes a incluir em sua propaganda mensagens voltadas para a educação do trânsito”. Examinado pela Comissão de Viação e Transportes da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado João Coser, na forma de substitutivo, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio em boa técnica legislativa.

Lido no plenário do Senado Federal, recebeu a propositura duas emendas, de autoria do Senador

Bello Parga, tendo sido aprovada apenas uma delas, seguindo o relatório do Senador José Fogaça.

Aprovou-se, nesse ínterim, o Requerimento nº 229, de 1999, da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 245/99, de sua autoria.

Na Comissão de Educação, o Senador José Fogaça deu parecer pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 245/99, e pela prejudicialidade do PLC nº 44/96, tendo o mesmo sido aprovado.

Nesta Comissão não foram oferecidas emendas ao presente projeto, no período regimental.

II – Análise

Em sua abrangência e extensão, o PLS nº 245/99 engloba todo o mérito daquele proveniente da Câmara dos Deputados, o que torna a sua análise desnecessária.

Sem prejuízo de outras medidas necessárias à prevenção de acidentes, a exemplo da recente promulgação de um código de trânsito bem mais rigoroso que o anterior, a proposta da ilustre Senadora Emilia Fernandes parece-nos oportuna, seja por causa do papel decisivo que as campanhas educativas têm a desempenhar na conquista de melhores condições para o trânsito, seja porque viabiliza, por meio de mecanismo de extrema simplicidade e fácil operacionalização, a possibilidade de dar a essas mesmas campanhas uma nova dimensão, qual seja, a de alcançar todos aqueles envolvidos nos fenômenos do trânsito ou expostos aos riscos dele decorrentes.

Tanto o PLS nº 245/99 quanto o PLC nº 44, de 1996, têm grandes méritos, entre os quais o fato de atribuir aos próprios atores do processo de trânsito a responsabilidade de colaborar no sentido de melhorá-lo. Ambas as propostas são engenhosas, no que tange às despesas, pois praticamente não acarretam dispêndios ao Governo nem aos anunciantes. No entanto, a proposta oriunda do Senado Federal tem o mérito de ser mais abrangente do que aquela da Câmara, ainda que mantenha com esta integral sintonia.

III – Voto

Diante do exposto e considerando ser a proposta oriunda do Senado Federal mais abrangente do que aquela da Câmara, além da profunda identidade de propósito de ambas, somos pela aprovação do PLS nº 245/99, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, e pela declaração de prejudicialidade do PLC nº 44/96, bem como das emendas de Plenário nº 1 e 2 a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 1999. – Osmar Dias, Presidente – Maria do Carmo Alves, Relatora – Leomar Quintanilha – Carlos Bezerra – Maguito Vilela – Emilia Fernandes, (abstenção) – Jonas Pinheiro – Luiz Pontes – Heloísa Helena – Juvêncio da Fonseca – Sebastião Rocha – Tião Viana – Djalma Bessa – Lúcio Alcântara – Pedro Simon – Luiz Estevão – Amir Lando – Álvaro Dias.

PARECER Nº 648, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **José Eduardo Dutra**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996, obriga a inserção de mensagem educativa de trânsito “nas propagandas, veiculadas nos meios de comunicação, de estabelecimentos que fabriquem, comercializem, ou prestem serviços ligados a veículos automotores ou seus componentes”. As competições esportivas envolvendo veículos automotores ficariam sujeitas à mesma obrigação, devendo as mensagens educativas serem exibidas tanto nos locais de realização das provas quanto nas transmissões via televisão, inclusive nas chamadas alusivas aos eventos.

O projeto recebeu, perante a Mesa, duas emendas de autoria do ilustre Senador Bello Parga. A Emenda nº 1-PLEN atinge o art. 1º da proposição, acrescentando-lhe dois parágrafos: o primeiro deles dispensando da nova obrigação as empresas que promovam ou apóiem ações ou programas nas áreas de segurança ou educação para o trânsito; e o segundo determinando que o programa desenvolvido ou patrocinado por qualquer empresa, nos termos do parágrafo anterior, observe as diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) para matéria relacionada com segurança e educação para o trânsito. Já a Emenda nº 2-PLEN pretendia limitar a vigência da medida à entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro, cujo projeto se encontrava, à época, tramitando no Congresso Nacional.

Ao PLC nº 44/96 – que chegou a receber da Comissão de Educação (CE) parecer favorável ao projeto e à Emenda nº 1-PLEN, foi anexado o Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999, de autoria da ilustre Senadora Emilia Fernandes.

Como o primeiro, o projeto anexado também prevê a inserção de mensagens de trânsito em peças publicitárias veiculadas nos meios de comunicação. Atinge, de um lado, a publicidade de produtos oriundos da indústria automobilística ou afim, veiculada

nos diversos meios de comunicação; e, de outro, a publicidade de qualquer tipo de produto e anunciante veiculada em **outdoors** instalados às margens de rodovias, onde ocorre boa parte das tragédias do trânsito. Registre-se o fato de que o projeto, elaborado após a entrada em vigor do novo Código de Trânsito Brasileiro, apresenta-se perfeitamente ajustado às diretrizes ali fixadas para a educação para o trânsito.

Depois de retornar à CE, a matéria foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), tendo recebido, de ambas as comissões, parecer pela aprovação do PLS nº 245/99 e pela prejudicialidade do PLC nº 44/96 e das emendas que lhe foram oferecidas.

Perante esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não foram oferecidas emendas aos projetos no prazo regimental.

É o relatório.

II – Análise

A negligência e o despreparo de motoristas, associados ao baixo nível de conscientização da sociedade, são adversidades que se podem vencer com a ajuda de programas de prevenção e combate à violência no trânsito, aí incluídas campanhas de sensibilização da população para a importância do tráfego seguro.

Preocupações dessa natureza já motivaram a aprovação de um Código de Trânsito substancialmente mais rigoroso que seu antecessor. Nele, destacam-se medidas que vão desde as novas exigências previstas para habilitação de motoristas e as severas punições aplicáveis aos infratores, até um notável esforço em prol da educação para o trânsito, causa a que a nova legislação dedica capítulo especial (Capítulo VI – Da Educação para o Trânsito, integrante da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro).

Ocorre que a realização sistemática de campanhas educativas exige grande mobilização dos recursos de comunicação e considerável volume de recursos financeiros para divulgação intensiva das peças e mensagens nos meios de comunicação. O que as proposições em análise buscam oferecer é uma estratégia para viabilizar a operacionalização das ações pretendidas nesse campo.

Os méritos da disciplina consubstanciada no projeto foram devidamente apurados pelas duas comissões que, nesta Casa, precederam-nos no exame da matéria. No entender da CE e da CAS, inexistem dúvidas quanto à conveniência e a oportunidade das

proposições. Ambas as iniciativas baseiam-se na importância da educação para o trânsito e exploram o enorme potencial da propaganda, especialmente a de natureza comercial, para a veiculação das mensagens de cunho educativo.

Tendo merecido acolhida irrestrita daqueles órgãos, cumpre-nos relatar que, do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade das proposições, tampouco encontramos qualquer impedimento à sua aprovação. Legislar sobre trânsito e transporte é competência privativa da União, prevista no inciso XI do art. 22 da Constituição Federal.

A exemplo das outras comissões, avallamos que, em face dos objetivos pretendidos, a opção pelo PLS nº 245/99, de maior abrangência, mostra-se mais conveniente e interessante. Ademais, observa-se que, sendo também mais recente, o PLS nº 245/99 incorpora, com propriedade, diretrizes expressas na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. É o que demonstra a vinculação explícita estabelecida com o Código de Trânsito Brasileiro, que é considerado lei básica em matéria de trânsito, abrigando disposições genéricas sobre o mesmo assunto de que se ocupam as proposições que analisamos.

III – Voto

Diante do exposto, e admitindo-se que os aspectos da atualidade e da abrangência conferem relativa vantagem à proposição oriunda do Senado Federal, em detrimento daquela da Câmara dos Deputados, manifestamos nosso voto pela aprovação do PLS nº 245/99, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, e pela declaração de prejudicialidade do PLC nº 44/96, bem como das emendas de Plenário nº 1 e 2 a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 23 de maio de 2000 – **José Agripino**, Presidente – **José Eraldo Dutra**, Relator – **Roberto Requião** – **Álvaro Dias** – **Roberto Freire** – **Renan Calheiros** – **José Alencar** – **Bernardo Cabral** – **Edison Lobão** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma** – **Maria do Carmo Alves** – **Lúcio Alcântara** – **Djalma Bessa**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XI – trânsito e transporte;

**LEI COMPLEMENTAR N° 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

LEI N° 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**CAPÍTULO VI
Da Educação para o Trânsito**

Art. 74. A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 1º É obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

§ 2º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo Contran.

Art. 75. O Contran estabelecerá, anualmente, os temas e os cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito.

§ 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais.

§ 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundi-las gratuitamente, com a freqüência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 76. A educação para o trânsito deve servida na pré-escola e nas escolas do ensino fundamental, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de acordo com suas respectivas atuações.

Parágrafo único. Para a elaboração prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do Contran e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I – a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II – a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

III – a criação de corpos técnicos interdisciplinares para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito;

IV – a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito.

Art. 77. No âmbito da educação para o trânsito caberá ao Ministério da Saúde, mediante proposta do Contran, estabelecer campanha nacional esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito.

Parágrafo único. As campanhas terão caráter permanente por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo intensificadas nos períodos e na forma estabelecidos no artigo 76.

Art. 78. Os Ministérios da Saúde, da Educação e do Desporto, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, por intermédio do Contran, desenvolverão e implementarão programas destinados à prevenção de acidentes.

Parágrafo único. O percentual de dez por cento do total dos valores arrecadados destinados à Previdência Social, do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, de que trata a Lei n° 6.194, de 19 de dezembro de 1974, serão repassados mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito para aplicação exclusiva em programas de que trata este artigo.

Art. 79. Os órgãos e entidades executivos de trânsito poderão firmar convênio com os órgãos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e

dos municípios, objetivando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste capítulo.

PARECERES Nº 649 e 650, DE 2000

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549/00, na Casa de origem), de Iniciativa do Presidente da República, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

PARECER Nº 649, DE 2000

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Introdução

A Nação já não mais suporta a ingerência do Estado nas atribuições do setor privado. Ninguém aceita mais o Estado-empresário, ou seja, o Estado que entra em concorrência desleal com os agentes da produção.

Principalmente se essa atividade é exercida em detrimento das funções típicas do Estado moderno, que é prover os cidadãos dos serviços essenciais de segurança, justiça, saúde, saneamento, educação. Em resumo: o Estado do Bem-Estar Social.

Os deprimentes indicadores sociais, que fazem do Brasil, a 8ª economia do mundo e a 48ª em má distribuição de renda, em concentração da riqueza em mãos de uma minoria privilegiada, são o resultado dessa distorção na atividade do Estado.

Felizmente essa história começou a mudar em 1995, quando se iniciou a discussão sobre os fundamentos do Estado e seu papel no desenvolvimento econômico.

Esse fundamento surgiu com o Plano Director de Reforma do Estado, que levou em conta as alterações no cenário mundial e os desejos de transformação a que aspiram todos os brasileiros.

Esse plano definiu os campos de atuação do Estado e da iniciativa privada, cabendo ao Estado as atividades próprias do poder público, e à iniciativa privada cuidar dos investimentos na infra-estrutura indispensável ao progresso do País.

Tornou-se, então, inevitável, flexibilizar o monopólio estatal da energia, do petróleo e das telecomunicações, segmentos essenciais da infra-estrutura econômica.

Surgiram, então, as emendas constitucionais indispensáveis às mudanças.

A primeira foi a de nº 5, de 1995, que permitiu aos estados explorar, mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado.

A segunda foi a de nº 6, também de 1995, que alterou o conceito de empresa brasileira, para permitir que fossem consideradas brasileiras as empresas aqui constituídas sob nossas leis.

Ao mesmo tempo, a Emenda nº 6, de 1995, permitiu que essas empresas participassem da pesquisa e da lavra de recursos minerais.

A Emenda Constitucional nº 7, igualmente de 1995, permitiu o ingresso de armadores estrangeiros no transporte marítimo internacional, abrindo espaço para uma redução nos custos desse transporte.

Seguiu-se a Emenda Constitucional nº 8, também 1995, a qual tivemos a tarefa de relatar, flexibilizando o monopólio das telecomunicações e autorizando a criação de um órgão regulador, que viria a ser a Anatel.

Já a Emenda Constitucional nº 9, de novembro de 1995, flexibilizou também o monopólio do petróleo, ao permitir a contratação de empresas privadas para a pesquisa, refinação, importação, exportação e transporte marítimo de petróleo.

A reforma do Estado daria outro impulso, com a aprovação da Emenda Constitucional nº 19, de junho de 1998, conhecida como a emenda da reforma administrativa, que redefiniu o papel dos servidores e agentes políticos, e estabeleceu controles mais rígidos da despesa pública.

A Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, introduziu alterações substanciais no regime de previdência social, um dos gargalos da crônica crise financeira e orçamentária do País.

Outras emendas constitucionais aprovadas no ano passado e neste ano, avançaram na mesma direção, como a que instituiu o Ministério da Defesa (Emenda nº 23, de 1999); a que dispôs sobre os juízes classistas (Emenda nº 24, de 1999); a que limitou as despesas com as Câmaras Municipais (Emenda nº 25, de 2000) e a que incluiu a moradia entre os direitos sociais (Emenda nº 26, de 2000).

Seguindo-se a essa fase da reforma pela via constitucional, procedeu-se à regulamentação por meio das leis ordinárias e complementares.

Em relação à política de Recursos Humanos, quero referir-me às iniciativas dispondo sobre: avaliação de desempenho dos servidores públicos; perda de cargo público por excesso de despesa; a nova Lei Camata, que limitou os gastos dos entes públicos com pessoal; perda de cargo por insuficiência de de-

sempenho; definição do regime de emprego público na administração; criação e regulamentação do contrato temporário e definição das carreiras de Estado.

Algumas dessas importantes matérias tive a oportunidade de relatar, tais como a proposta de emenda à Constituição que flexibilizou o monopólio das telecomunicações, já mencionada, o projeto de lei que dispõe sobre normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e o projeto de lei complementar que instituiu o Regime de Previdência Complementar.

Foi nesse período que o Congresso aprovou as leis criando as agências reguladoras, como a Aneel, da energia; a ANP, do petróleo; a Anatel, das telecomunicações, a ANVS, da vigilância sanitária e a ANS, da saúde suplementar.

Já está pronta para ser votada no Senado a criação da Agência Nacional da Água – ANA. Já estão em fase final de elaboração, no âmbito do Executivo, o projeto de criação da agência reguladora da aviação civil e o da agência reguladora dos transportes em geral.

Mas, afinal, o que são as Agências Reguladoras? Elas são o instrumento que permitirá a execução da política do que chamamos de Estado-indutor, ou seja, do Poder Público voltado a induzir o crescimento econômico, por meio de sua ação estimuladora e reguladora das atividades do setor privado.

Elas vêm ao encontro dessa nova concepção do Estado, do novo papel reservado ao Poder Ppúblico, de estimular os investimentos privados em setores essenciais da infra-estrutura econômica mas, ao mesmo tempo, cuidar para que tais serviços sejam ofertados com qualidade e preços justos.

A criação dessas agências leva em consideração a experiência internacional adaptada às condições brasileiras: independência financeira, administrativa e patrimonial; diretorias em regime de colegiado, sujeitos à quarentena ao final de seus mandatos e diretores com mandatos fixos e não coincidentes.

As Agências Reguladoras não estão sujeitas a qualquer subordinação hierárquica, e, o mais importante, são imunes a vínculos políticos de qualquer natureza.

Possuem, portanto, uma saudável independência decisória que lhes garante um efetivo poder de regulação e de adoção de penalidades às empresas que, com seu serviço deficiente, não estiverem atendendo aos interesses dos consumidores e usuários de seus serviços.

Há, como se percebe, um claro afastamento do modelo estatal anterior, superado e esclerosado, carac-

terizado por um processo decisório lento e, muitas vezes, dirigido não a favor, mas contra os consumidores.

Em relação ao regime de seu pessoal, as agências reguladoras encontraram no emprego público a forma mais flexível, transparente e a política de recrutamento, com a introdução da exigência do concurso público.

Devo lembrar que até a vigência da Constituição de 1988 vigorava, para quase todo o quadro de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional, o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Houve um momento em que a administração pública chegou a dispor de 85% de sua força de trabalho contratada sob o regime da CLT.

Porém, a Constituição de 1988, em seu art. 39, instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Com base nesse dispositivo constitucional, o Congresso aprovou a Lei nº 8.112/90, por meio da qual todos os servidores públicos passaram, efetivamente, ao sistema do Regime Jurídico Único.

Todavia, em 1999, a Emenda Constitucional nº 19, a chamada Reforma Administrativa, eliminou a previsão da existência de um Regime Jurídico Único para os servidores, instituída no art. 39, abrindo espaço para a adoção do emprego público, claramente mencionado nos incisos I, II e XI do art. 37.

A Lei nº 9.962, de fevereiro deste ano, regulamentou o emprego público tanto para a administração direta, como para as autarquias e fundações públicas.

O PLC nº 20, de 2000, que estamos relatando, transformar-se-á na primeira lei a instituir o emprego público como forma de recrutamento dos servidores das Agências Reguladoras. Os contratos desses servidores serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

II – Relatório

Aprovado na Câmara dos Deputados, vem ao exame do Senado Federal, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549, de 2000, na origem), de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

O projeto determina que as Agências Reguladoras terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação trabalhista correlata, em regime de emprego público.

Cria, para exercício exclusivo nas Agências Reguladoras, empregos públicos de nível superior, cargos técnicos de nível médio e cargos comissionados, vedando aos ocupantes desses cargos ou empregos o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

O projeto prevê que regulamento próprio de cada Agência disporá sobre as atribuições específicas, a estruturação, a classificação e o respectivo salário dos seus empregos públicos, respeitados os limites remuneratórios definidos em seu Anexo III.

As Agências Reguladoras poderão, ainda, requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos públicos e, em caráter excepcional, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, pelo prazo máximo de 24 meses, além daqueles previstos na legislação vigente, a partir do vencimento de cada contrato de trabalho.

Define o regime de direção das agências, as exigências de qualificação, a forma de escolha e o mandato para Conselheiros ou Diretores. A nomeação do Presidente, dos Conselheiros ou Diretores, dependerá de prévia aprovação do Senado Federal.

Essas autoridades somente perderão o mandato em condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, bem como de outras condições previstas na lei de criação da respectiva Agência.

A investidura nos empregos públicos do Quadro de Pessoal Efetivo das Agências dar-se-á por meio de concurso público conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência.

O projeto determina que, mediante lei, poderá ser criado Quadro de Pessoal Específico, destinado, exclusivamente, à absorção de servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Propõe, também, a criação de Quadro de Pessoal em Extinção, destinado exclusivamente à absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, regidos pelo regime celetista, que se encontrarem exercendo atividades a serem absorvidas pelas Agências.

Finalmente, o projeto autoriza as Agências a iniciarem o processo de concurso público para a composição dos respectivos quadros de pessoal e promove alterações nas leis que instituíram as já criadas, com o objetivo de adaptá-las às novas disciplinas nele constantes.

No Anexo II um resumo da criação, das atribuições e da operação das Agências Reguladoras.

Na forma do § 1º do art. 64 da Constituição, solicitou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República urgência na apreciação da matéria.

O projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e atende à boa técnica legislativa.

No prazo regimental, recebeu vinte emendas.

É o relatório.

III – Voto do Relator

O projeto que veio às nossas mãos representa mais um passo para a reforma do Estado, efetivamente iniciada com as emendas constitucionais de desestatização e de flexibilização do monopólio estatal, de reforma administrativa e de reforma previdenciária.

Posteriormente, seguiu-se a aprovação da legislação ordinária como regulamentou os novos dispositivos constitucionais.

O projeto que estamos relatando trata da gestão de recursos humanos dessas Agências Reguladoras, e o faz de modo a garantir o recrutamento de um quadro de pessoal de alto nível, remunerá-lo adequadamente e geri-lo com flexibilidade necessária às suas atividades.

Essa é, também, uma nova linha de atuação do Estado, ou seja, assegurando, no tocante à política de recursos humanos, meios transparentes de atrair quadros capacitados, por meio de concurso público, sem as práticas clientelistas do passado.

A criação de Quadro de Pessoal em Extinção destinado a absorver empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, que se encontrarem exercendo atividades a serem absorvidas pelas agências, é uma forma de garantir, desde já, a plena operacionalidade dessas mesmas agências.

O mesmo pode ser dito em relação ao aproveitamento dos empregados da Telebrás que se encontrarem cedidos à Anatel. Eles igualmente ficarão em um Quadro Especial em Extinção, ou seja, os cargos serão extintos à proporção em que vagarem.

As vinte emendas apresentadas ao projeto pelos ilustres Senadores José Fogaça, Gilvam Borges, Lúcio Alcântara, Moreira Mendes, Heloísa Helena, Marina Silva e Emilia Fernandes, estão relacionadas no Anexo I a este parecer, com a devida apreciação deste relator.

Contudo, por versarem matéria constitucional, objeto prioritário das preocupações desta Comissão,

desejo alongar-me na análise das emendas de iniciativa das ilustres Senadoras Heloá Helena, Marina Silva e Emilia Fernandes.

As emendas pretendem que aos servidores das Agências Reguladoras seja aplicado o Regime Jurídico Único, ou seja, o estabelecido na Lei nº 8.112, de 1990, e não o regime trabalhista da Consolidação das Leis do Trabalho, sob alegação de inconstitucionalidade.

Ora, o regime de emprego público está previsto na Constituição Federal, introduzido por meio da Emenda Constitucional nº 19/98, que efetivou a Reforma da Administração Pública.

Há uma lei, votada por nós, no Senado e na Câmara, regulamentando o regime de emprego público do pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional. Trata-se da Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro do corrente ano.

O pressuposto da adoção desse regime é o de dotar a administração de maior flexibilidade na contratação de funcionários, uma vez que o texto constitucional anterior limitava essa absorção apenas pelo Regime Jurídico Único.

Vale salientar que a contratação pelo regime da CLT, na forma da Lei nº 9.962, de 2000, não dispensa o concurso público.

Além disso, excetuando-se a rescisão do contrato de trabalho por falta grave, dentre outras previstas na CLT, esses servidores estarão sujeitos às mesmas regras aplicáveis ao pessoal regido pelo Regime Jurídico Único, tais como acumulação ilegal de cargos, insuficiência de desempenho e redução do quadro de pessoal por excesso de despesas.

Em face do que foi exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, e pela rejeição das 20 emendas apresentadas.

Sala da Comissão, 7 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Iris Rezende** – **Ney Suassuna** – **Álvaro Dias** – **José Fogaça** – **Ramez Tebet** – **José Eduardo Dutra** – **Romeu Tuma** – **Jeferson Pires** – **Antônio Carlos Valadares** – **Bello Parga** – **José Alencar**.

ANEXO 1

EMENDAS APRESENTADAS AO PLC Nº 20, DE 2000

Preliminarmente, ressalte-se que o Projeto de Lei nº 20, de 2000, estabelece que as Agências Reguladoras poderão ser compostas por até três quadros de pessoal, cada um com características específicas, a saber:

1. Quadro de Pessoal Efetivo: será composto por funcionários submetidos ao regime de emprego público, cujo ingresso dar-se-á por meio de concurso público;

2. Quadro de Pessoal Específico: criado para abrigar os servidores públicos regidos pelo Regime da Lei nº 8.112/90;

3. Quadro de Pessoal em Extinção: destinado exclusivamente à absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação e sob regime celetista.

EMENDA Nº 1

Cria no âmbito da Aneel Quadro em Extinção, com objetivo de absorver empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista que se encontrarem cedidos à agência.

É inviável a criação do Quadro Especial em Extinção, para absorver empregados de empresas públicas e de sociedades de economia mista, que se encontram cedidos à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que criou a Agência, não abre espaço para o aproveitamento proposto na emenda em causa. Em seu art. 10, parágrafo único, não permite que a Aneel requisite empregados de empresas sob sua regulamentação ou fiscalização, excetuados os ocupantes de cargo em comissão no período referente à primeira gestão da Agência.

Em consequência, a permanência desses empregados, que ocupam cargos em comissão, portanto cedidos à Aneel, está restrita ao término da primeira gestão da Agência.

Ademais, a possibilidade de criação de um Quadro de Pessoal em Extinção só contempla a absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, conforme estipula o artigo 19 do PLC ora em exame. Não é o caso das empresas que cederam empregados à Aneel.

EMENDAS NºS 2, 3 e 18

As emendas pretendem estender, no âmbito da ANVS, a remuneração do Quadro de Pessoal Efetivo para o Quadro de Pessoal Específico, formado pelos servidores regidos pelo regime da Lei nº 8.112/90 redistribuídos para a ANVS.

Estender a tabela salarial dos futuros ocupantes de empregos públicos aos servidores do Quadro de Pessoal Específico da ANVS não estabeleceria isonomia entre estes profissionais.

O efeito seria exatamente o oposto ao pretendido pela emenda, pois o salário representa apenas um dos componentes do conjunto de direitos, claramente distintos, que caracterizam os dois regimes.

Temas como o Regime Previdenciário e o acesso ao FGTS, entre outros, continuariam a diferenciar os profissionais em questão.

Assim, os servidores estatutários acabariam sendo mais beneficiados se passassem a receber o mesmo salário dos futuros ocupantes de empregos, inclusive fazendo jus a aposentadoria integral.

Acresce observar que, por força da lei de criação da Agência, no dia 12 de dezembro próximo, todos os funcionários na condição acima deverão retornar a suas empresas de origem.

Ademais, os ocupantes dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal Específico fazem parte do Plano de Classificação de Cargos do Governo Federal – PCC. Os servidores redistribuídos para o Quadro de Pessoal Específico da ANVS são uma pequena parcela dos ocupantes dos mesmos cargos no âmbito do Poder Executivo Federal. O que os diferencia é que, em 31 de dezembro de 1998, eram servidores designados para o exercício de atividades de vigilância sanitária.

O eventual acatamento da emenda poderia ensejar futuras demandas, do mesmo teor, em outros órgãos e entidades.

EMENDA Nº 4

Determina que sejam realizadas audiências públicas com antecedência mínima de 30 dias à homologação de reajustes de tarifas.

O artigo 35 do PLC nº 20/00 já prevê audiências públicas previamente a reajustes de tarifas.

O objeto da Emenda nº 04 está, portanto, contemplado, inclusive porque as leis específicas de cada Agência estabelecem a realização dessas audiências para o tratamento de assuntos de interesse dos consumidores e agentes econômicos.

EMENDAS NºS 5, 19 e 20

Determinam que os servidores que foram colocados em disponibilidade e

anistiados sejam aproveitados pelas agências.

A Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, estabelece que o aproveitamento dar-se-á no mesmo cargo ou emprego.

Os servidores ou empregados cujos pedidos foram deferidos e, consequentemente anistiados, tiveram seu retorno autorizado ao serviço no cargo ou emprego ocupado conforme avaliação da Comissão Especial de Anistia e Subcomissões Setoriais, criadas para conduzir o assunto.

Os anistiados foram reconduzidos e se acham em exercício regular. Muitos deles podem já estar em exercício nas agências. Para os que estão em atividade fora das agências não há razão para a proposta de absorção.

EMENDAS NºS 6, 9, 12 e 17

As modificações propostas nessas emendas objetivam determinar que as relações de trabalho nas agências serão regidas pelo regime da Lei nº 8.112/90. Para tanto, retiram referências à CLT ou substituem expressões “empregos públicos” por “cargos públicos” e “empregados” por “servidores”.

Com pequenas variações de forma, essas emendas pretendem submeter as relações de trabalho das agências ao regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico Único).

A pretensão, no entanto, esbarra em inconvenientes. Em primeiro lugar porque a reforma administrativa ensejada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1999, da qual resultou a Lei nº 9.962/00, criou a categoria de Emprego Público.

Com essa inovação, o legislador buscou a modernidade do serviço público no Brasil. Ademais, a Lei nº 8.112/90, o antigo regime, ao retirar a autonomia do administrador, retirou-lhe também o compromisso de gestão das pessoas que trabalham sob sua supervisão.

O novo regime de Emprego Público, estabelece, corretamente, princípios e diretrizes gerais a serem observados por todas as instituições públicas.

Com isso, pode-se resgatar o compromisso do administrador público com a gestão dos recursos humanos sob sua supervisão, ao ensejar-lhe maior autonomia, e, também, maior responsabilidade.

Registre-se que, em se tratando de administração pública, e não privada, a gestão dos empregos públicos orienta-se por valores também públicos, a

começar pela admissão, somente possível por concurso público, e a proteção do agente público contra a demissão indevida, resultante de interferências igualmente indevidas.

Com o regime de Emprego Público nas Agências Reguladoras, é assegurado ao administrador meios para, observados princípios e diretrizes de ordem geral, definir regras específicas de relacionamento com os empregados, adequadas às peculiaridades de cada instituição.

Quanto à justa preocupação de oferecer ao empregado a necessária proteção quanto a interferências indevidas no exercício de sua função, o art. 3º da Lei nº 9.962/2000 – regime de Emprego Público – já estabelece os mecanismos que resguardam esses empregados de eventual discricionariedade da administração.

EMENDA Nº 7

Cria carreiras para o exercício exclusivo nas Agências Reguladoras.

A criação de empregos com denominações genéricas, como ocorre no PLC 20/2000, não impede a especialização desses empregos. Não há, assim, necessidade de lei específica para estabelecer nomenclatura para qualquer novo título de especialização, em qualquer das Agências existentes ou em novas que venham a ser criadas. A mesma Lei que resultará do Projeto em exame irá servir para todas as Agências Reguladoras.

O termo regulação já engloba as atividades de regulamentação, outorga e fiscalização, não sendo adequado o uso da terminologia Regulação e Fiscalização, como está sendo sugerido na emenda em causa.

As atribuições dos empregos em cada Agência demandarão um conhecimento geral de regulação, que pode ser comum a todas, complementadas por atribuições alusivas a conhecimentos específicos de energia, petróleo, comunicação, saúde, sanitário e outros temas específicos e especializados, inclusive para as demais agências a serem oportunamente criadas.

Ademais, a Emenda nº 4 afigura-se defeituosa por não contemplar o emprego de nível médio de Técnico em Regulação, indispensável em algumas agências.

EMENDA Nº 8

Suprime do *caput* do art. 19 a expressão “regido pelo regime celetista”, altera o uso de “empregos públicos” por “cargos” além de suprimir o § 6º

O art. 19, objeto da emenda proposta, trata da criação do Quadro de Pessoal Específico para absorção de servidores regidos pelo Regime da Lei nº 8.112/90, e de empregados celetistas do Quadro de Pessoal em Extinção oriundos de empresas públicas liquidadas ou em processo de liquidação. Para justificar o pleito, a emenda sustenta que o regime de Emprego Público não é aplicável às relações de trabalho no âmbito das agências reguladoras.

Trata-se de equívoco. A Emenda Constitucional 19, que efetivou a reforma administrativa, prescreve, claramente, o regime de Emprego Público para a administração federal.

Em reforço, a Lei nº 9.962, de 2000, votada nessa Casa e na Câmara dos Deputados, não opõe qualquer restrição quanto à adoção desse regime para o desempenho de qualquer atividade no âmbito do setor público.

Portanto, a concepção presente nesses dois diplomas legais dá ampla guarda para a implantação do Emprego Público, tal como prevê o Projeto de Lei nº 20, de 2000.

Nada, pois, de inconstitucional no texto ora em exame.

Isso, porém, não ocorre com a emenda oferecida. Seu texto incorre em inconstitucionalidade, ao suprimir o Emprego Público e sugerir o Quadro de Pessoal em Extinção, transformando empregados de empresas públicas em detentores de cargos públicos.

A mesma emenda, propugnando a supressão do § 6º do mesmo artigo, enseja um vazio jurídico, não deixando clara a forma em que se dará o ingresso do pessoal no Quadro Especial em Extinção.

EMENDA Nº 10

Propõe a supressão do art. 27 do PLC nº 20/2000. Esse artigo dispõe sobre a possibilidade das Agências que vierem a absorver pessoal em Quadro de Pessoal em Extinção atuar como patrocinadora de entidades fechadas de previdência complementar na condição de sucessoras de entidades às quais esses empregados estavam vinculados.

O artigo que se pretende suprimir mantém aos servidores que vierem a ser absorvidos em Quadro de Pessoal em Extinção o direito a aposentadoria, já que eles não integram o regime previdenciário dos servidores públicos, mas, sim, o Regime Geral da Previdência.

Para tanto, o mesmo artigo autoriza as Agências Reguladoras a suceder as empresas estatais liquidadas ou em processo de liquidação, no papel de patrocinadoras de entidades fechadas de previdência privada a que pertençam os empregados celetistas oriundos dessas empresas que vierem a ser absorvidos em Quadro de Pessoal em Extinção da Agência.

Ressalte-se que não serão admitidos novos participantes nos referidos planos de adesão, como explicitado no parágrafo único do referido artigo. Busca-se, tão-somente, manter o direito previdenciário dos trabalhadores que passarão a exercer atividades nas Agências.

Trata-se, pois, de questão relativa à gestão de recursos humanos que em nada compromete a atuação do órgão público no cumprimento de sua missão.

E, ademais, esta é uma condição temporária da agência, envolvendo apenas os empregados que estão contribuindo para entidade da qual sua empregadora seja patrocinadora.

EMENDA Nº 11

Suprime o art. 30, para excluir a possibilidade de absorção, no Quadro Especial em Extinção da Anatel, de funcionários da Telebrás.

O art. 30 do PLC nº 20/2000 determina a criação, na Anatel, de Quadro Especial em Extinção, no regime CLT, com o objetivo de absorver empregados da Telebrás cedidos àquela Agência.

Isso em nada altera a situação trabalhista dos empregados da Telebrás cedidos à Anatel, que continuam subordinados ao regime trabalhista atual, CLT, à mesma tabela salarial, às mesmas vantagens e benefícios e ao desenvolvimento na carreira, conforme o previsto no plano próprio de cargos e salários.

Não é necessária a exigência de concurso público para os funcionários da Telebrás cedidos à Anatel. Eles compõem um quadro à parte, que não contamina o quadro de emprego público da Agência, que terá suas próprias regras trabalhistas, estrutura de salários e vantagens.

No momento, quase cinqüenta por cento dos funcionários da Anatel são oriundos da Telebrás, concentrando a parte técnica e gerencial da Agência.

EMENDA Nº 13

Modifica o art. 39 do PLC 20/2000 do projeto, que revoga diversos dispositivos conflitantes com o presente projeto.

A revogação de artigos em lei específica, conforme o PLC nº 20/2000, visa a dar homogeneidade e coerência ao projeto de lei em análise.

A Emenda nº 13, ao alterar as revogações previstas no art. 39, provoca disposições conflitantes com as leis específicas de criação das agências.

O tratamento uniforme para todas elas somente será alcançado com a manutenção das revogações previstas no PLC 20/2000.

EMENDA Nº 14

Inclui artigo definindo o prazo de até 180 dias, contados da publicação da lei, para que as Agências componham integralmente seu quadro de pessoal.

A composição do quadro de pessoal efetivo das Agências não depende apenas de concurso público.

Para que se realize o concurso, é necessário que se defina o estabelecido no inciso III do art. 21 do PLC nº 20/2000: "regulamento próprio dispondo sobre estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos...".

Essa é a base sobre a qual se assentará a gestão dos recursos humanos, oferecendo condições indispensáveis para a realização de concurso público.

Esta é, certamente, tarefa complexa, que envolve, além de estudos e pesquisas, definições estratégicas que possibilitem o melhor gerenciamento da força de trabalho. A importância e a complexidade da concepção e do desenvolvimento desse elemento da política de recursos humanos levaram o legislador a conceder o prazo de até dois anos para que as Agências implementem seu regulamento nessa área.

Além disso, o proposto pela emenda torna-se ineqüível, tendo em vista ser impossível, nesse prazo, realizar concurso para a totalidade do quadro, o que depende de liberação das vagas dos Quadros de pessoal Específico e em Extinção.

EMENDA Nº 15

Veda aos conselheiros e diretores o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária, salvo a de professor universitário, em horário compatível.

As disposições dessa emenda já estão contempladas no parágrafo único do art. 2º do PLC nº 20/2000. O dispositivo veda a empregados e dirigentes o exer-

cício de outra atividade profissional, excetuando os casos previstos em lei. O cargo de professor universitário é uma das exceções previstas na Constituição.

Tendo em vista as condições específicas de cada Agência, a lei que as criou estabelece outras restrições, inclusive para o exercício após o desligamento.

EMENDA Nº 16

Veda a qualquer pessoa que tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, vínculo com empresa que explore qualquer atividade integrante dos setores sob regulação da Agência, a exercer cargo de Conselheiro ou Dírigente.

As leis e decretos das agências reguladoras federais incluem mecanismos que visam a vedar a participação de profissionais vinculados aos agentes regulados nos seus quadros de direção, conforme o estabelecido no art. 8º do PLC nº 20/2000.

Adicionalmente, as referidas leis e decretos vedam aos ex-dirigentes das agências federais a atuação como integrantes dos agentes regulados sem que cumpram o período de quatro meses na própria administração pública.

O Congresso Nacional e o Poder Executivo criaram mecanismos necessários e suficientes para proteger as Agências federais de regulação de qualquer influência dos agentes regulados, evitando que informações privilegiadas possam ser utilizadas contra o interesse público. Dentre os instrumentos de proteção, destaca-se a sabatina pelo Senado.

Esses mecanismos também são utilizados pela maioria das agências de regulação de diversos países.

Outros mecanismos, além dos já existentes, seriam desnecessários. Acarretariam inclusive dificuldades na nomeação de dirigentes com elevado conceito no campo de especialidade, segundo proposto no art. 5º do PLC nº 20/2000.

É este o caso da proposta apresentada que não proíbe a busca no mercado de profissionais com o preparo adequado para cargos diretivos das Agências. Uma vez que o profissional se desliga da origem completamente, não pode haver desconfiança na sua conduta ética.

A instituição de quarentena prévia não é prevista em nenhum órgão da administração pública. A perspectiva da modernização administrativa presente

no desenho das agências reguladoras abre imensas possibilidades de seleção dos melhores profissionais.

ANEXO II

Agências Reguladoras

1. ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

A Aneel foi criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, tendo sido instalada no dia 2 de dezembro de 1997, após a edição do Decreto nº 2.335/97, que aprovou sua estrutura regimental.

A Agência é uma autarquia constituída sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público e com autonomia patrimonial, administrativa e financeira. Sua estrutura tem dois níveis hierárquicos. A Diretoria, composta por um Diretor-Geral e quatro diretores, delibera em regime colegiado. Na primeira gestão para implantar a transição para o sistema de mandatos não coincidentes, o Diretor-Geral e dois Diretores foram nomeados para o período de três anos.

As ações da Aneel são desenvolvidas por vinte superintendências, que atuam por processos organizacionais, nos níveis técnico e administrativo.

A Agência foi criada como parte do processo de reforma do Estado, para atuar como órgão regulador, fiscalizador e de poder concedente do setor elétrico. Sua missão é de proporcionar condições favoráveis para que o mercado de energia elétrica se desenvolva com equilíbrio entre os agentes e em benefício da sociedade.

São suas competências: regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e a comercialização de energia elétrica; mediar agentes do setor e consumidores de energia elétrica; conceder, permitir e autorizar instalações e serviços de energia elétrica.

A Aneel tem atuado conforme as seguintes diretrizes:

- garantir tarifas justas ao consumidor;
- zelar pela qualidade dos serviços oferecidos pelos concessionários;
- estimular a competição entre os operadores, evitando a concentração de mercados, induzindo a entrada de novos agentes produtivos e garantindo o livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição;
- assegurar a universalização dos serviços, estimulando a entrada de operadores em regiões de pouca oferta de energia;

- mediar os conflitos de interesse entre os agentes do setor elétrico e entre estes e os consumidores.

Principais realizações da Aneel desde o início de suas atividades:

- fiscalização de 100% das concessionárias (69) e das centrais geradoras (661);
- licitação e autorização de empreendimentos num montante de 6.423 MW
- garantia do livre acesso aos sistemas de transmissão e distribuição;
- incentivo às fontes renováveis de energia;
- regularização das cooperativas de eletrificação rural;
- estabelecimento de novos padrões de qualidade;
- obrigação dos concessionários investirem em eficiência energética e pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico;
- revisão tarifária com parte dos ganhos de produtividade repartido com o consumidor;
- conquista de energia elétrica 24 horas por dia para cerca de 200 comunidades isoladas das regiões Norte e Centro-Oeste.

2. ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações

A Anatel foi criada pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, regulada pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e instalada no dia 5 de novembro de 1997.

A agência foi constituída como autarquia especial, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia patrimonial, administrativa, financeira, sem subordinação hierárquica, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes.

A Agência é dirigida por um Conselho Diretor, que atua em forma de colegiado. É composto por um Presidente e quatro Conselheiros. Os mandatos dos primeiros membros do Conselho Diretor foram de três, quatro, cinco, seis e sete anos, estabelecidos no decreto de nomeação.

Acompanhando e fiscalizando sua gestão, a agência dispõe de um Conselho Consultivo, formado por representantes do Executivo, do Congresso, das entidades prestadoras de serviço, dos usuários e da sociedade em geral.

A sua estrutura executiva, observando as áreas de atuação da Agência, é constituída de seis superintendências, a saber: Superintendência Executiva, de Serviços Públicos, de Serviços Privados, de Comunicação de Massa, de Radiofrequência e Fiscalização e de Administração Geral.

Cumpre à Anatel a missão de promover o desenvolvimento das telecomunicações do País, de modo a dotá-lo de uma moderna e eficiente infra-estrutura nesse campo, capaz de oferecer à sociedade serviços adequados, diversificados e a preços justos, em todo o território nacional.

Cabem à Anatel as seguintes atribuições:

- implementar a política nacional de telecomunicações;
- propor a instituição ou eliminação da prestação de modalidade de serviço no regime público;
- propor o plano geral de outorgas;
- propor o plano geral de metas para universalização dos serviços de telecomunicações;
- administrar o espectro de radiofrequências e o uso de órbitas;
- compor administrativamente conflitos de interesses entre prestadoras de serviços de telecomunicações;
- atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários;
- atuar no controle, prevenção e repressão das infrações de ordem econômica, no âmbito das telecomunicações, ressalvadas as competências do Cade;
- estabelecer restrições, limites ou condições a grupos empresariais para obtenção e competição e impedir a concentração econômica no mercado;
- estabelecer a estrutura tarifária de cada modalidade de serviços prestados em regime público.

3. ANP – Agência Nacional do Petróleo

A ANP foi criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, para atuar como órgão promotor da regulação, contratação e fiscalização das atividades da indústria do petróleo. Foi regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14-1-98, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

A Agência é uma autarquia, sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com autonomia patrimonial, financeira e administrativa. Sua estrutura tem dois níveis hierárquicos. A Diretoria é composta por um Diretor-Geral e quatro diretores, que deliberam em regime colegiado. Os membros da Diretoria cumprem mandatos de quatro anos, não coincidentes. No primeiro mandato o Diretor-Geral e dois Diretores foram nomeados com mandatos de três, dois e um ano. Há 16 superintendências, que atuam nos níveis técnico e administrativo.

Cabem à ANP as seguintes atribuições:

- implementar, em sua esfera de atribuições, a política nacional de petróleo e gás natural, considerada na política energética nacional, nos termos do Capítulo I da Lei nº 9.478/97, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo em todo o território nacional e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;
- regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não-exclusivas;
- elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos deles decorrentes e fiscalizando a sua execução;
- autorizar a prática das atividades de refinação, processamento, transporte, importação e exportação, na forma estabelecida nesta Lei e sua regulamentação;
- estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores, na forma prevista na Lei;
- fiscalizar diretamente, ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal, as atividades integrantes da indústria do petróleo, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;
- instruir processo com vistas à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, construção de refinarias, de dutos e de terminais;
- fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, dos derivados e do gás natural e de preservação do meio ambiente;
- estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;
- organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades da indústria do petróleo;
- consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;
- fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;
- articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;
- regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Muito foi realizado nestes dois anos iniciais, mas o processo de mudança cultural está ainda começando. O desenvolvimento da competição por exemplo, uma das mudanças relevantes capitaneadas pela ANP, apresenta níveis diferenciados na cadeia do petróleo.

O primeiro processo licitatório para concessão de áreas de exploração e produção foi um sucesso, resultando em dez novas empresas atuando no País. No 7 de junho de 2000 ocorrerá a Segunda Rodada de Licitações da Agência Nacional do Petróleo para a concessão de áreas para exploração de petróleo e gás natural que incluirá 23 blocos, sendo 13 em mar (offshore) e 10 em terra (onshore).

Em paralelo, a ANP vem autorizando diversas empresas a conduzir levantamentos sísmicos, resultando em ganho bastante acelerado de conhecimento

sobre nossa geologia e um acesso menos restrito às informações. São sementes importantes de um processo competitivo.

A situação já apresenta um nível razoável de concorrência no abastecimento (distribuição e revenda). Persiste ainda domínio acentuado do mercado por pequeno número de empresas, mas a organização deste mercado, vale dizer, definição do modelo e regulamentação, revela-se prioritária em relação ao desenvolvimento da concorrência para o futuro próximo. Nos elos refino e transporte (o chamado *midstream*), a situação é ainda muito precária em termos de desenvolvimento da concorrência e requererá mudanças no curto e médio prazos.

No período de implantação da ANP, servidores públicos e profissionais do mercado foram criteriosamente selecionados para compor um quadro provisório de pessoal que hoje atua na Agência. São cerca de 310 pessoas que dedicam-se ao trabalho de modernização dos setores petrolífero e de gás natural brasileiros.

Para que se possa conduzir um processo de desenvolvimento dos servidores da ANP, é imprescindível que se tenha regras claras e objetivos a serem atingidos. Hoje a situação é bastante frágil, tendo em vista o caráter provisório do quadro de pessoal. Faz-se necessária e urgente a aprovação do quadro definitivo que possibilite a continuidade dos trabalhos da Agência.

4. ANVS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A ANVS foi criada pela Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, tendo sido sua instalação regulamentada pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

A Agência é uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério da Saúde e com autonomia administrativa e financeira. Possui uma Diretoria Colegiada composta por um Diretor-Presidente e quatro Diretores, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal, para exerceram mandatos de três anos. Na primeira gestão, dois Diretores foram nomeados para mandatos de quatro anos e um para dois anos.

Além da sede em Brasília, a estrutura da ANVS conta com coordenações em todos os Estados e unidades de controle sanitário em portos, aeroportos e fronteiras.

A Agência exerce a função de coordenação do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, que integra

as unidades de vigilância sanitária dos governos estaduais e municipais.

A criação da ANVS representou a primeira experiência de introdução na área social do Governo Federal do modelo institucional das Agências Reguladoras, com o objetivo de proteger e promover a saúde da população, garantindo a segurança sanitária de produtos e serviços.

O controle sanitário exercido pela Agência abrange, inclusive, os ambientes, processos, insumos e tecnologias relacionados com a produção e comercialização de bens e serviços, bem como o controle da circulação de produtos e pessoas em porto, aeroportos e fronteiras. Adicionalmente, a ANVS vem trabalhando na implementação de políticas voltadas ao acesso da população a medicamentos e serviços de saúde, dentre as quais destaca-se a política de medicamentos genéricos.

Os mercados de bens e serviços sujeitos ao controle e fiscalização sanitária pela Agência correspondem a uma parcela expressiva da produção nacional, incluindo:

- medicamentos de uso humano, seus insumos, processos e tecnologias;
- alimentos; inclusive bebidas, seus insumos, embalagens, aditivos, resíduos de agrotóxicos e medicamentos veterinários;
- cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes;
- saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfecção de ambientes;
- equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico.
- imunobiológicos e suas substâncias ativas, sangue e hemoderivados;
- órgãos, tecidos humanos e veterinários para uso em transplantes ou reconstituições;
- produtos radioativos utilizados em diagnóstico e terapia;
- cigarros e outros produtos fumígenos;
- quaisquer produtos que envolvam a possibilidade de risco à saúde, obtidos por engenharia genética, por outro procedimento ou ainda submetido a fontes de radiação;
- serviços voltados para a atenção ambulatorial e serviços realizados em regime de internação;

- serviços de apoio diagnóstico e terapêutico bem como aqueles que impliquem a incorporação de novas tecnologias.

A ANVS tem sua relação com o Ministério da Saúde regida por um contrato de gestão celebrado em 24 de agosto de 1999 no qual foram estabelecidas metas para um período de dois anos, com base em indicadores de desempenho específicos.

5. ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar

A Agência Nacional de Saúde Suplementar foi criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com estrutura organizacional e Regulamento aprovados pelo Decreto nº 3.327, do mesmo ano.

Os Diretores são brasileiros, indicados e nomeados pelo Presidente da República após aprovação prévia pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III f, da Constituição Federal.

A ANS é uma autarquia sob regime especial, caracterizada por autonomia administrativa financeira, técnica, patrimonial e de gestão de recursos humanos, vinculada ao Ministério da Saúde. A gestão é exercida por uma Diretoria Colegiada, composta por cinco Diretores, que cumprem mandato de três anos, admitida uma única recondução, dentre os quais é designado o seu Diretor-Presidente.

A Agência abriga em sua estrutura uma Câmara de Saúde Suplementar, integrada por representantes dos Ministérios da Fazenda, da Previdência e Assistência Social, do Trabalho e Emprego, da Justiça e da Saúde, bem como por representantes de outros órgãos públicos e de entidades representativas dos diversos segmentos envolvidos no setor de saúde suplementar.

A sede é no Rio de Janeiro, havendo uma unidade em cada Unidade da Federação, para fiscalização e atendimento ao público.

A Agência foi criada com a finalidade de promover a defesa do interesse público no setor de assistência suplementar à saúde, regulando as operadoras setoriais, inclusive quanto à sua relação com prestadores e consumidores.

Cabem à ANS as seguintes atribuições:

- a proposição ao Conselho Nacional de Saúde Suplementar (CONSU) de políticas, diretrizes e normas para a regulação do setor de saúde suplementar;
- a normatização da relação entre operadoras e consumidores de planos de saúde (inclusive

o estabelecimento de características gerais de instrumentos contratuais, parâmetros e indicadores de qualidade, critérios, responsabilidades, obrigações e procedimentos para a garantia dos direitos legalmente assegurados aos consumidores);

- acompanhamento e avaliação dos planos privados de saúde (inclusive o estabelecimento de subsegmentações de tipos de planos: registro de planos oferecidos; monitoramento da evolução dos preços de planos de saúde, de seus prestadores de serviços e respectivos componentes e insumos; autorização de reajustes e revisão de contraprestações pecuniárias);
- acompanhamento técnico, econômico e financeiro das operadoras para garantia da continuidade dos serviços de assistência suplementar à saúde (inclusive a autorização para registro e funcionamento das operadoras; estabelecimento de critérios gerais para o exercício de cargos diretivos das operadoras; avaliação dos mecanismos de regulação utilizados pelas operadoras; controle e avaliação dos aspectos concernentes à garantia de acesso, qualidade e manutenção dos serviços prestados; instituição de regime de direção fiscal ou técnica);
- a fiscalização das atividades das operadoras com relação ao cumprimento das normas atinentes ao seu funcionamento, com relação à abrangência das coberturas de patologias e procedimentos (inclusive dos aspectos sanitários e epidemiológicos relativos à prestação de serviços médicos e hospitalares); e
- a integração de informações e disseminação de conhecimento sobre o setor de assistência suplementar à saúde (inclusive a integração de informações com os bancos de dados do Sistema Único de Saúde – SUS, o estabelecimento de normas para resarcimento ao SUS; a articulação com órgãos de defesa do consumidor e com organismos internacionais; o estudo e a disseminação de modelos assistenciais bem-sucedidos; a pesquisa de formas de estímulo à competitividade no setor).

Ações realizadas pela ANS em quatro meses de existência:

- concessão de registro provisório de operadoras de planos privados de assistência à saúde;
- regulamentação do ressarcimento ao SUS, previsto no artigo 32 da Lei nº 9.656/98;
- disposições normativas sobre o Plano de Referência de Assistência à Saúde previsto no artigo 10 da Lei nº 9.656/98;
- disposições normativas sobre julgamentos e procedimentos para recolhimento de multas fixadas em decisões proferidas em processos administrativos;
- disposições normativas sobre o Rol de Procedimentos Odontológicos Ambulatoriais para ser utilizado como referência mínima de cobertura pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde (artigos 10 e 12 da Lei nº 9.656/98);
- instalação física da sede no Rio de Janeiro e da regional em Brasília (processo continuado em andamento);
- instituição de Plano de Recuperação como instrumento de acompanhamento econômico-financeiro das operadoras.

PARECER Nº 650, DE 2000

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

Relator: Senador Romero Jucá

I – Relatório

É submetido ao exame do Senado Federal, em regime de urgência constitucional, o Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000 (nº 2.549, de 2000, na Câmara dos Deputados), oriundo do Poder Executivo, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

O projeto de lei em tela estabelece que as Agências Reguladoras terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, em regime de emprego público.

Cria, ele, para exercício exclusivo nas Agências Reguladoras, os empregos públicos de nível superior de Regulador, de Analista de Suporte à Regulação e de Procurador, os empregos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação, os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS, e os Cargos Comissionados Téc-

nicos – CCT, constantes do seu Anexo I, vedando aos ocupantes desses cargos ou empregos o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

Estabelece que regulamento próprio de cada Agência disporá sobre as atribuições específicas, a estruturação, a classificação e o respectivo salário dos seus empregos públicos, respeitados os limites remuneratórios definidos no Anexo III. As Agências Reguladoras poderão, ainda, requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública e, em caráter excepcional, prorrogar os contratos de trabalho temporários em vigor, por prazo máximo de vinte e quatro meses além daqueles previstos na legislação vigente, a partir do vencimento de cada contrato de trabalho.

Determina ainda, a proposição, que as Agências serão dirigidas em regime de colegiado, por um Conselho Diretor ou Diretoria composta por Conselheiros ou Diretores, sendo um deles o seu Presidente, Diretor-Geral ou Diretor-Presidente, que deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos para os quais serão nomeados, devendo ser escolhidos pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação desta Casa, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal. Os Conselheiros e os Diretores terão mandato com o prazo fixado na lei de criação de cada Agência.

Essas autoridades somente perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar, bem como de outras condições previstas na lei de criação da respectiva Agência.

A proposição prevê, também, que a investidura nos empregos públicos do Quadro de Pessoal Efetivo das Agências dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência, com aprovação e autorização pela instância de deliberação máxima da organização, na forma dos regulamentos próprios e respectivos editais.

A proposição estabelece igualmente que, mediante lei, poderão ser criados Quadro de Pessoal Específico, destinado, exclusivamente, à absorção de servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Quadro de Pessoal em Extinção, destinado exclusivamente à absorção de empregados de empresas públicas federais liquidadas ou em processo de liquidação, regidos pelo regi-

me celetista, que se encontrarem exercendo atividades a serem absorvidas pelas Agências, sendo que a soma dos cargos ou empregos dos Quadros referidos não poderá exceder ao número de empregos que forem fixados para o Quadro de Pessoal Efetivo.

Na hipótese de absorção, em Quadro de Pessoal em Extinção, de empregados que sejam participantes de entidades fechadas de previdência privada, as Agências poderão atuar como suas patrocinadoras na condição de sucessoras de entidades às quais esses empregados estavam vinculados, observada a exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do participante, de acordo com os arts. 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

São desde já criados o Quadro de Pessoal Específico, integrado pelos servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, que tenham sido redistribuídos para a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVS, por força de lei, e o Quadro Especial em Extinção, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com a finalidade de absorver empregados da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, que se encontrarem cedidos à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e ao Ministério das Comunicações.

Finalmente, o projeto autoriza as Agências a iniciarem o processo de concurso público para a composição dos respectivos quadros de pessoal e promove alterações nos diplomas legais que instituíram as já criadas, com o objetivo de adaptá-las às novas disciplinas nele constantes.

Na forma do § 1º do art. 64 da Constituição, solicitou, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, urgência na apreciação da matéria.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição ao exame desta Casa.

O projeto recebeu vinte emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que serão examinadas ao final deste parecer.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Quando da criação das Agências Reguladoras, que foram surgindo conforme as necessidades de regulação de mercados, as leis que as instituíram acabaram por dar tratamento diferenciado à gestão dos recursos humanos. Por exercerem funções similares, essas agências necessitavam critérios mais uniformes, quer para a nomeação dos membros de sua diretoria, quer para os requisitos mínimos exigidos para

a assunção dos cargos, quer para as normas para a investidura nos empregos públicos a serem criados.

Por outro lado, há uma constante preocupação no projeto em preservar as características de cada uma delas e, nesse sentido, prevê que elas poderão dispor sobre os requisitos a serem exigidos em relação à escolaridade, experiência profissional, formação especializada, bem como outros condicionantes específicos para os candidatos que comporão seus quadros.

Como essas agências exercem um papel fundamental no esforço de modernização do Estado que depende, em muito, de seu bom funcionamento, está presente na proposição, a fim de assegurar o mais alto grau técnico de seu quadro de pessoal, a regra pela qual os cargos técnicos comissionados serão privativos dos servidores do quadro de pessoal próprio.

Não menos importante é a previsão de mandato fixo para os dirigentes dessas agências, bem como a obrigatoriedade de aprovação de sua indicação pelo Senado Federal.

Ninguém ignora que as Agências Reguladoras transformaram o perfil do Estado brasileiro, que passou do papel de interventor e executor para o de regulador, formulador e fiscalizador. Essa profunda mudança de rumo vem permitindo que o Governo possa se concentrar mais naquelas áreas em que cabe especificamente ao Estado atuar. Como consequência, vem melhorando progressivamente sua eficiência, com reflexos positivos na qualidade da prestação dos serviços.

Em conclusão, estamos convencidos de que a aprovação do presente projeto é um passo imprescindível na construção, pelo Governo Federal, de uma estrutura administrativa voltada para a regulação dos serviços públicos, propiciando, assim, ao Estado, desempenhar, da melhor forma possível, as suas novas responsabilidades.

Como vimos, à proposição foram apresentadas vinte emendas, que passamos a analisar.

A Emenda nº 1 cria Quadro Especial em Extinção na Aneel, com a finalidade de absorver empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista cedidos àquela Agência.

A emenda aumenta despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pela Constituição. Pela rejeição.

A Emenda nº 2 determina aplicação da tabela do Quadro de Pessoal Efetivo ao Quadro de Pessoal Específico na ANVS.

A emenda aumenta despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pela Constituição. Pela rejeição.

A Emenda nº 3 determina aplicação da tabela do Quadro de Pessoal Efetivo ao Quadro de Pessoal Específico na ANVS.

A emenda aumenta despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pela Constituição. Pela rejeição.

A Emenda nº 4 transfere, da concessionária para o poder concedente, a responsabilidade da realização de audiências públicas quando do aumento de tarifas.

Cabe à concessionária, e não ao poder concedente, expor as necessidades do aumento de tarifas. Pela rejeição.

A Emenda nº 5 determina a incorporação, às Agências Reguladoras, dos servidores anistiados na forma da Lei nº 8.378, de 1994.

A questão dos servidores anistiados já foi equacionada, do ponto de vista legal, na Lei nº 8.878, de 1994. O Poder Executivo editou, recentemente, o Decreto nº 3.363, de 2000, constituindo comissão interministerial especial para examinar os casos pendentes, no prazo de doze meses. Pela rejeição.

A Emenda nº 6 prevê a aplicação do regime jurídico da Lei nº 8.112, de 1990, aos servidores das Agências Reguladoras.

A adoção do regime trabalhista é fundamental para assegurar a flexibilidade da gestão de recursos humanos nas Agências. Pela rejeição.

A Emenda nº 7 altera a denominação e os quantitativos dos cargos efetivos das Agências Reguladoras e estabelece as respectivas atribuições.

O detalhamento feito pela emenda prejudicaria a flexibilidade necessária para a adequada gestão de recursos humanos das Agências. Pela rejeição.

A Emenda nº 8 faz a adaptação decorrente da apresentação da Emenda nº 6.

Em razão da rejeição à Emenda nº 6, fica também esta rejeitada.

A Emenda nº 9 faz a adaptação decorrente da apresentação da Emenda nº 6.

Em razão da rejeição à Emenda nº 6, fica também esta rejeitada.

A Emenda nº 10 suprime a possibilidade de as Agências Reguladoras sucederem as mantenedoras de entidades fechadas de previdência privada dos empregados do respectivo Quadro de Especial em Extinção.

Se a Anatel está sucedendo outras entidades como empregadora, nada mais correto que ela as suceda em suas obrigações, com vistas a não haver descumprimento dos contratos de trabalho. Pela rejeição.

A Emenda nº 11 suprime a absorção de empregados da Telebrás pela Anatel.

Essa absorção é fundamental para evitar solução de continuidade nas atividades da Anatel. Pela rejeição.

A Emenda nº 12 faz a adaptação decorrente da apresentação da Emenda nº 6.

Por força da rejeição à Emenda nº 6, fica também esta rejeitada.

A Emenda nº 13 suprime a revogação dos arts. 26, 28 e 31 da Lei nº 9.427, de 1996, e 13 da Lei nº 9.478, de 1997, que normatizam a escolha de Diretores da Anatel e da ANP.

Os dispositivos foram revogados porque a matéria neles contida está tratada na presente proposição. Pela rejeição.

A Emenda nº 14 determina que as Agências Reguladoras componham, integralmente, os seus quadros de pessoal, no prazo de 180 dias.

O prazo de 180 dias é muito exíguo. A proposição já autoriza as Agências a iniciar o processo de concurso público para o provimento de seu quadro. Pela rejeição.

A Emenda nº 15 veda, aos Conselheiros e Diretores das Agências Reguladoras, o exercício de qualquer outra atividade profissional ou político-partidária.

A matéria dos impedimentos dos ocupantes dos cargos de direção nas Agências já está disciplinada na presente proposição, no seu art. 2º, parágrafo único. Pela rejeição.

A Emenda nº 16 veda o exercício dos cargos de Conselheiro e Diretor das Agências Reguladoras às pessoas que, nos doze meses anteriores ao início do mandato, tenham tido vínculo com empresa que atue na área de regulação da respectiva Agência.

A matéria dos requisitos para o exercício dos cargos de direção nas Agências já está disciplinada na presente proposição, no seu art. 5º. Pela rejeição.

A Emenda nº 17 prevê a aplicação do regime jurídico da Lei nº 8.112, de 1990, aos servidores das Agências Reguladoras.

A adoção do regime trabalhista é fundamental para assegurar a flexibilidade da gestão de recursos humanos nas Agências. Pela rejeição.

A Emenda nº 18 determina aplicação da tabela do Quadro de Pessoal Efetivo ao Quadro de Pessoal Específico da ANVS.

A emenda aumenta despesa em projeto de iniciativa privativa do Presidente da República, o que é vedado pela Constituição. Pela rejeição.

A Emenda nº 19 determina a incorporação, às Agências Reguladoras, dos servidores anistiados na forma da Lei nº 8.878, de 1994

A questão dos servidores anistiados já foi equacionada, do ponto de vista legal, na Lei nº 8.878, de 1994. O Poder Executivo editou, recentemente, o Decreto nº 3.363, de 2000, constituindo comissão interministerial especial para examinar os casos pendentes, no prazo de doze meses. Pela rejeição.

A Emenda nº 20 determina a incorporação, à Anatel, dos servidores do Dentel anistiados na forma da Lei nº 8.878, de 1994.

A questão dos servidores anistiados já foi equacionada, do ponto de vista legal, na Lei nº 8.878, de 1994. O Poder Executivo editou, recentemente, o Decreto nº 3.363, de 2000, constituindo comissão interministerial especial para examinar os casos pendentes, no prazo de doze meses. Pela rejeição.

Pelo exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 2000, conforme aprovado na Câmara dos Deputados, e pela rejeição das emendas a ele apresentadas.

Sala da Comissão, 15 de junho de 2000 – Osmar Dias, Presidente – Romero Jucá, Relator – Sérgio Machado – Luiz Pontes – Ribamar Fiqueine – José Roberto Arruda – Lúcio Alcântara – Moreira Mendes – Juvêncio da Fonseca – Geraldo Cândido (contra) – Ricardo Santos – Djalma Bessa – Geraldo Althoff – Leomar Quintanilha – Emilia Fernandes (contra) – José Alencar – Maria do Carmo Alves – Heloisa Helena (contra).

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 37.* A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

* Alterado pelas Emendas Constitucionais nºs 18/98, 19/98 e 20/98.

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza,

não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts 39, § 4º, 150, 11, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e eco-

nômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não-observância do disposto nos incisos II e III implicará nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I – as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º X e XXXIII;

III – a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao Erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao Erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I – o prazo de duração do contrato;

II – os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III – a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 39.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 12 A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observara:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV VII, VIII, IX, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

§ 5º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, XI.

§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 8º A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º.

Art. 52.* Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

** Alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

* Alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19/98 e 23/99.

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art 89, VII.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal, limitando-se a condenação, que somente será proferida por dois terços dos votos do Senado Federal, à perda do cargo, com inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis.

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 9, DE 1995*

Dá nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, alterando e inserindo parágrafos.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998*

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 1998*

Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição, e dá outras providências.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 23, DE 1999*

Altera os arts. 12, 52, 84, 91, 102 e 105 da Constituição Federal (criação do Ministério da Defesa).

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 24, DE 1999*

Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes a representação clasista na Justiça do Trabalho.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE 2000*

Altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta a art. 29-A à Constituição Federal, que dispõem sobre limites de despesas com o Poder Legislativo Municipal.

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 26, DE 2000*

Altera a redação do art. 6º da Constituição Federal.

LEI N° 8.878, DE 11 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre a concessão de anistia nas condições que menciona.

LEI N. 9.427, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências.

Art. 26. Depende de autorização da Aneel:

I – o aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a mil kW e igual ou inferior a dez mil kW destinado à produção independente;

II – a importação e a exportação de energia elétrica por produtor independente, bem como a implantação do sistema de transmissão associado.

Art. 28. A realização de estudos de viabilidade, anteprojetos ou projetos de aproveitamentos de potenciais hidráulicos deverá ser informada à Aneel para fins de registro, não gerando direito de preferência para a obtenção de concessão para serviço público ou uso de bem público.

§ 1º Os proprietários ou possuidores de terrenos marginais a potenciais de energia hidráulica e das rotas dos correspondentes sistemas de transmissão só estão obrigados a permitir a realização de levantamentos de campo quando o interessado dispuser de autorização específica da Aneel.

§ 2º A autorização mencionada no parágrafo anterior não confere exclusividade ao interessado, podendo a Aneel estipular a prestação de caução em dinheiro para eventuais indenizações de danos causados à propriedade onde se localize o sítio objeto dos levantamentos.

§ 3º No caso de serem esses estudos ou projetos aprovados pela Aneel para inclusão no programa de licitações de concessões, será assegurado ao interessado o resarcimento dos respectivos custos incorridos, pelo vencedor da licitação nas condições estabelecidas no edital.

§ 4º A liberdade prevista neste artigo não abrange os levantamentos de campo em sítios localizados em áreas indígenas, que somente poderão ser realizados com autorização específica do Poder Executivo, que estabelecerá as condições em cada caso.

Art. 31. Serão transferidos para a Aneel o acervo técnico e patrimonial, as obrigações, os direitos e receitas do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica (DNAEE).

§ 1º Permanecerão com o Ministério de Minas e Energia as receitas oriundas do § 1º do artigo 20 da Constituição Federal.

§ 2º Ficarão com o Ministério de Minas e Energia, sob a administração temporária da Aneel, como órgão integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a rede hidrométrica, o acervo técnico e as atividades de hidrologia relativos aos aproveitamentos de energia hidráulica.

§ 3º Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos e a Aneel devem se articular para a outorga de concessão de uso de águas em bacias hidrográficas, de que possa resultar a redução da potência firme de potenciais hidráulicos, especialmente os que se encontram em operação, com obras iniciadas ou por iniciar, mas já concedidas.

LEI N° 9.962, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

Disciplina o regime de emprego público de pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

PARECER N° 651, DE 2000

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 23, de 2000, (n° 933/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Cuida-se de proposição de iniciativa do Presidente da República, com pedido de urgência constitucional, que propõe a redefinição dos crimes contra a Previdência Social. Como informa a Exposição de

Motivos Interministerial nº 52, de 3 de maio de 1999, a atual legislação pertinente consta do art. 95 da Lei nº 8.212, de 1991. Entretanto, segundo os Ministros Renan Calheiros, da Justiça, e Waldeck Ornelas, da Previdência, que subscrevem a Exposição de Motivos, "o crescimento, o desenvolvimento e a modernização da Previdência Social nestes últimos anos estão a exigir, na mesma linha da alteração legislativa previdenciária já realizada e da que se encontra em curso, uma modernização sistematizada da legislação também no que se refere à tipificação criminal das condutas que venham a ofender bens específicos da Previdência Social".

2. E aduzem os Ministros: "A presente proposta é fruto de demorada maturação sobre a experiência adquirida após a Lei de 1991 e de discussões internas dos diversos setores jurídicos e técnicos integrantes da instituição, visando dotar o aparelho repressivo e judiciário de instrumentos mais eficazes no combate a essa espécie de criminalidade". Assim, "esta é mais uma dentre as várias medidas que se vêm adotando paulatinamente no combate a essa espécie de criminalidade".

3. A proposição foi encaminhada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional em maio de 1999. Em abril deste ano, foi objeto do pedido de urgência a que se refere o § 1º do art. 64 da Constituição, ou seja, urgência constitucional de iniciativa do Presidente da República. Sempre conforme os termos constitucionais, foi objeto de apreciação pela Câmara dos Deputados, onde mereceu aprovação, na forma de substitutivo, ora sujeito ao exame do Senado Federal.

4. O art. 1º do projeto sob exame acresce diversos dispositivos ao Código Penal, para tipificar crimes como a apropriação indébita previdenciária; a inserção de dados falsos em sistema informatizado, a modificação ou alteração não autorizada de sistema informatizado; a sonegação de contribuição previdenciária; a violação de sistema informatizado; a divulgação de segredo previdenciário; o dano de sistema informatizado; o uso indevido de símbolo previdenciário; a falsificação de documento destinado à previdência social e a permissão ou utilização de acesso não autorizado ao sistema informatizado.

5. Tais alterações tomam a forma dos novos artigos 168-A (apropriação indébita previdenciária); inserção de dados falsos no sistema de informações (art. 312-A); modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações (art. 319-A); sonegação

de contribuição previdenciária, (337-A), dentre outros tipos penais.

6. Assim, exemplificativamente, é criado o delito de apropriação indébita previdenciária, que consiste em "deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e na forma legal ou convencional", apenado com reclusão de dois a cinco anos, e multa.

7. Outro delito que passa a compor o nosso Código Penal é a inserção de dados falsos em sistema de informações, tipificado como "inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano". No caso, a pena cominada é de dois a doze anos de reclusão, e multa.

8. Na mesma senda, tipifica-se como crime a "modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações", que consiste em "alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informações sem autorização ou solicitação de autoridade competente". Na hipótese, comina-se a pena de detenção de três meses a dois anos', e multa.

9. A sonegação de contribuição previdenciária é definida como crime, nos termos seguintes: "constitui crime contra a Previdência Social suprimir ou reduzir contribuição social previdenciária e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas: I – omitir de folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária segurados empregado, empresário, trabalhador autônomo ou a este equiparado que lhe prestem serviços; II – deixar de lançar mensalmente nos títulos próprios da contabilidade da empresa as quantias descontadas dos segurados ou as devidas pelo empregador ou pelo tomador de serviços; e III – omitir, total ou parcialmente, receitas ou lucros auferidos, remunerações pagas ou creditadas e demais fatos geradores de contribuições sociais previdenciárias". Para esses novos tipos penais, é cominada a pena de dois a cinco anos de reclusão, e multa.

10. Não foram apresentada emendas à proposição

II – Voto

11. Nada há, a nosso juízo, que possa obstar o exame da proposição pelo Senado Federal, do ponto de vista de sua constitucionalidade e juridicidade. O projeto trata de assunto de competência da União,

pois o art. 22 da Constituição, em seus incisos I e XXIII confere competência privativa ao Congresso Nacional para legislar sobre direito penal e segurança social. Inexiste, da mesma forma, vício de iniciativa, pois o Presidente da República a detém, conforme estipula o art. 61 da Carta Política.

12. Quanto ao mérito, embora conheçamos algumas críticas a proposições dessa natureza, que tipificam crimes especiais, e, principalmente, as resistências a situar tal tipificação no Código Penal, sabemos que o projeto cuida de matéria da maior relevância e significado, pois são amplamente conhecidos desta Casa e, de resto, da sociedade brasileira, os graves prejuízos causados à previdência social e ao Estado brasileiro pelos fraudadores e outros criminosos que a imprensa costuma divulgar como "máfia da previdência".

13. Ao aprovar essa proposição o Congresso Nacional dá sua contribuição à luta da sociedade contra a enorme perda de receita que a sonegação de contribuições previdenciárias tem implicado, fato especialmente grave quando todos sabemos que um dos aspectos principais da crise do Estado brasileiro, nesse momento, é precisamente o financiamento da previdência social, que tem repercussões diretas no reajuste do valor do salário-mínimo.

14. Ao lado disso, a proposição tem o mérito de avançar, inovadoramente, na tipificação de crimes cometidos mediante o uso indevido dos recursos da informática. Essa é uma área sobre a qual o Congresso Nacional será chamado, brevemente, a oferecer uma contribuição mais substancial. No momento, compre-nos assinalar que, quanto à proteção de bens jurídicos no âmbito do sistema previdenciário brasileiro, estamos a começar uma caminhada também nesse campo.

15. Em face do exposto, o nosso parecer é pela constitucionalidade e juridicidade da proposição. Quanto ao mérito, somos pela aprovação integral do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 2000.

Sala da Comissão, 14 de junho de 2000. – **José Agripino**, Presidente – **Belo Parga**, Relator – **Romeu Jucá** – **Djalma Bessa** – **Renan Calheiros** – **José Roberto Arruda** (sem voto) – **José Eduardo Dutra** – **José Alencar** – **Alvaro Dias** – **Heloísa Helena** – **Edison Lobão** – **Pedro Simon** – **Moreira Mendes** – **Romeu Tuma**.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 22.* Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII – nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV – populações indígenas;

XV – emigração e imigrarão, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para exercício de profissões;

XVII – organização judiciária, do Ministério Pú-blico e da Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

XVIII – sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

XIX – sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

XXI – normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

XXII – competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviárias federais;

* Alterado pelo Emenda Constitucional nº 19/98.

XXIII – segurança social;

XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;

XXV – registros públicos;
 XXVI – atividades nucleares de qualquer natureza;
 XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

XXVIII – defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX – propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Art. 61.* A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para reserva.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....
 Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 63, de 2000 (MSF nº 107/2000), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de até dezessete milhões oitocentos mil Direitos Especiais de Saque, equivalente a, aproximadamente, vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para os Assentamentos da Reforma Agrária no Semi-Árido da Região Nordeste, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Projeto de Resolução nº 8, de 2000, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que autoriza os Municípios a con-

tratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

OF. N° CE/17/2000

Em 6 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Mozarildo Cavalcanti que, “Denomina ‘Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte’ trecho da rodovia BR-210”.

Atenciosamente – **Freitas Neto**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. N° 45/00-CI

Brasília, 8 de junho de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, que “Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional”.

Atenciosamente – **Emilia Fernandes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com referência aos ofícios que acabam de ser lidos, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 659, de 1999, e 109, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 174, DE 2000

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Adite-se a seguinte alínea ao inciso II, do art. 12, da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998:

“g) cobertura de despesas de acompanhante de recém-nascido, lactentes e crianças, enquanto esses permanecerem internados em unidade de tratamento intensivo neonatal ou pediátrico.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Têm-nos chegado, de todo o território brasileiro, reclamações quanto ao não-cumprimento do disposto na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, em seu art. 12, II, f, que determina a cobertura de despesas de acompanhante, no caso de pacientes menores de 18 anos de idade, quando internados em unidades de tratamento intensivo (UTI), mesmo quando se trata de crianças que ainda necessitam do aleitamento materno.

Os planos e seguros privados de assistência à saúde, mormente nos hospitais privados, têm dado interpretação à norma no sentido de que, em caso de permanência em unidade de tratamento intensivo, não há a necessidade de permanência no hospital dos pais ou responsáveis. Isso, notoriamente, constitui-se em excesso por parte daquelas instituições, pois como ressalta à apreciação do bom senso, o paciente que permanece em UTI, encontra-se, indubidavelmente, internado em regime hospitalar e, mantendo-se o vínculo com a família, está provado que o paciente alcança uma recuperação mais rápida.

Consciente de tal problemática, o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Políticas de Saúde (Área da Saúde da Criança), e da Secretaria de Assistência Médica, editou normas que abordam consentaneamente a matéria, implantando o Projeto Canguru – Normas de Atenção Humanizada do recém-nascido de baixo-peso, que prevê o acompanhamento precoce da criança prematura por parte da mãe e do pai da criança, inclusive na unidade de terapia intensiva neonatal.

Complementarmente, a Portaria nº 72, de 2 de março de 2000, do Secretário de Assistência à Saú-

de, estabelece, na Lista de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, o pagamento da estada do acompanhante do recém-nascido prematuro na unidade hospitalar, com o seu respectivo código.

Sobre mais disso, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevê, no seu art. 10, V, o procedimento adotado pelo Ministério da Saúde, nos termos seguintes:

Art 10. Os hospitais e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes, públicos e particulares, são obrigados a:

.....
V – manter alojamento conjunto, possibilitando ao neonato a permanência junto à mãe.

Dessa maneira, esta nossa proposição tem o verdadeiro sentido de emprestar ao dispositivo mencionado daquela lei o cunho de interpretação autêntica, para evitar o descalabro hermenêutico de que tem sido vítima.

À luz das legítimas razões expostas, esperamos contar com o apoio dos nossos pares, no sentido da aprovação do Projeto de Lei do Senado, ora submetido à apreciação desta Casa legislativa.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2000. – **Luz Pontes.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.656, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

.....
Art. 12. São facultadas a oferta, a contratação e a vigência de planos ou seguros privados de assistência à saúde que contenham redução ou extensão da cobertura assistencial e do padrão de conforto de internação hospitalar, em relação ao plano-referência definido no art. 10, desde que observadas as seguintes exigências mínimas:

I –
II – quando incluir internação hospitalar
a)

*(À Comissão de Assuntos Econômicos
– decisão terminativa)*

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto de lei será publicado e remetido à Comissão competente.

Há oradores inscritos.

Por permuta com o Senador Roberto Saturnino, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Srs e Srs. Senadores, no próximo dia 26 de julho, o maior economista brasileiro, Celso Furtado, completará 80 anos. Nasceu a 26 de julho de 1920, em Pombal, sertão paraibano, filho de Maria Alice Monteiro Furtado, de família de proprietários de terra, e de Maurício de Medeiros Furtado, de família de magistrados. Era o segundo dos oito filhos que teria o casal.

Esse homem tem-se constituído num extraordinário exemplo de lucidez, de vida para as novas gerações e para todos nós. Tanta coisa ele nos tem deixado! Nesses últimos dias, a Sudene, por ele criada, fez um seminário em homenagem a Celso Furtado. Anteontem, na Universidade de São Paulo, durante dois dias, terça e quarta-feira, foi realizado um simpósio também em homenagem a Celso Furtado. E foi justamente perante os jovens estudantes da Universidade de São Paulo e tantos professores que Celso Furtado fez uma brilhante palestra de reflexões sobre a crise brasileira.

Sr. Presidente, acredito que a maior homenagem que poderíamos aqui prestar a Celso Furtado seria pensarmos um pouco sobre as suas próprias palavras, na lucidez extraordinária de seus quase 80 anos.

Gostaria de ler a palestra que Celso Furtado fez anteontem, na Universidade de São Paulo, por ocasião da homenagem que lhe foi prestada, e é prestada, certamente, por todos os estudantes e professores de todas as universidades brasileiras. Eis suas palavras:

O autoritarismo político, que a partir de 1964 neutralizou por duas décadas todas as formas de resistência dos excluídos, exacerbou as tendências anti-sociais do nosso desenvolvimento mimético. Esse autoritarismo, como um deus mitológico, apresentou duas faces. Se, por um lado, favoreceu os interesses criados na área econômica, por outro agravou o isolamento da esfera política, que adquiriu crescente autonomia sob a forma de poder tecnocrático. Implementou-se a fantasia geopolítica aberrante da "potência emergente". Aí tem uma de suas raízes o processo de endividamento externo, que nos levou a uma situação de desgoverno sem precedente neste século.

Observe, Senador José Alencar, a importância que Celso Furtado dá à democracia.

O desenvolvimento, gerado endogenamente, requer criatividade no plano político, e essa se manifesta quando à percepção dos obstáculos a superar adiciona-se um forte ingrediente de vontade coletiva. O refinamento da sensibilidade e o estado de lucidez aguda que se manifestam em indivíduos superdotados nos momentos de crise social podem imprimir excepcional brilho a épocas consideradas de decadência. Mas somente uma liderança política imaginativa será capaz de conduzir as forças criativas para a reconstrução de estruturas avariadas e para a conquista de novos avanços na direção de formas superiores de convivência social.

Pode parecer paradoxal falar de decadência a uma geração que cresceu num clima de desabrido triunfalismo. Mas não devemos ignorar as lições de nossa história. Que é o nosso desenvolvimento senão o resultado de repetidos soçobros na decadência? Nos alhures de nossa história ocupávamos posição de vanguarda nas técnicas agro-industriais concernentes às nossas principais atividades econômicas. E foi demorada a decadência da economia açucareira, iniciada pela metade do século XVII, quando começam a formar-se as calcificadas estruturas sociais do Nordeste. O que dizer da rica região mineira, de precoce urbanização, que ocupou no século XVIII posição eminente na criação artística para, em seguida, prostrar-se, como exangue, em longa letargia?

Em épocas de crise como a que vivemos cumpre deixar de lado muitas das idéias recebidas, particularmente as explicações que pretendem ignorar as responsabilidades morais das elites. Temos o dever de nos interrogar sobre as raízes dos problemas que afligem o povo e repudiar posições doutrinárias fundadas num reducionismo econômico. Como ignorar que os germes da crise atual já corroem o nosso organismo social na fase de rápido crescimento das forças produtivas do país? Não terá sido o nosso um desses casos de mau desenvolvimento que hoje preocupam os estudiosos da matéria? Com efeito: como se apresenta o nosso país após um longo período de crescimento industrial que se prolongou por quase meio século? A resposta está aí: acumulamos uma dívida externa descomunal, enfrentamos um endividamento interno do setor público que acarreta a desordem das finanças do Estado, enquanto metade da população sofre de carência alimentar. O processo de globalização interrompeu o avanço na conquista de autonomia na tomada de decisões estratégicas. Se submergirmos na dolarização, estaremos regredindo ao estatuto semi-colonial.

Observem a advertência de Celso Furtado ao risco da dolarização. Não é à toa que foi aprovado aqui no Senado um grupo de trabalho na Comissão de Assuntos Sociais que encaminhará na próxima semana ao Presidente da CAE um roteiro de estudos sobre esse tema, até porque no Congresso norte-americano têm sido inúmeros os simpósios que se fazem para estimular a dolarização de economias como as da América Latina.

Prosseguindo, Celso Furtado diz: "Com efeito: se prosseguirmos no caminho que estamos trilhando desde 1994, buscando a saída fácil do crescente endividamento externo e o do setor público interno, o Passivo Brasil inchará em um decênio de forma a absorver a totalidade da riqueza que acumulamos desde a proclamação da Independência. Seria leviandade desconhecer que enveredarmos por um caminho que nos conduz a um grave impasse.

É certo que a causa imediata da crise que acarreta o país foi o forte desequilíbrio da balança de pagamentos para o qual concorreram fatores de origem interna e externa. Mas, que esperar de um processo de crescimento que derivava seu dinamismo da reprodução indiscriminada de padrões de consumo de sociedades que já alcançaram níveis de produtividade e bem-estar muitas vezes superiores aos nossos? Como não perceber que os elevados padrões de consumo de nossa chamada alta classe média tem como contrapartida a esterilização de parte substancial da poupança e aumenta a dependência externa do esforço de investimento? As tensões estruturais que daí resultam estão na origem das pressões inflacionárias incontroláveis. Nessas circunstâncias, o custo da estabilidade de preços tende a ser a recessão.

Portanto, a crise que agora aflige o nosso povo não decorre apenas do amplo processo de reajusteamento que se opera na economia mundial. Em grande medida ela é o resultado de um impasse que se manifestaria necessariamente em nossa sociedade, a qual pretende reproduzir a cultura material do capitalismo mais avançado privando a grande maioria da população dos meios de vida essenciais. Não sendo possível evitar que se difundam, de uma ou outra forma, certos padrões de comportamento das minorias de altas rendas, surgiu no país a contrafação de uma sociedade de massas em que coexistem formas sofisticadas de consumo supérfluo e carências essenciais no mesmo estrato social, e até na mesma família.

Somente a criatividade política impulsada pela vontade coletiva poderá produzir a superação

desse impasse. Ora, essa vontade coletiva requer um reencontro das lideranças políticas com os valores permanentes de nossa cultura. Portanto, o ponto de partida do processo de reconstrução que temos de enfrentar deverá ser uma participação maior do povo no sistema de decisões [mais uma vez enfatiza o professor Celso Furtado a importância da democracia]. Sem isso, o desenvolvimento futuro não se alimentará de autêntica criatividade e pouco contribuirá para a satisfação dos anseios legítimos da nação.

Impõe-se formular a política do desenvolvimento a partir de uma explicitação dos fins substantivos que almejamos alcançar, e não com base na lógica dos meios imposta pelo processo de acumulação comandado pelas empresas transnacionais. A superação do impasse com que nos confrontamos requer que a política de desenvolvimento conduza a uma crescente homogeneização de nossa sociedade e abra espaço à realização das potencialidades de nossa cultura.

Senador Ronaldo Cunha Lima, trago aqui as palavras de seu conterrâneo Celso Furtado, que está por completar 80 anos e que falou aos estudantes e aos professores da Universidade de São Paulo, em homenagem que lhe foi prestada anteontem.

Em uma época em que os que detêm o poder estão seduzidos pela mais estreita lógica ditada por interesses de grupos privilegiados, falar de desenvolvimento como reencontro com o gênio criativo de nossa cultura pode parecer simples fuga na utopia. Ora, o utópico muitas vezes é fruto da percepção de dimensões secretas da realidade, um afloramento de energias contidas que antecipa a ampliação do horizonte de possibilidades aberto a uma sociedade. A ação de vanguarda requerida constitui uma das tarefas mais nobres a serem cumpridas pelos trabalhadores intelectuais nas épocas de crise. Cabe a estes aprofundar a percepção da realidade social para evitar que se alastrem as manchas de irracionalidade que alimentam o aventureirismo político; cabe-lhes projetar luz sobre os desvãos da história, onde se ocultam os crimes cometidos pelos que abusam do poder; cabe-lhes auscultar e traduzir as ansiedades e aspirações das forças sociais ainda sem meios próprios de expressão.

O debate sobre as opções com que nos defrontamos exige uma reflexão serena e corajosa sobre a cultura brasileira. A ausência dessa reflexão é responsável pelo fato de que nos diagnósticos da situação presente e em nossos ensaios prospectivos nos

contentemos com montagens conceituais sem raízes em nossa história.

Começaremos por indagar sobre as relações existentes entre a cultura como sistema de valores e o processo de acumulação que está na base da expansão das forças produtivas. Trata-se de contrastar a lógica dos fins, que rege a cultura, com a dos meios, razão instrumental inerente à acumulação puramente econômica.

Como preservar o gênio inventivo de nossa cultura em face da necessidade de assimilar técnicas que, se aumentam nossa capacidade operacional, são vetores de mensagens que mutilam nossa identidade cultural? Simplificando: como apropriar-se do hardware da informática sem intoxicar-se de seu software, os sistemas de símbolos que com frequência ressecam nossas raízes culturais? Esse problema apresenta-se hoje em graus diversos por todas as partes, à medida que a produção de bens culturais transformou-se em negócio ciclopico e em que uma das leis que rege esse negócio é a uniformização dos padrões de comportamento, base da criação dos grandes mercados e ao mesmo tempo causa da crescente exclusão social.

Problemas desse grau de complexidade não têm solução única nem ótima. Os objetivos que motivam o progresso tecnológico são, com frequência, contraditórios. Uns orientam-se para a destruição, outros para a preservação. Os avanços da técnica estão a serviço de uns e outros. É engano imaginar que as técnicas são neutras, pois elas refletem as forças culturalmente dominantes. As artes militares são frutos dos instintos belicosos do homem, mas nem todas as civilizações são igualmente guerreiras. Demais, as técnicas se interligam, se alimentam umas às outras. Neste século que termina, as técnicas que mais avançaram, que contaram com financiamentos mais abundantes, são ligadas às artes da guerra. Os demais campos da cultura estiveram expostos aos seus efeitos indiretos.

São muitas as incógnitas do problema a equacionar para responder as perguntas: onde estamos e para onde vamos? Mas se o circunscrevemos aos elementos sobre os quais podemos atuar, comprovamos sem dificuldade que a questão central se limita a saber se temos ou não possibilidade de preservar a nossa entidade cultural. Sem isso, seremos reduzidos ao papel de passivos consumidores de bens culturais concebidos por outros povos.

E prossegue Celso Furtado:

É evidente que o maior acesso a bens culturais melhora a qualidade de vida dos membros de uma coletividade. Mas, se fomentado indiscriminadamente esse processo, frustram-se formas de criatividade e descaracteriza-se a cultura de um povo. Daí que uma política cultural que se limita a fomentar o consumo de bens culturais importados tenda a ser inibidora de atividades criativas e imponha barreiras à inovação. Em uma época de intensa comercialização de todas as dimensões da vida social, o objetivo central de uma política cultural deverá ser a liberação das forças criativas da sociedade. Não se trata de monitorar a atividade criativa, e sim de abrir espaço para que ela floresça.

Necessitamos de instrumentos para remover os obstáculos à atividade criativa, venham esses de instituições venerandas que se dizem guardiãs da herança cultural, de comerciantes travestidos de mecenas ou do poder burocrático. Trata-se, em síntese, de defender a liberdade de criar, certamente a mais vigiada e coarctada de todas as formas de liberdade. Portanto, essa terá que ser uma conquista do esforço e da vigilância daqueles que crêem no gênio criativo de nosso povo.

Vejam que essas palavras sobre o desenvolvimento da cultura vêm de quem foi Ministro da Cultura, dentre outras tantas funções que tanto honrou, com seu exemplo de vida, Celso Furtado.

Se admitimos que nosso gênio estratégico é conciliar uma taxa de crescimento econômico elevada com a absorção do desemprego e a desconcentração da renda, temos de reconhecer que a orientação dos investimentos não pode subordinar-se à racionalidade das empresas transnacionais. Deveremos partir do conceito de rentabilidade social, a fim de que sejam levados em conta os valores substantivos que exprimem os interesses da coletividade em seu conjunto. Somente uma sociedade apoiada em uma economia desenvolvida, com elevado grau de homogeneidade social, pode confiar na racionalidade dos mercados para orientar seus investimentos estratégicos. Essa discrepância entre racionalidade dos mercados e o interesse social tende a agravar-se com a globalização. No caso da indústria automotora o problema parece simples, pois as empresas são de capital estrangeiro e o avanço tecnológico significa aumento de custos em divisas. Mas, tratando-se de empresas nacionais, o mesmo fenômeno pode-se apresentar, pois a tecnologia mais avançada também se traduz em aumento de custos em divisas com crescente pressão na balança de

pagamentos. Contudo, não é esse o problema principal e sim o impacto negativo no plano social. A tecnologia tradicional, que segue a linha do fordismo, tende a ser substituída pela organização em equipes em busca de flexibilidade, o que reduz a capacidade dos assalariados de organizarem-se em poder sindical. Esse problema se apresenta de forma aguda no capitalismo mais desenvolvido, a começar pelos Estados Unidos, e está na raiz da tendência generalizada para a concentração da renda.

Alcançamos, assim, o âmago do problema colocado pelo avanço tecnológico. A orientação assumida por este traduz a necessidade de diversificar o consumo dos países de elevado nível de vida. As inovações nas técnicas de **marketing** passaram a ter importância crescente. A sofisticação dos padrões de consumo dos países ricos tendem a comandar a evolução tecnológica. Só assim se explica o desperdício frenético de bens descartados como obsoletos e as brutais agressões na fronteira ecológica.

Regressamos, portanto, ao início de nossa exposição, quando afirmamos a imprevisibilidade da evolução das técnicas do sistema capitalista. O dinamismo deste é compulsivo e leva a fases recorrentes de tensões de resultados imprevisíveis. Grandes destruições causadas por guerras abriram o caminho a fases de extraordinária prosperidade. É dentro desse quadro de incertezas que devemos indagar em que direção caminhará o nosso País. Se adotamos a tese de que a globalização constitui um imperativo tecnológico inescapável, que levará todas as economias a um processo de unificação de decisões estratégicas, temos de admitir que é reduzido o espaço de manobra que nos resta. O Brasil é um país marcado por profundas disparidades sociais, superpostas a desigualdades regionais de níveis de desenvolvimento, portanto frágil em um mundo dominado por empresas transnacionais que tiram partido dessas desigualdades.

A globalização opera em benefício dos que comandam a vanguarda tecnológica e exploram os níveis de desenvolvimento entre países. Isso nos leva a concluir que países com grande potencial de recursos naturais e acentuadas disparidades sociais – caso do Brasil – são os que mais sofrerão com a globalização. Isso porque poderão desagregar-se ou deslizar para regimes autoritários de tipo fascista como resposta às tensões sociais crescentes. Para escapar a essa disjuntiva temos que voltar à idéia do projeto nacional, recuperando para o mercado interno

o centro dinâmico da economia. A maior dificuldade está em reverter o processo de concentração de renda, o que somente será feito mediante uma grande mobilização social.

Concluindo as palavras de Celso Furtado.

Temos que preparar a nova geração para enfrentar grandes desafios, pois se trata, por um lado, de preservar a herança histórica da unidade nacional, e por outro, continuar a construção de uma sociedade democrática aberta às relações externas. Como as possibilidades de crescimento do mercado interno são grandes, há espaço para uma colaboração positiva da tecnologia controlada por grupos estrangeiros. Em uma palavra: podemos afirmar que o Brasil só sobreviverá como nação se se transformar em uma sociedade mais justa e preservar a sua independência política. Assim, o sonho de construir um país capaz de influir no destino da humanidade não se terá desvanecido.

Eis a maneira como Celso Furtado concluiu a sua conferência para a USP, anteontem, na homenagem que lhe conferiram os docentes e discentes dessa importante universidade de São Paulo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não há dúvida nenhuma de que V. Ex^a destaca um momento muito importante da vida brasileira, que foi a homenagem prestada ao Professor Celso Furtado pela Universidade de São Paulo. Ele já havia recebido uma homenagem pela sua intelectualidade, da cidade do Rio de Janeiro, onde centenas de intelectuais se reuniram para também prestar-lhe as devidas homenagens. Mas o interessante é que as duas palestras, a do Rio de Janeiro e a São Paulo, complementam-se. Indiscutivelmente, vê-se um plano pronto e acabado, uma proposta com início, meio e fim. Mediante as duas palestras, Celso Furtado nos transmitiu a sua visão sobre a globalização, a maneira como vê o mundo em que estamos vivendo e sobre aquilo que o Brasil deveria fazer para dele participar. Sou um apaixonado por Celso Furtado desde criança, desde quando li seus primeiros livros sobre o Nordeste. E quando tomei conhecimento de suas propostas para o Nordeste, que sempre foram tão claras e tão lúcidas, identifiquei-me imediatamente com aqueles que defendiam as suas teses. Quando foi criada a Sudene, achei que estávamos diante do início de um novo Brasil. Celso Furtado fizera um projeto baseado naquilo que os

Estados Unidos tinham feito na Califórnia. Pela primeira vez na História do Brasil, observou-se que um governo apresentou um plano de obras; pela primeira vez na História do Brasil, um governo não se fixou apenas no mandato seguinte ou no orçamento do ano seguinte, pois Santiago Dantas e Celso Furtado apresentaram um espetacular plano de metas, o Plano Plurianual. Talvez não tenhamos tido um momento tão alto, concreto e real como aquele. O Plano, apresentado à época em que caiu o Parlamentarismo no Governo João Goulart, foi tão positivo que as forças se armaram contra ele. Jucelino, que queria JK-65, não gostou daquele projeto que poderia dar certo, assim como Lacerda, que já estava com seus esquemas preparados. Brizola, com suas propostas de Presidente – "Cunhado não é parente; Brizola para Presidente" –, também não gostou do possível sucesso daquele plano.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campainha)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Parece-me que há mais pessoas que não gostam daquele plano, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência está observando o Regimento Interno, Senador Pedro Simon. O tempo do orador já está esgotado há mais de cinco minutos.

O Sr Pedro Simon (PMDB – RS) – Mas V. Ex^a gosta do plano, é claro!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sem dúvida alguma. E muito me agrada assistir a uma homenagem ao economista Celso Furtado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Veja V. Ex^a, naquela época, ele já apresentava um plano pronto e acabado, onde, na essência, estão as origens do que ele vem falando até hoje: a necessidade de se melhorar o mercado de consumo e de se dar condições para que o povo brasileiro possa produzir e consumir, pois o grande mercado do Brasil é o mercado interno. Veio o Movimento de 64, Celso Furtado foi para o exílio. Com Tancredo Neves, tempos depois, tivemos a vitória da Aliança Democrática. Fui, então, um dos que defendeu, com paixão, o nome de Celso Furtado para o Ministério do Desenvolvimento. Eu disse: "Este é um homem preparado. Vamos retomar o Plano de onde paramos. Vamos deixar que ele apresente o seu projeto e vamos caminhar adiante". A proposta contrária – é doloroso de dizer – foi triste. E sofri tremendamente, naquela época, participando do esquema de organização do Governo Tancredo Neves. Celso Furtado, que já estava há muito na França, estava

com a idéia das classes média e baixa européias, não estava a par do que estava ocorrendo no Brasil. Por isso, o máximo que conseguimos foi que Celso Furtado fosse Ministro da Cultura. E eu disse: "Tancredo, vamos montar um ministério sem a presença de Celso Furtado, quando ele está voltando para o Brasil? Como vamos explicar isso?"

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Por que não no Ministério do Planejamento ou no Ministério da Fazenda?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O máximo que conseguimos foi colocar um homem da expressão de Celso Furtado no Ministério da Cultura. Não que ele não servisse para esse Ministério, mas precisávamos mais dele em outro. E, agora, ele está dizendo a mesma coisa. Vejam a coerência e a identidade de um homem que vem propondo a mesma idéia. O que não entendo, meu irmão, é como um homem que é amigo pessoal de Celso Furtado, como o é o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que conviveu com ele na França, embora não tenha sido Ministro nos Governos Tancredo e Sarney, não conversa com Celso Furtado, depois dessas duas palestras. O Presidente poderia debater com ele num fim de semana, desses que Sua Excelência passa na sua fazenda ou no terreno de propriedade da Marinha ou nessas vastas regiões onde passeia e descansa – justa e comprehensivelmente. Com o Celso, o Presidente pode falar. Se não gosta de falar em português, que fale em francês, em inglês ou na língua que quiser, pois com o Celso, ele pode falar. "O que você está querendo dizer aqui? Você está equivocado neste ponto, isso já está superado". Por que o Senhor Fernando Henrique não promove um debate dessa natureza? Quando uma pessoa como o Celso Furtado fala, parece que é a verdade, que o que ele está dizendo é irreversível, não tem resposta.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior. Faz soar a campainha.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – O Presidente da República, amigo pessoal dele, pode dizer: "Celso, venha cá. Vamos conversar, passar um final de semana juntos. Traga mais uma pessoa. Vou levar o Pedro Malan e o Fulano de Tal. Vamos discutir sua idéia de que a minha proposta, o caminho que estou apontando deixará o Brasil em uma situação dramática e cruel. Vamos debater, Celso Furtado!" Qual o motivo pelo qual o Presidente da República não faz isso? É o que eu peço a V. Ex^a e, de um modo especial, ao Senador Geraldo Melo: procurem o Presidente da República. Senador Geraldo Melo, V. Ex^a pode não ter o

prestígio do Senador Antonio Carlos Magalhães, mas tem serenidade maior do que a do Presidente do Senado. Diga ao Senhor Fernando Henrique: "Presidente, chame o Celso Furtado, pois vale a pena conversar com ele". Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa solicita ao orador que conclua o seu pronunciamento, pois o seu tempo já esgotou em onze minutos.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Vou concluir, Sr. Presidente. Quero, apenas, responder ao Senador Pedro Simon, que nos deu o seu testemunho das razões pelas quais Celso Furtado acabou sendo Ministro da Cultura e não Ministro do Desenvolvimento, do Planejamento ou da Fazenda, abraçando a sua sugestão de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, amigo de Celso Furtado, convide-o para um diálogo. Que Sua Excelência tenha coragem e abertura para ouvir a severa crítica de Celso Furtado a alguns dos seus erros. Celso Furtado tem dito em suas entrevistas, por exemplo, que o maior erro político de Fernando Henrique Cardoso foi a tentativa de se reeleger. Ele considera isso um erro dramático que vem colaborando para que ocorram outros erros.

Sr. Presidente, em minha conclusão, gostaria de solicitar que seja transcrita a palestra de introdução à apresentação de Celso Furtado, feita por Chico de Oliveira. Não tenho tempo para lê-la agora, mas ela é muito bonita. No final, Chico de Oliveira dá um testemunho pessoal do que ocorreu com Celso Furtado – com isso eu vou concluir –, porque ele estava presente no dia em que houve o golpe militar de 1964.

Estavam no Palácio de Pernambuco, em Recife, quando as tropas do IV Exército ali entraram, Chico de Oliveira, Celso Furtado e o Governador Miguel Arrais, que foram intimados a ir ao quartel general do IV Exército. Ali chegando, encontraram como que um corredor polonês de oficiais do Exército brasileiro e de membros da elite pernambucana que lhes diziam palavras de humilhação.

No gabinete do então comandante daquele corpo de Exército, assisti a uma cena e conversação inesquecíveis: o general Justino Alves Bastos, desculpando-se, disse a Celso Furtado que gostaria de ter contado com a sua cooperação no difícil transe – não foi esse o termo daquele obtuso soldado – da nova ordem, a que o Exército fora "obrigado" pela desmoralização de Jango Goulart. "Ouvi a resposta", disse Francisco de Oliveira, "sem bravatas, na tensa calma daquela tarde: "Eu sou um servidor federal, general. O Exército assuma a responsabilidade pelo que

fez, destituindo um governo legitimamente eleito. Não me peça para coonestar nem cooperar com isto, pois repugna aos meus princípios republicanos".

Com essa lição de anticonciliação, com essa radicalidade, como assinalaria outra vez Antônio Cândido, logo quem estivera na FEB, oficial da reserva do Exército: essa postura tranquila, anti-heróica, era a assinatura de sua própria cassação, logo no primeiro ato institucional. Mas permaneceu sua lição. Obrigado, professor Celso Furtado. A república que lutamos por construir lhe agradece.

Obrigado, Celso Furtado, por ser nosso grande economista. As suas lições perdurarão por muito tempo para todos nós, brasileiros.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

Um Republicano Exemplar

Francisco de Oliveira

Professor Titular Departamento de Sociologia, USP

Exmº Sr. Professor Doutor Jacques Marcovitch

Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo

Demais membros da USP

Minhas Senhoras e meus Senhores

Professor Celso Furtado

Agradeço aos organizadores deste seminário professores Glauco Arbix do Departamento de Sociologia da FFLCH, Ricardo Abramovay, do Departamento de Economia da FEA e Mauro Zilbovicius da Escola Politécnica, por me terem concedido o privilégio de saudar o professor Celso Furtado na ocasião em que esta universidade lhe concede a medalha de honra ao mérito. A própria Universidade de São Paulo fica-lhes devedora, pois criaram a oportunidade, que talvez tenha faltado no passado, de assumir publicamente que o professor Celso Furtado é um dos seus, sobretudo agora quando o caráter público da universidade sofre o assalto de políticas antipúblicas.

Neste momento em que a crise da universidade se mostra quase obscenamente, é de fundamental importância que, sem paulistocentrismos, a mais importante universidade brasileira renda seu preito de gratidão a Celso Furtado, pela sua obra e seu exemplo. Esta é uma oportunidade ímpar para tornarmos público aquilo que o respeito humano, no mais das vezes, nos impede de falar.

Acabamos de participar, muitos dos que estamos aqui, do seminário que a instituição que Celso Furtado criou preparou para homenageá-lo, discutindo o futuro do Nordeste. Poucos homens públicos podem se orgulhar de obra semelhante e poucos homens públicos podem ter assistido em vida ao sentimento de perda que o Nordeste experimenta desde que a ousada experiência de planejamento foi condenada e castrada pela ditadura militar de 1964.

É consensual destacar-se o papel e a posição de Celso Furtado na história brasileira dos últimos cinqüenta anos. Para marcar esse lugar, bastaria conferir a importância de *Formação*

Econômica do Brasil, seu livro clássico, que comparece em todas as listas da melhor produção científica nacional das ciências humanas neste século, ao lado das obras daqueles que, parafraseando Antônio Cândido, são os demíurgo do Brasil. Ainda que redundante, é necessário fazê-lo, nestes tempos em que doutrinas e políticas ao arrepio da formulação dos problemas brasileiros pelos seus demíurgo, são implementadas, a ferro e fogo, atentando contra algumas das bases da formação nacional. A obra de Celso Furtado deve servir-nos como resistência e proposta, nesta difícil quadra.

Nos últimos cinqüenta anos de alguma maneira o debate sobre a economia e a sociedade brasileira estruturou-se em torno da interpretação do Brasil elaborada por Celso Furtado, a partir da herança de um Capistrano de Abreu, um Roberto Simonsen, um Caio Prado Junior, um Gilberto Freyre, dialogando, em posição diametralmente oposta, com os clássicos do autoritarismo, como Oliveira Vianna e Alberto Torres, para citar apenas dois. Neste sentido, ele se inscreve, outra vez com Antônio Cândido numa formação de largo fôlego. Mesmo quando adversários dela, tal como se deu com as políticas na ditadura militar, sob a hegemonia dos novos autoritários, como Eugenio Gudin, Delfim Netto, Roberto Campos e Otávio Bushões, ou agora, com os neoliberais dependentistas-derrotistas, como Pedro Malan, Gustavo Franco e a escola da PUC-RJ, é a ela que estão se referindo, é com ela que estão debatendo, é a ela que pretendem derrotar. Poucas obras na história passam pela difícil prova de tornarem-se referência para movimentos políticos, formatando políticas e influenciando as gerações. No sentido gramsciano, poucas são as obras que se transformam em representações da realidade. A obra de Celso Furtado certamente passou por esse teste, saindo-se galhardamente. A influência não ficou dentro do Brasil, ou mesmo da América Latina: suas obras estão traduzidas em pelo menos quinze dos principais idiomas do mundo, faladas por mais de 50% da população mundial. Seria apenas exótico se não revelasse esse poder, saber que *Formação Econômica do Brasil* foi traduzida para o persa, a língua iraniana e para o árabe.

Este seminário se faz exatamente quando o tema central de Celso Furtado, a autonomia das decisões fundada no pacto federativo-nacional – E democrático se reapresenta com urgência, em face do rotundo fracasso das políticas que optaram pela via da reiteração da dependência. O debate sobre o desenvolvimento ressurge com força, e a obra de Furtado continuará a ser fonte de inspiração e ponto de partida. Este seminário é, pois, da maior atualidade.

Não é coincidência que este seminário se realiza exatamente quando o pacto federativo se vê crescentemente ameaçado pela ostensiva guerra fiscal, que se dá sob o pretexto da globalização, revelando a renúncia das elites e das burguesias ao projeto nacional. Deve servir de alerta para que São Paulo não se enrede nessa guerra suja, esquecendo-se da economia política da Federação, da qual se beneficiou extraordinariamente desde que o café tornou-se o motor central do processo de acumulação de capital e desenvolvimento econômico. É preciso dizer de forma forte, sem receio da ira dos adeptos do mito da locomotiva puxando os vagões vazios: a dívida de São Paulo é de caráter político-moral, a de nunca ter usado seu poder e sua influência econômica e política para varrer de uma vez por todas com os estigmas do patrimonialismo anticidadão. Agora, sob um disfarce pós-moderno, no bojo das políticas neoliberais, repetem-se, com ferocidade frenética, práticas que foram apanágio das oligarquias mais retrógradas.

Nenhuma ocasião melhor para isso, senão a homenagem ao talvez único clássico do pensamento social brasileiro que colocou a questão da federação no centro de suas preocupações teórico-práticas, propondo, no fim dos anos cinqüenta a refundação do pacto federativo, mudando-lhe a escala e os recortes, para uma espécie de federação regionalizada. Esta era a natureza da Sudene, de que foi seu criador e primeiro dirigente. Ao invés de propor simplesmente mudar a representação na Câmara dos Deputados, para favorecer os estados mais populosos, tese simplista que freqüentemente percorre os discursos em São Paulo, ouviu propor a mudança na forma da articulação federativa e uma gestão compartilhada dos recursos nacionais entre a União e os Estados, propondo, também, uma nova representação que não substituía aquela inspirada nos princípios democráticos, mas acrescentava-lhe a dimensão regional, para remar contra a tendência de desfiguração da Federação pelas enormes pressões do próprio desenvolvimento. É bom aprender de novo essa lição, quando a globalização e as escolhas que negam a especificidade do desenvolvimento conduzem as políticas que já estavam fadadas ao fracasso, na medida em que se formulavam a história, como se o subdesenvolvimento fosse um elo na cadeia que leva ao desenvolvimento. Estão a mostrar seus resultados: de novo, a ameaça do desmantelamento total da Federação, de outro a permanência da troca desigual, atestando de um lado a pertinência teórica da formulação da relação centro-periferia, e de outro a vacuidade do entendimento de que as novas condições da globalização haviam tornado caducadas as especificidades históricas, e no além de todos os desastres, a subordinação que não deixa espaço para iniciativas, impedindo os governantes de governarem, transformando-os – mesmo se essas não são as intenções – em alagozes de seus próprios povos.

As diferenças de concepções não são superficiais. Valorizar o nacional não é nem populismo, nem xenofobia. Pois o espaço nacional é, ainda, a forma onde se pode construir um processo democrático, colocando a possibilidade concreta de intervenção do povo e das classes sociais dominadas ao alcance de suas possibilidades civis e políticas. Pensar num espaço internacional ou globalizado como virtualidade democrática seria delírio se não fosse escárnio. Portanto, quando se postula a questão do Estado nacional o que está em jogo é a soberania do povo.

Como travar um diálogo com possibilidades reais num espaço global, se nem sequer o governo norte-americano consegue enquadrar a Microsoft? Essa é a diferença principal, pois a concepção de Furtado não é nacionalista, nem populista; trata-se de uma concepção democrática, ao lutar por um espaço onde é possível, nada estando assegurado, a interlocução entre sujeitos sócio-políticos-económicos de pesos tão fantasticamente diferentes. Seguindo as matrizes teóricas de Weber e Mannheim, Furtado, na verdade, desloca a centralidade para a política, surpreendente num autor que é lido como economista. Em Celso Furtado, a nova função do estado no capitalismo contemporâneo, com ênfase na periferia, repousou sempre na razão democrática. Muito ao contrário dos que o mandaram para o exílio e cassaram-lhe os direitos políticos nas décadas da ditadura militar, ou dos que hoje tentam esconder no ovo da serpente do totalitarismo neoliberal o medo do poder do povo.

Tive a honra e o privilégio de trabalhar sob sua liderança e seu exemplo, professor Celso Furtado, beneficiando-me não apenas de sua competência mas, sobretudo, de seu raro sentido de homem público e republicano, num país onde as élites são plagadas pela peste do patrimonialismo mais nefasto. A criação da Sudene, por si só, representou na verdade a chegada da moderni-

dade ao Nordeste. Haveria um sem-número de exemplos a que reportar-me no sentido da experiência vivida, que ajudou a formar gerações. Mas, contento-me porque suas lições nunca foram movidas pela vaidade dos sepulcros caiados e dos falsos varões. Sua austera postura e seu pudor republicano não se prestam a caricatos trejeitos heroicizantes. Dou, pois, um único testemunho pessoal. Estava ao seu lado no dia em que se consumou o Golpe Militar de 1964. Retirados do Palácio do governo de Pernambuco, onde tentávamos ajudar na resistência ao golpe, e em solidariedade ao Governo legitimamente constituído, fomos intimados a nos apresentar no quartel-general do IV Exército em Recife. Ao entrarmos, a natureza do golpe confirmava-se: um corredor polonês de membros da oligarquia nordestina e de altas patentes militares, juntos numa orgia desembestada e frenética de vinganças e ódios de classe. No gabinete do então comandante daquele corpo de Exército, assisti a uma cena e conversação inesquecíveis: o general Justino Alves Bastos, desculpando-se, disse a Celso Furtado que gostaria de ter contado com sua cooperação no difícil transe – não foi esse o termo daquele obtuso soldado – da nova ordem, a que o Exército fora “obrigado” pela desmoralização do Governo Jango Goulart. E ouvi a resposta sem bravatas, na tensa calma daquela tarde:

– “Eu sou um servidor federal, general. O Exército tem que assumir a responsabilidade pelo que fez, destituindo um governo legitimamente eleito. Não me peça para coonestar nem cooperar com isto, pois repugna aos meus princípios republicanos.”

Com essa lição de anticonciliação, com essa radicalidade, como assinalaria outra vez Antônio Cândido, logo quem estivera na FEB, oficial da reserva do Exército: essa postura tranquila, anti-heróica, era a assinatura de sua própria cassação, logo no primeiro ato institucional. Mas permaneceu sua lição. Obrigado, professor Celso Furtado. A república que lutamos por construir lhe agradece.

Muito obrigado.

Francisco de Oliveira – Cidade Universitária, USP São Paulo, 14 de Junho de 2000.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES) – Sr. Presidente, quero pedir a V. Ex^a, na forma do Regimento, que me inscreva para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Ex^a está inscrito para fazer essa comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, por vinte minutos.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, primeiro quero agradecer aos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon. Como sou um homem characteristicamente prolixo, receio não ser capaz de fazer o meu discurso em vinte minutos. Em virtude desse receio, agradeço aos dois, que abriram, pelo menos para a sessão de hoje, um precedente que espero que a Mesa também estenda a mim, se for necessário; mas farei o possível para que não o seja.

Sr. Presidente, há muito tempo que eu desejava participar de uma discussão que toma conta, praticamente, de todos os lares do País, fruto do desconforto, não, do pânico que, de certa forma, tomou conta da população brasileira, em virtude do clima geral de insegurança que envolve a nossa vida nos tempos atuais.

Até estimaria que o Senador Renan Calheiros me distinguisse com a honra de sua atenção por quanto, mesmo que não desejasse, parte do tema do meu discurso tem a ver com um projeto que S. Ex^as tão entusiasticamente vem defendendo.

A insegurança, a violência, as cenas de brutalidade explícita apresentadas à sociedade pela televisão, a comoção de todos os dias, associada a um cenário de desrespeito e de agressão à autoridade, em que, de certa forma, parece-me que o simples fato de ser autoridade, não importa quem seja ela, não importa qual seja a sua posição, qual seja o seu desempenho, o simples fato de ser autoridade já justifica uma postura de hostilidade com relação a ela, tudo isso me parece que vem sendo discutido, mas requer uma visão um pouco mais ampla do que essa visão pontual, setorializada, a que assistimos nessa análise que vem sendo feita. Gostaria que esta minha intervenção nos trabalhos de hoje pudesse ser recebida como uma simples contribuição a essa tentativa de ampliar o debate. Essa contribuição eu procurei iniciar há poucos dias, quando o Senador Antonio Carlos Magalhães proferiu o seu tão importante discurso, sugerindo a presença das Forças Armadas à frente do processo de combate à violência.

Em primeiro lugar, o que vejo é se propor – peço licença aqui ao médico Tião Viana para fazer uma analogia com a sua atividade pessoal –, às vezes, um remédio para dor de cabeça, quando o paciente está tendo um enfarto. Nesse cenário que aí está, se procura lidar com questões como um projeto para desarmar a sociedade. Sou Senador pelo Rio Grande do Norte, Sr. Presidente. Numa cidadezinha chamada

São Gonçalo do Amarante, localizada a não mais de 10 km do centro da capital do meu Estado, há uns dois anos, soubemos, com estupor, que, às 8 horas da noite, depois de matar a esposa, um homem saiu da sua casa, atirando em quem encontrou: duas senhoras que estavam na calçada, em cadeiras de balanço, conversando, aproveitando a brisa da noite, e em um cidadão que trocava o pneu do seu carro. Às 11 horas da manhã, do dia seguinte, quando 14 pessoas já haviam morrido, apareceu um carro da polícia nessa cidadezinha. O policial que deveria agir, desce do carro e se dirige ao criminoso, saca o seu revólver carregado com seis balas frias e, como nada pôde fazer, recebeu um tiro na testa. Foi o 15º a morrer. O 16º foi o próprio assassino, que resolveu o problema matando a si mesmo.

Os defensores do projeto de desarmamento podem até dizer: aí está um motivo para se proibir a venda de armas no Brasil. Entendo que não. Como Senador pelo Estado do Rio Grande do Norte, não tenho condições de chegar em São Gonçalo do Amarante e dizer ao povo que todos devem ficar sem as suas armas porque o Estado garantirá a segurança do cidadão. Não me refiro ao Estado do Rio Grande do Norte; não estou querendo, com isso, caracterizar, julgar ou dar opinião sobre o Governo do meu Estado. Não se trata disso. Estou falando sobre o Estado brasileiro em todas as suas hierarquias. Só que, no meu Estado, e provavelmente no de V. Ex^as, Senador Tião Viana e Senadora Heloisa Helena, bem como no Estado de cada um dos presentes, ninguém esteja em condições de dizer ao cidadão que vamos desarmar o País e que todos podem dormir sossegados porque o Poder Público vai garantir a segurança dos cidadãos, quando se assiste, em um Estado brasileiro, a 10 km da capital, um drama como esse e a sociedade, perplexa, vê que a polícia só apareceu – talvez porque o pneu do carro estava baixo, porque não tinha gasolina no carro ou o motorista não tinha farda, enfim, por qualquer motivo – 12 horas depois.

Apelo ao meu Partido para, pelo amor de Deus, não fechar questão nessa matéria, porque não tenho condições de votar a favor dela. No dia em que a boa vontade, o espírito público, a idéia generosa de pessoas como o Senador Renan Calheiros, vingar, vamos desarmar os cidadãos, mas não vamos desarmar os bandidos. Vamos proibir a venda de armas nas lojas, mas os bandidos não compram armas nas lojas. Em que loja aquele cidadão que praticou o seqüestro no Rio de Janeiro terá comprado aquele revólver? Em que lugar? Se, aqui nesta Casa, alguém acredita que

o Governo será capaz de desarmar os bandidos que têm as suas armas compradas ilegalmente para poder dar garantia ao cidadão já desarmado, eu pergunto: se o Governo tiver essas condições, por que não os desarma hoje? Por que está esperando que se aprove uma lei mandando desarmar, se todos sabem que o porte de metralhadoras e de bazucas já é proibido? Que o uso de armas importadas ilegalmente já é proibido? Por que achar que o Governo vai poder desarmar os bandidos depois de aprovarmos essa lei, se Governo algum tem sido capaz de desarmá-los antes de aprovarmos esta lei?

O que acho – se V. Ex^{as}s me permitem – é que essa é uma visão pontual, isolada, setorializada de um problema mais amplo. E, por isso, eu dizia no começo que parece que estamos querendo resolver um problema de infarto com remédio para dor de cabeça.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, tradicionalmente, o conceito de guerra no mundo foi entendido, como dizia Rousseau, como um ambiente de anarquia entre Estados; a guerra era sempre vista como uma situação de conflito entre Estados. Tão definitiva parecia ser essa situação e tão consolidado esse conceito que, como costume dizer, desenvolveu-se uma etiqueta da guerra. A guerra era um processo que começava com hostilidades, com desavenças, cercada de um grande esforço diplomático. Encerrados os esforços diplomáticos, havia a transição para uma situação que legitimava as ações de violência. Que situação era essa? A declaração de guerra.

A guerra se fazia entre soldados, com fardas diferentes, com generais diferentes, com posições diferentes; a guerra tinha as suas normas. O prisioneiro de guerra era protegido pela Convenção de Genebra. Havia exigência de tratamento condigno, decente, humanitário. E isso foi assim desde quando a guerra deixou de ser o simples exercício da força para defender os principados, para ser aquilo que Rousseau chama de "uma manifestação da anarquia entre Estados". Tratados, negociações, acordos internacionais, quantos se fizeram para estabelecer a disciplina, a etiqueta da guerra.

Após 1945, esse conceito mudou, essa realidade mudou. Há um trecho de um livro que muito me impressionou sobre esse assunto, recentemente, de um canadense que trabalha na Universidade de Cambridge, chamado Kalevi Holsti. O livro chamado *The State, War, and The State of War*, que ainda não está traduzido no Brasil, diz, entre outras coisas, o seguinte: "É hoje forçoso abandonar a idéia de que a anar-

quia entre os Estados é a causa das guerras atuais, porque, mais do que isso, é a anarquia dentro dos Estados a causa das guerras de hoje".

Tenho aqui um quadro que extraí deste livro que relaciona os 164 conflitos ocorridos no mundo desde 1945. Desses 164 conflitos, apenas 38 foram conflitos entre Estados. A realidade é que é a anarquia dentro dos Estados a causa, a geratriz dos conflitos na Era moderna.

Na verdade, é necessário verificar qual é o componente do processo que desencadeia esse estado de guerra que Kalevi Holsti chama de "conflito do terceiro tipo". Os "conflitos do terceiro tipo" terminam eclodindo cada um em função da realidade de cada país, mas terminam eclodindo pela associação de forças de desordem, de desestabilização, de desafio ao Estado, que precisam ser suficientes para desencadear uma situação de descontrole.

A capacidade de desafiar o Estado, a capacidade de esterilizar o poder do Estado, quando atingida, é ela quem desencadeia os chamados "conflitos do terceiro tipo".

O Estado pode definir-se, em termos de poder, como uma organização que seja capaz de impor ou defender as suas decisões, tomadas dentro da lei, pela persuasão ou pela força. Quando o Estado perde a capacidade de exercer o governo em todo o território que governa, fazendo valer as suas decisões pela persuasão ou pela força, a partir deste momento, o Estado passa a ser uma ficção.

Dito isso, eu me pergunto: o que ocorre no Brasil de hoje? Os ingredientes necessários para que se possa observar o que estamos assistindo e imaginar que estamos na antevéspera de uma situação que poderia caracterizar-se como de conflito do terceiro tipo estão presentes. Vejam o que ocorre, hoje, no nosso continente: Chiapas, no México, onde não há nenhum país, nenhuma força externa ameaçando o território mexicano; a Colômbia, hoje dividida praticamente com dois governos, dois Estados, com uma guerrilha cobrando impostos, executando os seus inimigos e decapitando, arrancando a cabeça, pendurando-as nos postes para servirem de exemplo, sem que o Estado possa impedir que isso aconteça. Pode-se dizer que o Estado colombiano existe no território dominado pela guerrilha? Não.

Se sairmos do nosso continente e olharmos para a África, basta ver, por exemplo, o que ocorre em Angola, há tanto tempo. Pode-se dizer que ali existe um Estado estabelecido, organizado, para assegurar

a lei e a ordem aos cidadãos em troca dos impostos que arrecada?

Mas há nisso um ponto de alerta e de perigo. É que, quando se estabelece um clima de instabilidade dentro dos Estados, não é somente a anarquia do crime organizado, não é somente a instabilidade de organizações como o narcotráfico, que hoje desafia os Estados, tanto quanto os piratas desafiavam os Estados durante séculos. Não é somente isso. É que, dentro dessas sociedades, pode haver, e sempre há, movimentos inspirados em causas sociais que podem ser muito nobres – e às vezes são –, bem nascidos intelectualmente, ideologicamente, politicamente, movimentos com bandeiras inteiramente defensáveis por qualquer um de nós, mas movimentos que, de repente, deixam a sua atividade transbordar o seu objetivo. Ocorreu com a guerrilha da Colômbia – não quero discutir o seu fundamento, a sua origem ou as suas bandeiras – que, a partir do momento em que deixou de se preocupar com os seus objetivos políticos, com as suas teses doutrinárias, com os seus fundamentos sociais e se envolveu com um processo de desafio institucional; quando passou a representar uma proposta de desestruturação do Estado para que ela o substituisse, a partir desse momento transbordou os seus objetivos e envolveu a si própria em uma situação para a qual não há saída.

Inicialmente, esses movimentos necessitam apenas de ouvintes; os ouvintes que se transformem depois, em parte, em militantes. Mas, a partir daí, quando transbordam os objetivos do movimento, eles precisam de apoio; apoio interno, apoio da opinião pública, apoio da mídia, apoio internacional e precisam essencialmente de dinheiro. E aí está a explicação para a aliança da guerrilha colombiana com o narcotráfico; aí está a explicação para o fato de que, em Angola, a divisão dos angolanos em duas tendências ideologicamente opostas foi substituída por uma divisão entre os interesses do petróleo e os interesses do diamante. Aqui estão presentes o crime organizado, o narcotráfico e a violência gratuita; e aqui está presente um movimento bem-nascido para defender uma reivindicação que, atualmente, é de toda a sociedade brasileira, desejosa de ver este Brasil modernizar-se. Um movimento cuja grande proposta é a modernização da estrutura fundiária no Brasil, que é o MST.

Mas quando o MST anuncia que vai apoiar a greve dos funcionários públicos, não enxergo a conexão que possa haver entre greve de funcionário público e reforma agrária. E quando o MST despreza os seus objetivos, esquecendo-se de que quem é assen-

tado precisa mostrar que aquele assentamento valeu a pena à sociedade, envolvendo-se com teses como aquelas que a revista *Veja* publicou como sendo a síntese de alguns itens da sua cartilha em assuntos que nada têm a ver com reforma agrária, tenho medo que aí esteja algo que prostitua realmente os objetivos e as bandeiras que o MST levantou. Tenho medo que ele passe a ser um desses movimentos bem-nascidos, mas que necessitam, entretanto, de ouvintes; em seguida, de apoio interno; depois, de apoio externo e, mais além, de dinheiro; e que esse seja o caminho para que se repita no Brasil a associação que já ocorreu em tantos lugares do mundo.

Trago esse quadro ao Senado Federal no momento em que se fala sobre a violência com uma simplicidade tão grande!

Como se verifica a violência? Por intermédio de pessoas que utilizam um revólver para matar. Então, vamos proibir as pessoas de terem revólver, e cada um de nós irá para a sua casa com a consciência em paz, achando que fez tudo o que era preciso para acabar com a violência no Brasil. Na verdade, ela é parte de um processo, que, por isso mesmo, precisa ser compreendida de forma muito mais ampliada.

Isso me remete ao ponto final, que, com a complacência do Sr. Presidente e dos Srs. Senadores, eu desejava tocar. Trata-se da controvérsia suscitada pelo pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, no sentido de que, pelo cenário de violência em que vive o País, o caminho seria colocar as Forças Armadas na rua. Não sei se é essa a proposta de S. Ex^a. Se for, tenho dúvida de que uma patrulha ineficiente com dois soldados da Polícia que tomem conta do meu quarteirão passe a ser eficiente por ter sido substituída por soldados do Exército.

Portanto, penso que a questão não se limita à patrulha do Exército, da Marinha e da Aeronáutica para tomar conta da segurança nas ruas, avenidas e estradas deste País. Não. Mas também não acho que tenha sido essa a proposta do Senador Antonio Carlos Magalhães.

De minha parte – e foi isso o que quis demonstrar com tudo o que disse antes –, entendo que estamos a caminho de uma instabilidade capaz de desafiar a autoridade do Estado, pois, como eu disse, se a autoridade do Estado não passa das praças e avenidas da Capital Federal, se o Estado não exerce a sua autoridade em todo o território que governa, o Estado não existe. E se estamos a caminho ou diante da possibilidade de criar uma situação duvidosa quanto à capacidade do Estado brasileiro de fazer va-

ler as sua decisões pela persuasão e pela coerção, então é preciso reconhecer que não há nenhuma ameaça externa em relação à defesa nacional. O que há é uma séria e grave ameaça interna.

Se olharmos o cenário mundial, vamos procurar onde está o inimigo externo do Brasil e não vamos encontrá-lo, a não ser que queiramos nos divertir com brincadeiras de história em quadrinhos. O inimigo externo do Brasil, a ameaça externa, o agressor externo não existe; e nem por isso ninguém aqui pode deixar de reconhecer que existe uma ameaça real ao funcionamento da nossa sociedade.

Quando menciono esse fato, refiro-me àquele direito que tem o cidadão que está em casa – eventualmente alguém que até está nos assistindo – de acordar de manhã e abrir a janela para ver o sol nascer; ouvir os pássaros, sair cantando e assobiando para seu trabalho. Refiro-me ao direito que tem o trabalhador de pegar a sua bicicleta e não imaginar que vão roubá-la na primeira esquina; de o relógio que foi comprado a prestação e que sai no braço do cidadão volte com ele para casa; de a filha ir para a escola à noite, e o cidadão não ter medo de que ela volte estuprada, violentada ou morta; de um casal que queira se amar dentro de um carro em Brasília não ter medo de ser assassinado, como ocorreu na semana passada.

As pessoas devem ter direito à paz, ao trabalho, ao descanso, ao amor, ao sofrimento, à alegria e até à morte em paz. Não podemos viver em uma sociedade em que olhamos nos olhos uns dos outros como se estivéssemos vendo não o irmão, o compatriota, o companheiro, mas o inimigo, aquele potencialmente capaz de transformar uma conversa simpática dentro de um ônibus num seqüestro violento; aquele potencialmente capaz de tocar a campainha do seu apartamento e, em vez de carregar um ramalhete de flores que alguém enviou, carregar uma pistola, uma metralhadora, que tem a finalidade de ser disparada no corpo dos membros de uma família que esteja querendo apenas viver em paz.

Se a sociedade está perdendo o direito de dormir tranquila, então essa é a verdadeira ameaça com a qual precisamos lidar.

Não é necessário transformar em patrulheiros de rua os soldados do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica, mas é necessário, sim, repensar o conceito de defesa nacional. A defesa nacional deve atuar contra tudo aquilo que ameaça realmente a segurança nacional.

É nesse sentido a minha grande convergência com a posição anunciada pelo Senador Antonio Car-

los Magalhães, porque, de fato, se repensarmos o conceito de Defesa Nacional, haveremos de reconhecer que o responsável por lidar com esse problema há de ser aquele segmento da nossa sociedade a quem a Constituição designou como tal. Não sou eu, Senador, civil, que posso dizer às Forças Armadas o que devemos fazer. São eles os especialistas em Defesa Nacional. Não acho que devam abandonar a caserna e trocá-la por patrulhas de rua, não, mas acho que a Inteligência das nossas Forças Armadas tem que se debruçar sobre o problema para dizer ao Brasil que as suas estruturas militares não sabem lidar com guerra apenas quando se trata de uma agressão externa e que, se existe a possibilidade de um conflito que ameace a Segurança Nacional dentro do País, elas também sabem lidar com isso.

Quisera eu ver, por exemplo, resolvido o problema da grande desinformação da autoridade a respeito da estrutura do crime no Brasil: quem são realmente os donos, quem são realmente os chefes, quem realmente está por trás disso, quem é o grande assaltante, quem é o grande organizador, quem é o grande receptador dos resultados do roubo e do assalto. E, aí, uma estrutura de informação que tivesse, hoje, a capacidade de localizar bandido, como, no passado, foi demonstrada para descobrir comunista, descobrindo-se, agora, que os comunistas não são os inimigos e que os inimigos são esses que ameaçam a segurança do País realmente, a paz das nossas famílias. Ah! Se toda essa competência fosse jogada a serviço de um grande projeto de restauração da tranquilidade no Brasil, eu começaria, realmente, a crer que estamos a caminho de uma nova etapa nessa crise que vive o povo brasileiro.

Portanto, saúdo, como palavras finais, a posição que está sendo tomada pelo Governo Federal, que anuncia, para os próximos dias, a apresentação da sua proposta de um programa voltado para a segurança e contra a violência.

Saúdo-o, esperando que ele seja a instrumentação de uma visão mais ampla da questão e não apenas uma proposta cheia de generosidade, de boas intenções e, se me permitem, de alguma ingenuidade de se pretender resolver o problema da violência apenas desarmando os homens de bem e deixando armados aqueles que não conseguimos desarmar nos dias de hoje.

Eram estas as palavras que eu queria dizer.

Peço desculpas à Casa, pois não desejava me alongar tanto. Peço desculpas a V. Ex^a e agradeço por ter-me permitido concluir o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Cândido, por vinte minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, Segurança Nacional é um tema muito importante no Brasil. Sem dúvida, o seu debate está colocado na ordem do dia, pois, por coincidência, assim como o Senador Geraldo Melo, também falarei sobre ele. Infelizmente, violência é o que vivenciamos, hoje, em nosso País.

A tragédia do dia 12, no Jardim Botânico, no Rio de Janeiro, não encerrou um capítulo da história da violência nas nossas grandes cidades, pois os jornais e as televisões continuam noticiando o assunto. A violência continua à solta e, portanto, é um assunto de extrema gravidade. É preciso que todos nós nos debrucemos sobre a questão. Não sei se com o projeto de proibição da venda de armas ou com a colocação das Forças Armadas nas ruas resolveremos o problema da violência no País. Tudo isso pode ser posto em execução, mas temos muito o que debater. Temos também outras questões fundamentais que até hoje não foram resolvidas, não foram tocadas. Não adianta só atacarmos os efeitos, temos que atacar a causa; do contrário, nunca se vai resolver o problema e vão continuar os assaltos, os seqüestros, os roubos de carros e toda a violência.

O Rio de Janeiro foi um dos Estados que teve a oportunidade de vivenciar a experiência de tropas federais na rua e farei um relato sobre isso.

No momento em que a Segurança Pública se transforma em um grande debate nacional, o velho, surrado, simplista e demagógico discurso de se "colocarem as Forças Armadas nas ruas para resolver o problema" volta a ganhar fôlego. Essa argumentação, além de tudo, é oportunista, porque se avulta no sentimento de intranqüilidade da maioria da população, prometendo "soluções rápidas e milagrosas".

Além desse viés populista, há um elemento muito mais sutil e reacionário, e por isso mesmo mais perigoso, que é a tentativa de se esconderem as verdadeiras causas da violência.

Num país com uma das maiores concentrações de renda do mundo, o elevado nível de analfabetismo e a taxa recorde de desemprego são elementos que não podem ser secundarizados em qualquer discussão séria sobre tema tão grave. Banalizar essa mazela conduz ao reducionismo de se pretender a pena de morte como grande solução, ou o Exército nas ruas, como panacéia.

Sobre a pseudo-salvadora proposta de se fazer do Exército uma nova polícia, cabe relatar, nesta tribuna, uma experiência vivida pela população da cidade do Rio de Janeiro, no último trimestre de 1994.

Usando como justificativas "o crescimento da ação das quadrilhas, o quadro de corrupção na polícia e a incapacidade de o Governo estadual restaurar a autoridade e garantir a tranqüilidade da população", o então Presidente da República Itamar Franco organizou a chamada Operação Rio, intervenção militar que viria a gerar pífios resultados e alterar a rotina dos cidadãos.

É bom lembrar que, naquele momento, estava próxima a realização do segundo turno das eleições do Estado do Rio de Janeiro, disputado pelo candidato apoiado por Itamar e pelo próprio Fernando Henrique Cardoso, Marcelo Alencar, do PSDB, e o atual Governador Anthony Garotinho, do PDT.

Sendo a segurança pública uma preocupação constante das populações carioca e fluminense, não é mera especulação avaliar-se que aquela ação puramente pirotécnica tenha servido como sofisticada propaganda para ajudar a eleger o candidato oficial.

O próprio Presidente Itamar reconheceu o fato quando afirmou: "Já imaginou fazer uma intervenção agora, em pleno período eleitoral? Vão dizer que estamos manipulando".

Mas com a lógica de que "é melhor derramar sangue de bandidos do que ver correndo sangue de inocentes", verbalizada por um dos principais assessores do Governo, o advogado José de Castro, Itamar Franco mandou os tanques às ruas.

A intervenção militar é proposta simplista porque cria a ilusão de que um grupo de "Rambos" resolve tudo. A ação tem o efeito colateral de dar crédito à fantasia de que basta atacar o foco da criminalidade, supostamente localizado nas favelas. É a consagração da categoria cunhada pelo jornalista e escritor Zuenir Ventura, "cidade partida", aliás título de um belo livro deste autor, narrando o cotidiano da comunidade de Vigário Geral. Favela, como afirma o atual Subsecretário Estadual de Segurança Pública, Coronel Lenine de Freitas, "não pode ser encarada como problema, mas sim integrada à paisagem social". O próprio Coronel nos diz que, hoje, a cidade do Rio conta com mais de 600 favelas, onde reside mais da metade da população.

Voltando à desastrosa intervenção, vamos lembrar as declarações do então Presidente eleito, Fernando Henrique: "As Forças Armadas são treinadas para a guerra. Têm outra maneira de atuar. Seu em-

prego de violência pode ser maciço. Obviamente não podem substituir um trabalho de polícia".

Assim que os blindados surgiram na paisagem, principalmente das comunidades carentes cariocas, a revista *Veja*, em sua edição de 2 de novembro de 1994, fez uma extensa reportagem de capa, cujo título era "A inútil confusão armada".

Como primeira e efetiva ação, a Operação Rio providenciou a mudança do comandante da operação, General Roberto Câmara Senna, do seu apartamento no bairro de São Conrado, embaixo da favela da Rocinha, para a Fortaleza de São João, na Urca, ao pé de outro morro, o do Pão de Açúcar. Assim, garantia-se a segurança do chefe da missão, mas é bom questionar se cabos e soldados, que vivem em grande parte nas favelas e participaram da intervenção, tiveram as mesmas garantias.

Sr. Presidente, o único dado significativo da Operação Rio foi uma temporária sensação de segurança, logo interrompida pela realidade. Durante a intervenção, a média de homicídios continuou a mesma, ou seja, 11 mortos por dia. Os roubos e furtos de carros caíram um pouco. Mas enquanto a população acompanhava, pela TV, os soldados "garantido a tranquilidade do cidadão", criou-se um clima de ilusório sucesso.

Essa lua-de-mel durou até que a população pudesse ver os soldados revistando as mochilas de estudantes, uniformizados, constrangidos e rendidos, com as mãos para cima, em uma parede, na subida do morro Dona Marta. A cena causou grande repercussão na imprensa internacional, fazendo com que organizações de defesa dos direitos humanos enviassem protestos ao Governo brasileiro.

Mas as arbitrariedades não pararam por aí. Diversas "incursões" em comunidades carentes levaram a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – a fazer uma nota de advertência, condenando as violações de direitos sofridas pelas populações mais pobres.

No final desse triste espetáculo, a cena mais emblemática talvez tenha acontecido em uma principais vias da cidade, a Avenida Presidente Vargas, quando populares vaiaram, a plenos pulmões, um comboio militar da Operação Rio, que, felizmente, já retornava para o quartel.

Hoje, vemo-nos diante do retorno àquela situação. O simbolismo de paz e romantismo do dia 12 de junho foi quebrado por conta da já tão debatida e noticiada "tragédia do Jardim Botânico". Uma professora que se dedicava ao trabalho de assistência aos menores carentes, num projeto chamado Curumim, na

favela da Rocinha, a jovem Geisa Gonçalves, já não está mais entre nós.

Concordo com o protesto solitário do cartunista e artista plástico Carlos Latuff que, no dia seguinte, foi ao local da morte da professora e fez um desenho de Geisa, onde escreveu: "causa mortis, incompetência".

Sandro do Nascimento, outro jovem, também se foi. Ele sobreviveu à chacina da Candelária e viveu na rotina do crime.

Vejam V. Ex's, que, quando me refiro ao combate dos efeitos sem combater as causas, o resultado é este. Sandro Nascimento foi um dos que sobreviveram à chacina da Candelária. Quando houve o assassinato de menores abandonados, Sandro era um deles, mas sobreviveu à morte. Quer dizer, isso reflete a falta de um projeto que venha a contemplar a população carente com condições de vida mais digna, com educação, com emprego, com salário, etc.

Sandro do Nascimento é um personagem que deve ser analisado não apenas com frases fascistas, tais como: "Infelizmente, sobreviveu à chacina da Candelária" – quer dizer, as pessoas acham isso: se ele tivesse sido morto naquela época, não faria o que fez no Jardim Botânico; essa é a visão fascista de uma parcela da sociedade egoísta, individualista, que vê essa situação dessa forma –, mas como uma história que, infelizmente, se repete todos os dias. Enquanto não enfrentarmos os grandes problemas deste País, como habitação, para resolvemos o problema dos meninos de rua, como Sandro, e enquanto não criarmos uma política de geração de emprego e renda para dar dignidade à maioria do nosso povo, e não investirmos em educação – missão cumprida com paixão e denodo por Geisa –, teremos que continuar debatendo os efeitos sem atacar as causas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência prorroga o período da Hora do Expediente por mais cinco minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Hartung, para uma comunicação inadiável

O SR. PAULO HARTUNG (PPS – ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, na última terça-feira, falei aqui sobre o projeto que apresentei para atualizar os conceitos de "terrenos de marinha e terrenos acrescidos de marinha".

No dia seguinte, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou relatório do meu colega de Bancada, licenciado para disputar a Prefeitura de

Recife, Senador Carlos Wilson, parecer lido pelo Presidente do meu Partido, Senador Roberto Freire.

Trata-se de um tema complexo, Sr. Presidente. Mas é importante ressaltar, mais uma vez, que esse tema interfere na vida de milhares de famílias que residem em áreas consideradas "terrenos de marinha". Ou seja, todas as cidades que se localizam na extensão dos oito mil quilômetros de litoral do nosso País, e também aquelas que ficam um pouco distantes do litoral, mas que sofrem a influência das marés, são definidas como "terrenos de marinha".

Sr. Presidente, a questão é tão complexa que, inicialmente, apresentei uma proposta de emenda constitucional simplesmente eliminando esse instituto jurídico. Mas senti que houve fortes reações, principalmente do Governo, e também aqui nesta Casa. Diante desses fatos, tomei a iniciativa de apresentar um projeto de lei mudando o conceito de terrenos de marinha – oriundo de um decreto da época de Getúlio Vargas – e atualizando o preamar médio que mede a área dos terrenos.

O preamar médio – volto a explicar, por considerar importante – é a média das marés altas no período de um ano. É o preamar que define o que está em áreas de terrenos de marinha, ou acréscidos de marinha, e o que não está. O preamar vigente data de 1831. Trata-se de um anacronismo, Sr. Presidente! O Senador Bernardo Cabral, que é um grande jurista, há de entender o que estou falando. Imaginem como eram, naquela época, por exemplo, as cidades de São Luís, de Vitória, de Florianópolis, de São Vicente, de Santos. Elas mudaram geograficamente, tanto pelo efeito do aterramento natural quanto pelas mudanças das marés e das correntes marinhas, e também em decorrência do aterramento operado pelo poder público, pelas empresas privadas, etc.

Trata-se, Sr. Presidente, de legislação estabelecida com base em princípios econômicos. A primeira menção que se faz a terrenos de marinha está ligada à exploração do sal e da pesca, ainda no Brasil Colônia, e a princípios de segurança completamente ultrapassados. O conceito de terrenos de marinha baseia-se em um preamar que data de 1831 – são 33 metros em direção à terra –, justamente porque, na época, pensava-se numa proteção em relação ao tiro de canhão dado de um navio, algo absolutamente ultrapassado, para não dizer anacrônico. Com o tempo, mudou-se a geografia das cidades, alterou-se a realidade. De modo que precisamos atualizar esse conceito.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a proposta tem como objetivo transferir o processo de administração desses bens aos municípios, que têm maior conhecimento da realidade local, e estabelecer a necessária descentralização desses inúmeros procedimentos. Com isso, os municípios poderiam administrar áreas que atualmente são tomadas pelo lixo, mato, abandono, e que podem ser transformadas – como tentei e não consegui, é bom que se diga – em praças públicas, áreas de lazer, ruas para melhorar o fluxo do trânsito nas cidades, equipamentos fundamentais, como postos de saúde, escolas, e, inclusive, para dar o direito de moradia à população de baixa renda.

O projeto também propõe, no caso de alienações, que o produto da arrecadação seja destinado integralmente à capitalização dos fundos de previdência dos servidores municipais. Assim estaria atendida a preocupação maior do próprio Governo Federal, no sentido de ajustar as contas desses entes federados, promovendo a distensão da atual pressão do déficit da previdência municipal sobre as contas públicas do País. Ou seja, esses terrenos poderiam ter utilidades nobres, como construção de praças públicas e de escolas, e poderiam também ser alienados, e o que for auferido com essas alienações ser usado pelos municípios na capitalização dos fundos de aposentadoria e de pensão. É o que determina o projeto.

Nos últimos dias, Sr. Presidente, inúmeras correspondências chegaram ao meu gabinete, refletindo a importância do assunto para milhares de cidadãos por este País afora. Uma que me despertou especial atenção é a da Sra. Patrícia Marques Gazola, procuradora licenciada da Prefeitura Municipal de Vitória, que mora hoje em São Luís, no Maranhão.

A procuradora diz, na correspondência, que foi instada pelo Secretário Municipal de São Luís, Dr. Moacyr Feitosa, a analisar o Projeto de Lei nº 617, de 1999, de minha autoria, cuja responsabilidade ela reputava a um Senador de Santa Catarina; mas depois ficou agradavelmente surpresa ao constatar que, na realidade, o projeto era de minha autoria. Considero importante destacar alguns trechos da carta da Sra. Patrícia Marques Gazola, que refletem o drama que representa o instituto dos terrenos de marinha:

Senador Paulo Hartung,

Parabenizo a iniciativa legislativa de modificação do conceito de terreno de marinha, matéria de grande importância para os municípios, que perdem sua autonomia ter-

ritorial [isso tem que ficar muito claro] por meio de um instituto medieval, que não possui similar em qualquer parte do mundo [para ficar evidente, acrescento aqui a minha parte: os portugueses que trouxeram esse instituto para cá dele não fizeram uso em Portugal], cuja utilidade consiste em transformar a União em uma grande proprietária de terras, com a finalidade única de arrecadação de receitas em detrimento da autonomia dos municípios e do próprio povo, dificultando a própria regularização fundiária dos assentamentos urbanos. O instituto dos terrenos de marinha deveria ser extinto, e entendo que os Estados do Maranhão, Espírito Santo e Santa Catarina, assim como outros que possuem inúmeros municípios em ilhas costeiras, deveriam se unir no sentido de buscar tal objetivo.

Aqui no Maranhão, o poder público também vê tal possibilidade de união de esforços com simpatia, porquanto na ilha de São Luís há muita insegurança jurídica gerada pela cessão e revogação de cessão de terras da União, quando o poder público já teria destinado os terrenos e subaforado a particulares e distritos industriais.

Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, o projeto seguiu agora para a Comissão de Assuntos Econômicos, onde está aberto a uma nova discussão, mais ampla, na minha visão, sobretudo no sentido de ouvir o Governo Federal e municípios interessados. É importante ouvirmos o Governo Federal. Estive com o Ministro Martus, que foi muito generoso comigo na discussão do tema.

Todas as correspondências que recebi de apoio ao projeto apontam a necessidade de atualizar-se um arcabouço jurídico arcaico que versa sobre o assunto e fere a autonomia dos municípios de administrar o solo urbano.

A verdade é que o Poder Executivo Federal há muito deixou de investir na grande imobiliária que se tornou o setor da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que administra os terrenos de marinha. Essa "terracap" em âmbito nacional – o povo de Brasília entende muito bem o que estou falando – representa um enorme contra-senso, uma vez que vem sendo promovida em nosso País uma substancial reforma do Estado para exatamente deixar ao Governo Federal apenas o cumprimento de suas funções básicas e es-

senciais, como educação, saúde, ciência e tecnologia e segurança pública – que hoje está na ordem do dia.

Era a comunicação que queria fazer. Agradeço a generosidade de V. Ex^e, Sr. Presidente. Hoje os presidentes estão muito generosos com o tempo destinado aos que usam a tribuna.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Hartung, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada sucessivamente pelos Srs. Djalma Bessa e Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)
– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)
– Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra a V. Ex^e, para uma comunicação inadiável, por 5 minutos. Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)
Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, apenas desejo registrar que, no último final de semana, o Governo Federal realizou, em todo o País, o Provão, pelo qual se avaliam os cursos superiores de ensino no Brasil.

Não quero registrar apenas a grandeza e a importância do Provão. Vejam V. Ex^{es}s que 214 mil alunos fizeram suas provas em 7.547 salas, em 943 locais diferentes, e 20.407 professores estiveram diretamente envolvidos nessa operação, que se destinou a avaliar os cursos de Administração, Agronomia, Biologia, Direito, Economia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química e vários outros.

Ora, Sr. Presidente, desejo trazer uma lembrança: há cinco anos, quando o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, instituiu o Provão, houve uma grande comoção nacional. Centrais de estudantes fizeram greve, houve paralisação, movimentos populares se colocaram frontalmente contrários à aplicação de uma prova que avaliasse os cursos superiores no Brasil. Fazer mudanças tem um custo, e há que se ter coragem para realizá-las.

Cinco anos depois, Sr. Presidente, qual é o conceito de que o Provão desfruta? Por meio da sistemá-

tica avaliação feita pelo MEC, todas as universidades públicas e particulares do Brasil têm trabalhado para melhorar a qualidade de seus cursos, e a autorização de funcionamento daquelas que não têm tornado providências para fazê-lo está sendo cancelada.

Sr. Presidente, como professor que fui ao longo da minha vida e como pai de alunos universitários, estou convencido de que está ocorrendo uma melhoria acentuada nos cursos superiores de ensino no Brasil, e isso se deve, fundamentalmente, a essa avaliação que o Ministério da Educação está fazendo nas universidades públicas e particulares.

Para mudar, deve-se ter coragem. Mudar apresenta um custo; é, muitas vezes, um desgaste grande, mas os resultados aparecem antes do que se imagina. Hoje, o Provão, praticamente, não é questionado; as próprias centrais de estudantes desistiram de contestá-lo, e muitas, inclusive, afirmam a importância de os alunos realizarem suas provas e merecerem uma conceituação positiva para o início de suas vidas profissionais.

Mais do que isso, é por meio do Provão, essa forma de se mensurar a qualidade do ensino superior no Brasil, que as direções das faculdades públicas e particulares têm investido na melhoria gradativa dos cursos que ministram à sociedade.

Por isso, Sr. Presidente, meu registro não é só um cumprimento formal ao trabalho do Ministro Paulo Renato e à coragem do Presidente Fernando Henrique de instituir o Provão, apesar das resistências. O importante é que a sociedade brasileira, cinco anos depois do início da avaliação sistemática nos cursos superiores de ensino no Brasil, já pode vislumbrar, com clareza, a melhoria do ensino universitário, o rigor e a transparência dos critérios e dos processos de avaliação e a certeza de que o próprio meio universitário, docente e discente, sente cada vez mais que a avaliação é fundamental para a continuidade da melhoria do ensino superior no Brasil.

Todos nós, brasileiros, que sabemos da importância das universidades na formação de uma sociedade mais justa, mais próspera, mais desenvolvida, estamos de parabéns.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2000

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos em reais na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, que altera a legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei, na forma do art. 2º, atualiza, para o ano-calendário de 2000, os valores das tabelas progressivas mensal e anual do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, bem como os das deduções permitidas e outros constantes da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, além de estabelecer critério de correção anual desses valores.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.250, de 1995, passa a vigorar acrescido dos parágrafos seguintes:

“Art. 2º

§ 1º Relativamente aos fatos geradores ocorridos durante o ano-calendário de 2000, serão atualizados monetariamente pela variação da Unidade Fiscal de Referência – UFIR, mediante a aplicação do índice 1,284059, os valores expressos em reais de que trata esta lei nos arts. 3º e 11, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.887, de 7 de dezembro de 1999, e nos arts. 4º, 8º, 18, 22, 23 e 25.

§ 2º Em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2001, os valores a que se refere o parágrafo anterior e quaisquer outros expressos em reais nesta lei, ou em suas alterações, serão atualizados monetariamente pela variação da UFIR, a cada ano, observado o disposto no art. 6º, inciso II, da Medida Provisória nº 1.950-64, de 26 de maio de 2000.” (AC)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2000.

Justificação

Desde a promulgação da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, cujo art. 2º converteu em reais os valores até então expressos em Unidade Fiscal de Referência – UFIR na legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, permanecem inalterados os valores das tabelas progressivas, tanto a destina-

da ao cálculo da incidência mensal e desconto na fonte (art. 3º), quanto a da declaração de ajuste anual (art. 11).

Esse fato resulta numa tributação disfarçada, por omissão legislativa, no equivalente à desatualização monetária, ou perda do poder aquisitivo, ocorrida no período.

A Administração Tributária vem reajustando os débitos fiscais em UFIR – de início, diária e mensalmente, depois, semestralmente, no ano-calendário de 1996, e afinal, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 1997, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e suas alterações, combinado com o art. 6º, II, da Medida Provisória nº 1.950-64, de 26 de maio de 2000, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências.

Em contrapartida, os valores expressos em reais na legislação do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas estagnaram em 1º de janeiro de 1996.

Daí advém injusta e ilegítima distorção na incidência do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas, inclusive com efeito regressivo sobre os contribuintes de menores rendimentos, como se pode observar adiante.

Tomando-se por base a tabela progressiva do Imposto sobre a Renda das pessoas físicas – IRPF de incidência mensal, vale comparar os valores da legislação vigente (art. 3º da lei nº 9.250/95), estagnados desde 1º-1-96, com os valores a serem atualizados pela UFIR, aplicado o índice de atualização de 1,284059 (decorrente da variação acumulada entre os índices 0,8287 em 1º-1-96 e 1,0641 em 1º-1-00):

Tabela Progressiva IRPE – Incidência Mensal

Ano-calendário 1996			Ano-calendário 2000		
Base de cálculo	Aliquota	Parcela a deduzir	Base de cálculo	Aliquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 900,00	Isento	–	Até R\$ 1.155,65	Isento	–
De R\$ 900,00 a R\$ 1.800,00	15%	R\$ 135,00	De R\$ 1.155,65 a R\$ 2.311,31	15%	R\$ 173,35
Acima de R\$ 1.800,00	25%	R\$ 315,00	Acima de R\$ 2.311,31	(25%)	(R\$ 404,48)

Mutatis mutandis, comparem-se esse valores na tabela progressiva de ajuste anual:

Tabela Progressiva IRPF – Declaração de Ajuste Anual

Ano-calendário 1996			Ano-calendário 2000		
Exercício 1997			Exercício 2001		
Base de cálculo	Aliquota	Parcela a deduzir	Base de cálculo	Aliquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 10.800,00	Isento	–	Até R\$ 13.867,80	Isento	–
De R\$ 10.800,00 a R\$ 21.600,00	15%	R\$ 1.620,00	De R\$ 13.867,80 a R\$ 27.735,67	15%	R\$ 2.034,17
Acima de R\$ 21.600,00	25%	R\$ 3.780,00	Acima de R\$ 27.735,67	(25%)	(R\$ 4.853,74)

1 Durante os anos-calendários de 1998 a 2002, em vez da alíquota de 25% incide a alíquota de 27,5%, e a parcela mensal a deduzir passa a ser de R\$360,00 em vez de R\$315,00, cf. Lei nº 9.887, de 7-12-99, art. 1º.

2 Durante os anos-calendários de 1998 a 2002, em vez da alíquota de 25% incide a alíquota de 27,5%, e a parcela anual a deduzir passa a ser de R\$4.320,00,00 em vez de R\$3.780,00, cf Lei nº 9.887, de 7-12-99, art. 1º

Há duas observações a fazer, perante a falta de correção das tabelas. Primeiramente, o imposto não aumentou somente para aqueles contribuintes que pularam de uma faixa para a outra, como é de crença generalizada, mas também para os que permaneceram na mesma faixa. Segundo, o acréscimo de imposto a pagar foi percentualmente maior para os contribuintes de menor renda, em total desrespeito à filosofia de progressividade do imposto.

Tal estado de coisas colide com diversos princípios constitucionais, sobretudo os tributários da igualdade (CF, art. 150, II), da capacidade contributiva (CF, art. 145, § 10), da vedação do confisco (CF, art. 150, I V) e da estrita legalidade (CF, art. 150, I).

Outros valores expressos em Real, na referida Lei nº 9.250, de 1995, também se encontram estagnados, inobstante a depreciação ocorrida no período. Adiante, compararam-se os valores originários, constantes da citada Lei, com os atualizados pelo referido índice 1,284059 (decorrente da variação acumulada da UFIR entre os índices 0,8287 em 1º-1-96 e 1,0641 em 1º-1-00):

Outros Valores da Lei nº 9.250/95

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

Art. 2º Os valores expressos em UFIR na legislação do imposto de renda das pessoas físicas ficam convertidos em reais, tomando-se por base o valor da UFIR vigente em 1º de janeiro de 1996.

Art. 3º O imposto de renda incidente sobre os rendimentos de que tratam os arts. 7º, 8º e 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, será calculado de acordo com a seguinte tabela progressiva em reais:

Base de Calculo em R\$	Aliquota%	Parcela a deduzir do Imposto em R\$
até 900,00	—	—
acima de 900,00 até 1.800,00	15	135
acima de 1.800,00	25	315

Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo será calculado sobre os rendimentos efetivamente recebidos em cada mês.

Art. 11. O Imposto de Renda devido na declaração será calculado mediante utilização da seguinte tabela:

Base de Calculo em R\$	Aliquota%	Parcela a deduzir do Imposto em R\$
até 10.800,00	—	—
acima de 10.800,00 até 21.600,00	15	1.620,00
acima de 21.600,00	25	3.780,00

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.950-64
DE 26 DE MAIO DE 2000**

Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras provisões.

Ora, não corrigidas as tabelas progressivas e os demais valores acima indicados, há o consequente acréscimo da pressão tributária suportada pelos contribuintes. Notícias recentes da imprensa dão conta da reação organizada de algumas categorias de contribuintes, representados por entidades de classe, em mandados de segurança coletivos, geralmente bem-sucedidos até em segunda instância da Justiça Federal.

Entretanto, inexistindo a indexação das tabelas e dos demais valores mencionados – a qual provocaria seu ajustamento automático, para evitar os efeitos acima aludidos –, é dever-poder do legislador realizar a sua correção.

Daí, o presente projeto de lei, na expectativa de pronto acolhimento e, se possível, aperfeiçoamento, dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2000. – Senador **Paulo Hartung**.

Art. 6º A Unidade Fiscal de Referência – UFIR, criada pela Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, será reajustada:

I – semestralmente, durante o ano-calendário de 1996;

II – anualmente, a partir de 1º de janeiro de 1997.

**LEI N° 8.383
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

Institui a Unidade Fiscal de Referência, altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

Art. 2º A expressão monetária da UFIR mensal será fixa em cada mês-calendário; e da UFIR diária ficará sujeita à variação em cada dia e a do primeiro dia do mês será igual à da UFIR do mesmo mês.

§ 1º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, por intermédio do Departamento da Receita Federal, divulgará a expressão monetária da UFIR mensal;

a) até o dia 1º de janeiro de 1992, para esse mês, mediante a aplicação, sobre Cr\$126,8621, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado desde fevereiro até novembro de 1991, e do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) de dezembro de 1991, apurados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) até o primeiro dia de cada mês, a partir de 1º de fevereiro de 1992, com base no IPCA.

§ 2º O IPCA, a que se refere o parágrafo anterior, será constituído por série especial cuja apuração compreenderá o período entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de referência.

§ 3º Interrompida a apuração ou divulgação da série especial do IPCA, a expressão monetária da UFIR será estabelecida com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o Departamento da Receita Federal divulgará a metodologia adotada para a determinação da expressão monetária da UFIR.

§ 5º Departamento da Receita Federal divulgará, com antecedência, a expressão monetária da UFIR diária com base na projeção da taxa de inflação medida pelo índice de que trata o § 2º deste artigo.

§ 6º A expressão monetária do Fator de Atualização Patrimonial (FAP), instituído em decorrência da Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, será igual, no mês de dezembro de 1991, à expressão monetária da UFIR apurada conforme a alínea a, do § 1º deste artigo.

§ 7º A expressão monetária do coeficiente utilizado na apuração do ganho de capital, de que trata a Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, corresponderá, a partir de janeiro de 1992, à expressão monetária da UFIR mensal.

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I – impostos;

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 150. (*) Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o Aviso 3711-SGS-TCU, do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Iram Saraiva, encaminhando o Relatório sobre as Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 1999, o Parecer Prévio aprovado por aquela Corte e as Declarações de Voto emitidas pelos Ministros daquele Tribunal.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995, do Congresso Nacional, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação das Contas do Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1999:

Até 5-9-2000 – prazo para apresentação do parecer perante a Comissão;

Até 20-9-2000 – prazo para discussão e votação do parecer perante a Comissão, com a apresentação do projeto de decreto legislativo;

Até 27-9-2000 – prazo para apresentação de emendas ao projeto de decreto legislativo;

Até 4-10-2000 – prazo para discussão e votação do parecer sobre as emendas apresentadas ao projeto de decreto legislativo; e

prazo de até cinco dias, a partir do término da votação do projeto de decreto legislativo para encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional.

É o seguinte o parecer recebido:

PARECER PRÉVIO

O Tribunal de Contas da União, observado o disposto no art. 71, inciso 1, da Constituição Federal, e

Considerando que as contas do Governo, atinentes ao exercício financeiro de 1999, foram prestadas pelo Presidente da República ao Congresso Nacional no prazo previsto no art. 84, Inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a análise procedida no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e no Balanço Geral da União, constituído de Balanços e Demonstrativos dos Orçamentos

Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Considerando que o Relatório que acompanha este Parecer Prévio, nos termos do parágrafo único do art. 175 do Regimento Interno deste Tribunal, contém informações sobre: **a)** a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos federais; **b)** o cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual; e **c)** o reflexo da administração financeira e orçamentária federal no desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que o Balanço Geral da União, retratado nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e nos Demonstrativos das Variações Patrimoniais, está escrutinado conforme preceitos de Contabilidade Pública e expressa os resultados da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, além dos órgãos vinculados às Funções Essenciais à Justiça;

Considerando que as falhas verificadas, embora não constituam motivo maior que impeça a aprovação das Contas do Governo relativas ao exercício de 1999, requerem a adoção das medidas recomendadas na Conclusão do Relatório;

Considerando que a análise técnica sobre as Contas do Governo de 1999, bem como este Parecer Prévio, não interferem nem condicionam o posterior julgamento pelo Tribunal das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, conforme o disposto no art. 71, inciso II, da Constituição Federal;

É de parecer que os Balanços Gerais da União representam adequadamente a posição financeira orçamentária e patrimonial em 31 de dezembro de 1999, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública Federal estando assim as Contas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Doutor Fernando Henrique Cardoso, em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2000. – Ministro **Luciano Brandão Alves de Souza, Iram Saraiva**, Presidente – **Valmir Campelo**, Ministro-Relator –

Adhemar Paladini Ghisi, Ministro – Humberto Guimarães Souto, Ministro – Adylson Motta, Ministro – Walton Alencar Rodrigues, Ministro – Guilherme Palmeira, Ministro – José Antonio Barreto de Macedo, Ministro, substituto.

ANEXO III

Declarções apresentadas pelos Ministros Adhemar Paladini Ghisi, Humberto Guimarães Souto, Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira e pelo Ministro-Substituto José Antônio Barreto de Macedo, correspondentes aos seus votos proferidos na Sessão Extraordinária realizada em 13 de junho de 2000, quando o Tribunal de Contas da União, ao acolher as conclusões do Relatório apresentado pelo Ministro Valmir Campelo, aprovou, por unanimidade, o parecer sobre as contas do Governo, relativas ao exercício financeiro de 1999.

CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA EXERCÍCIO DE 1999 DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,
Senhoras e Senhores,

Reúne-se este Egrégio Plenário, mais uma vez, em Sessão Especial, para discutir e votar o Relatório e Projeto de Parecer Prévio das Contas do Governo da República, desta feita, alusivas ao exercício de 1999, elaborado pelo Exmº Sr. Ministro Valmir Campelo.

Congratulo-me com Sua Excelência que, diligentemente, assessorado pelos Analistas desta Corte produziu notável trabalho de análise sobre a gestão dos bens e as políticas públicas pelo Governo Federal no exercício de 1999.

Não é demais ressaltar, como já fiz em outras oportunidades, que a análise realizada por esta Corte de Contas sobre os gastos públicos e as políticas de Governo, revestem-se de especial importância, de forma direta para o gestor público e de forma indireta para toda a Nação, posto que lhes oferece uma visão externa da administração, propiciando a oportunidade de proceder às correções de rumos, sempre que necessárias, e uma visão global e isenta das ações do Governo, dando a todos uma perfeita noção de como estão sendo administrados os recursos confiados aos administradores públicos.

Destaque-se também a importância do trabalho desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União para o

Poder Legislativo, pois que este, como legítimo guardião do controle externo, pode, com base em pareceres amparados em análises técnicas aprofundadas, julgar as contas do Presidente da República.

Mais uma vez, nossa preocupação volta-se para a questão ambiental, segmento que mereceu, ao longo das últimas décadas, especial preocupação de todos os povos, mas ainda tratada em plano secundário pelas políticas públicas desenvolvidas pelos nossos governantes. Os quinhentos anos de história do Brasil são bastante elucidativos sobre como foi e como é tratada a questão ambiental no Brasil: destruição quase total da mata atlântica; ocupação desordenada do solo, tanto no meio rural quanto no meio urbano; destruição das florestas ciliares; prática rudimentar de exploração dos recursos naturais, para ficarmos por aqui.

Os reflexos de tais mazelas são sentidos há muito tempo, pois é bastante atentarmos às nossas realidades para ver e sentir a escassez de água potável e o alto índice de poluição nos principais centros urbanos brasileiros; os problemas das enchentes, que a cada ano se tornam mais dramáticos, sem contar o processo de desertificação de grandes áreas em todo o território pátrio. Tais fatos têm causado prejuízos incalculáveis a todos os brasileiros, indistintamente.

Temos nossa atenção convocada, no momento, para notícias a respeito de nova legislação florestal, em discussão no Congresso Nacional. A aprovação de tal diploma, além de representar um retrocesso, como reconhecem o próprio Governo e a sociedade em geral, equivaleria à legalização de todo o processo de devastação que, paulatina e inexoravelmente, vem ocorrendo na Região Amazônica. Ouso afirmar tratar-se de mera legalização, pelo simples fato de que as regras dispostas no aludido projeto constituem fatos do cotidiano, como reconhece o Governo Federal por meio de constatações confirmadas por esta Corte em suas auditorias. Não obstante ser de fundamental importância a não aprovação do aludido projeto, providências hão que, simultânea e necessariamente ser adotadas para que a Região Amazônica seja preservada para as gerações futuras, no interesse da Nação e da própria soberania nacional.

Assim, não basta a existência do Ministério do Meio Ambiente – MMA e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA para serem geridas as questões ambientais. Um meio ambiente, ecologicamente equilibrado, como define o art. 225 da Constituição Federal passa,

necessariamente, por políticas governamentais de caráter global, em que todos os seus órgãos e entidades estejam envolvidos, tanto nas esferas federal, estadual e municipal, contando com o imprescindível apoio e a participação de toda a sociedade brasileira.

Ora, não terá qualquer eficácia a gestão ambiental aplicada e desenvolvida pelo MMA e pelo Ibama, se órgãos e entidades governamentais favorecerem tais desequilíbrios ambientais. Inaceitável, portanto, o desenvolvimento de qualquer programa de governo que não contemple a necessária prevenção para com o seu impacto ambiental. Como serem admitidos, por exemplo, incentivos governamentais de desenvolvimento da Região Amazônica, sem a definição de regras rígidas e de controle efetivo de preservação ambiental pelo Estado? Em verdade, de tal omissão, não resultará desenvolvimento, mas tão-somente degradação acelerada do meio ambiente, a gerar o benefício financeiro de uns poucos e, certamente, uma herança maldita para as futuras gerações, a ser resarcida por todos os contribuintes do Tesouro Nacional. Pior ainda, quando tivermos conhecimento de que esse legado negativo nasceu de incentivos do próprio Governo?!

Não obstante reconhecer alguns esforços desenvolvidos pelo Executivo Federal, providências urgentes hão que ser adotadas de forma a reduzir o desmatamento da Região Amazônica, cujas consequências são catastróficas e de todos conhecidas. Impõe-se, portanto, que toda e qualquer política de governo adotada para aquela região seja acompanhada de avaliação, não apenas do impacto socioeconômico, como também e superlativamente, do ambiental, de forma a serem evitados os mesmos problemas hoje vivenciados por todas as demais regiões brasileiras, nas quais já se vêm despendendo grandes somas de recursos na recuperação do meio ambiente, como também na minoração dos graves problemas advindos desse reconhecido descaso histórico.

Outro tema que desejaría destacar nesta oportunidade, por sua relevância e pela sincera preocupação que a todos desperta, refere-se à Política Exterior, mais precisamente à forma pouco cuidadosa e original com que o Governo brasileiro vem tratando a Pasta que deveria ser sua principal articuladora, em conformidade com o discurso político adotado pelos atuais governantes: o Ministério das Relações Exteriores.

Neste sentido, lembro que o Governo Federal tem pautado esse discurso e grande parte de suas

ações seguindo a linha doutrinária que vê como irreversível o cenário de um mundo globalizante e da ideologia neoliberal, embora oficialmente tal ideologia seja enfatizada como social-democrata. Para que haja coerência nessas ações, o reconhecimento da força globalizante deveria se fazer acompanhar de procedimentos tendentes ao fortalecimento das Relações Exteriores, incluindo-se nele o comércio internacional.

Acrescento que no âmbito das intenções governamentais expressas no seu discurso, a política exterior foi colocada como prioritária nos textos que tratavam da Reforma do Estado, mais especificamente na Reforma Administrativa, ao ser enquadrada como atividade inerente ao denominado Núcleo Estratégico das Ações Estatais.

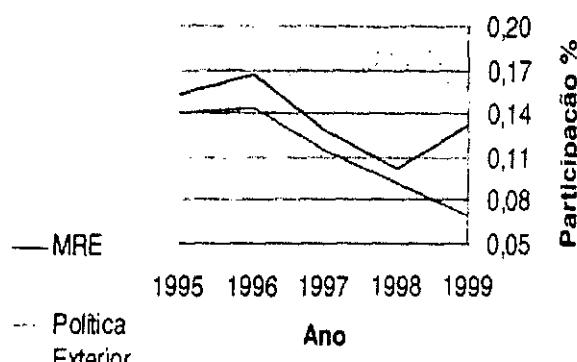
Era de se esperar, portanto, que tendo reconhecida sua relevância pelo próprio Governo, a Política Exterior viesse a ser valorizada, na prática, em nosso País.

Não obstante, como tive oportunidade de recentemente destacar, por ocasião da relatoria do processo TC-013.441/1999-0 (Auditoria em Embaixadas Brasileiras no Exterior), são visíveis as restrições impostas pelo Governo Federal ao Ministério das Relações Exteriores, principal instrumento governamental no desempenho dessa política, nos últimos anos. De forma pouco prudente, diríamos, os cortes lineares efetuados nos orçamentos públicos não distinguiram áreas prioritárias ou estratégicas, resultando, para o Estado, na perda de sua capacidade de implementação de políticas públicas. Especificamente quanto ao Ministério das Relações Exteriores, resultou na queda de sua capacidade de defender os interesses brasileiros neste mundo dito globalizado.

Exemplificando, mostremos alguns números: a participação relativa das despesas do Ministério das Relações Exteriores, no cômputo da Lei Orçamentária Anual da União, que era de 0,16% em 1996, caiu para 0,12% em 1997 e 0,10% em 1998, recompondo-se apenas parcialmente em 1999, retornando à marca de 0,13%. E mais especificamente, o cenário do Programa Política Exterior se mostra ainda mais crítico: sua participação, na LOA, caiu de 0,14%, em 1996, para 0,11% em 1997, 0,09% em 1998 e 0,06% em 1999.

O gráfico abaixo mostra com mais propriedade o tratamento pouco prioritário dispensado pelo Governo às questões afetas ao setor externo:

Comportamento Orçamentário



Os números apresentados são ainda mais preocupantes, quando comparados com as realidades de outros países: a política exterior consome aproximadamente 0,50% do total do orçamento da Espanha; no México, esse número chega a 0,57%; nos Estados Unidos, a 0,80%; e no Chile, a 0,96%! Proporcionalmente, o Chile investe em política externa 16 vezes mais que o Governo Brasileiro, com seus irrisórios 0,06% do Orçamento! Não é sem razão que esses países vêm ganhando positivo destaque no cenário internacional. Para que se logre um bom desempenho na arena da diplomacia e do comércio exterior, não bastam profissionais qualificados e boas intenções: são necessários recursos, **marketing...** vontade política, enfim!

Estas, Senhor Presidente e Senhores Ministros, são preocupações legítimas, que podem influir grandemente no futuro do nosso País em duas áreas que reputo fundamentais:

a) a primeira, a ambiental, se relegada a plano secundário, poderá comprometer definitivamente o processo de desenvolvimento econômico e a qualidade de vida de nossos cidadãos, no plano interno, e estimular, por outro lado, ações externas que coloquem em debate a própria soberania nacional em extensas áreas de nosso território, notadamente o da Amazônia.

b) a segunda, de natureza político-econômica, se descurada, contribuirá para a nossa condenação à condição de país periférico.

Não poderia, nesta oportunidade, deixar de compartilhar tais preocupações neste Foro onde permanentemente se equacionam e se discutem temas do mais alto interesse nacional, com vistas ao en-

grandecimento de nosso País mediante a racionalidade de suas ações governamentais e a melhor e mais adequada alocação dos sempre insuficientes recursos orçamentários e financeiros do Estado Brasileiro.

Finalizando, ao congratular-me com o nobre Relator, o Exmo. Sr. Ministro Valmir Campelo, pela excelência do trabalho apresentado ao Colegiado do Tribunal de Contas da União, empresto-lhe minha solidariedade, acompanhando seu Voto em todas as suas conclusões.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, 13 de junho de 2000. – **Adhemar Paladini Ghisi**, Ministro.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Exm^{os} Senhores Ministros

Exm^o Senhor Procurador-Geral.

Exm^{os} Senhores Ministros Aposentados, Senhoras e Senhores,

Não posso, assim como meus pares, furtar-me de tecer os merecidos elogios ao competente trabalho trazido a este Plenário pelo Ministro Valmir Campelo, que, bem desincumbiu-se do encargo de relatar as Contas do Governo da República, relativas ao exercício de 1999.

Por justiça, necessário sublinhar o grande esforço empreendido pelo Relator em compilar todos os dados, analisar as informações, para, desse conjunto, com extrema acuidade, extrair conclusões nítidas e exatas e, com serenidade, trazer considerações cabíveis e construtivas.

Tive a satisfação de verificar que Sua Excelência produziu preciosa análise do desempenho da economia brasileira, mostrando o comportamento e a evolução dos principais agregados macroeconômicos. De outra monta, as grandes questões nacionais também não foram esquecidas, o que torna o trabalho, de fato, bastante abrangente, propiciando-nos uma visão completa das condições nacionais.

O Ministro Valmir Campelo, à testa de sua oportuna equipe, logrou alcançar o desiderado almejado, razão por que estão a merecer os maiores encômios.

No bojo desse excelente trabalho, aspecto de necessária nota refere-se à visão inovadora do Relator quando trouxe à baila as recomendações formuladas por este Tribunal em Relatórios de Contas do Governo de anos anteriores, bem como a síntese das providências tomadas em atendimento a essas recomendações. Muito oportuna essa inserção, porquanto a vejo como forma de trazer maior eficácia às proposições feitas pelo Tribunal nesse campo. Como Re-

lator das Contas do exercício de 2000, compromete-me a insistir nesta mesma trilha, muito bem traçada pelo Relator destas Contas.

Outro aspecto que, como em outras oportunidades, insisto em frisar, dentro dos inúmeros que poderiam ser pinçados do trabalho apresentado, é o relativo à administração patrimonial da União. Já se chegou a afirmar que o Governo Federal é a maior imobiliária do mundo. Não vislumbro nenhum conteúdo técnico nessa afirmação, mas a verdade é que as receitas da União provenientes de seu patrimônio são infinitas, alcançando a pífia cifra de R\$168 milhões. Creio estarmos à frente de área que precisa de um melhor acompanhamento por parte do Governo Federal, pois fosse razoavelmente administrada, poderia carrear considerável volume de recursos aos cofres públicos, contribuindo de forma direta para a solução de nossos problemas fiscais.

Ao fim, louvando mais uma vez a excelente peça apresentada, associo-me às merecidas manifestações de elogio ao profundo e inovador trabalho que o eminentíssimo Relator, Ministro Valmir Campelo, oferece a este Plenário, honrando as tradições desta Casa, no desempenho de sua mais nobre competência constitucional.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 13 de junho de 2000. – **Adylson Motta.**

**CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA
EXERCÍCIO DE 1999
DECLARAÇÃO DE VOTO**

Senhor Presidente

Senhores Ministros

Senhor Procurador-Geral

Apresento meus cumprimentos ao eminentíssimo Ministro Valmir Campelo pelo abrangente e bem-elaborado relatório que veio nos proporcionar na sessão de hoje, na qual cumprimos, mais uma vez, o nosso relevante dever constitucional de apreciar as Contas do Governo da República, tarefa das mais nobres, complexas e árduas a cargo deste Tribunal. Afinal, estamos a examinar as contas de todo o Governo Federal, com o objetivo de municiar o Congresso Nacional de informações aptas a permitir-lhe realizar o ato político, fundamental para a democracia, de julgar e fiscalizar as contas do Presidente da República.

A exata dimensão da complexidade do exame que ora realizamos revela-se pelo fato de este Tribunal manter, em caráter permanente, uma Secretaria de Controle Externo para o fim específico de, durante

todo o exercício fiscal e sob a direção do Ministro sorteado para relatar as contas do Governo, acompanhar a execução orçamentária federal, o implemento dos programas de governo, o atingimento de suas metas, dentre muitas outras atividades.

Da análise das contas governamentais, chamo a atenção para o assombroso esforço fiscal, conduzido pelo Governo Federal, com vistas à estabilidade econômica da nação, mediante a tentativa de aumento da arrecadação tributária, via aumento de alíquotas e não do combate à sonegação, de um lado, e da severa contenção de despesas, do outro. Não pode ser desconsiderado o fato de estarem os servidores públicos federais sem reajustes salariais há mais de cinco anos, a despeito da inflação de mais de 50% apurada no mesmo período. O Governo Federal está a comprimir ao limite máximo despesas relevantíssimas, o que se faz sentir, com maior vigor, nas limitações orçamentárias impostas à sua ação social. A título de ilustração, verifica-se que, em 1999, as despesas com pessoal e encargos sociais apresentaram redução real de 3,4% em relação ao exercício anterior.

Apesar de tudo isso, o resultado final do governo permanece deficitário, em virtude da insistente política de juros altos, que, a um só tempo, limita o crescimento da economia, impede o aumento da receita tributária e transfere do setor produtivo do País para o setor financeiro nacional e internacional vultosa parcela da riqueza do País. No exercício de 1999, a despesa executada por conta de juros e encargos das dívidas interna e externa teve o aumento impressionante de 32,2%.

Por causa disso e apesar de todo o esforço fiscal, o estoque da dívida pública não pára de crescer, uma vez que o superávit primário, quando obtido, não é sequer suficiente para pagar os juros e encargos da dívida pública, o que nos tem impingido a insustentável estratégia de nos endividarmos ainda mais para honrarmos os compromissos anteriormente assumidos.

Segundo o Banco Central, a dívida mobiliária de responsabilidade do Tesouro Nacional e do próprio Banco Central, em poder do mercado, cresceu 28,1% entre dezembro de 1998 e dezembro de 1999. Só de juros incorporados ao principal da dívida, houve um acréscimo de R\$101,9 bilhões no estoque da dívida, no exercício de 1999. Isso tudo, infelizmente, nos conduz à conclusão de que dias mais difíceis ainda estão por vir no cenário fiscal brasileiro.

No exame das Contas do Governo da República, não está o TCU adstrito ao exame da mera legali-

dade da despesa pública. Ao contrário, ao prestar subsídios ao julgamento que será realizado pelo Congresso Nacional, deve, esta Casa, prover aquela de todos os elementos ao seu alcance, não se furtando de lançar seu olhar crítico acerca da condução dos negócios do País, com a isenção própria da magistratura, imune às paixões momentâneas que por vezes caracterizam a atividade político-partidária.

Vejo essa questão, pois, com acentuada preocupação, porquanto já se anuncia o esgotamento de nossa capacidade de sustentar esse patamar de taxas de juros, conjugado com tal regime de contenção fiscal, sobretudo porque, como vimos, o estoque da dívida pública, não obstante nossos esforços, cresce continuamente e as demandas sociais, a exigir o aumento da despesa pública, se avolumam e se agravam.

Congratulando mais uma vez o eminentíssimo Ministro Valmir Campelo e a equipe que diligentemente o assessorou, voto pela aprovação do parecer prévio apresentado por Sua Excelência a este Tribunal.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2000. – **Walton Alencar Rodrigues**, Ministro.

**CONTAS DO GOVERNO DA REPÚBLICA
EXERCÍCIO DE 1999
DECLARAÇÃO DE VOTO**

Senhor Presidente,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador Geral,

Nada do que aduza ao relatório e ao parecer prévio sobre as contas do Governo, relativas ao exercício de 1999, poderia ser acrescentado com mais brilho e oportunidade do que já consta do impecável trabalho do Ministro Valmir Campelo, cuja operosidade nesta Corte apenas reafirma o altíssimo conceito de que sempre desfrutou, ao longo de toda a sua fecunda e promissora vida pública. Sobre a excelência e o rigor técnico de seu parecer prévio se pronunciará o Congresso, no exercício de sua competência privativa, estatuída no art. 49, inciso IX da Constituição Federal, ocasião em que seguramente o Poder Legislativo confirmará as expectativas aqui despertadas pelo equilíbrio desempenho do eminentíssimo relator, com o qual me congratulo, cumprimentando-o por sua excelente contribuição, consubstanciada no denso texto de 466 páginas, ora sob apreciação do Plenário.

Não poderia furtar-me, no entanto, Sr. Presidente, a pouquíssimas e breves considerações que dizem respeito mais à importância do documento, sob o ponto de vista político, do que a qualquer de seus demais relevantes aspectos. Comentando um livro clás-

sico do filósofo e cientista político Karl Detusch, "Por que crescem os governos", seu colega Maurizio Cotta, ao tratar das funções de governo, assinala, com muita oportunidade, que o principal instrumento para se medir a presença e o peso do Estado nas sociedades contemporâneas, é o Orçamento, conclusão hoje por todos considerada acaciana. Trata-se de um meio no entanto que, segundo o autor adverte, é "nada asséptico, ainda que seja certo que, em torno do mesmo, se livra uma das mais significativas batalhas políticas da história parlamentar moderna". É uma observação que pode ser comprovada empiricamente, não só no Brasil, em particular, mas também em grande parte das democracias contemporâneas.

Este tem sido um recurso razoavelmente universalizado, quando se trata de caracterizar o papel do Estado moderno. Se os recursos se destinam preponderantemente às funções de defesa e segurança, estamos diante daquilo que os especialistas convencionaram chamar de "estado mínimo", ou o estado liberal em sua concepção clássica no séc. XIX. Quando são empregados majoritariamente nas atividades econômicas, como foi o nosso caso, até a década de 70, nos confrontamos com o chamado "estado produtor". Por fim, quando são utilizados em sua maioria para a promoção dos serviços sociais, estamos diante dessa aspiração quase universal que chamamos de "estado social" ou "estado de bem estar social".

O nosso caso, porém, segundo prova o parecer, é singular, Senhor Presidente. Não se trata de um Estado mínimo, já que justiça, defesa nacional e segurança pública somam apenas 0,419% dos dispêndios federais, menos de meio por cento. Também não é um estado social já que a destinação para as funções de educação, saúde e previdência, não chegam a 1/5 do total, exatos 19,35%. Tão pouco é um estado produtor, uma vez que as funções comércio, indústria, turismo, habitação, saneamento e urbanismo consomem menos de 0,1 %. Em contrapartida, 3/4, das despesas da União, exatos 75,92% destinam-se a apenas 3 das 92 funções de Governo: administração, administração financeira e programação a cargo de Estados e Municípios. Tenho a impressão de que os especialistas, colocados ante essa realidade, não teriam outra alternativa que a de criar uma nova categoria para classificar o Brasil, apontando-nos inevitavelmente como um caso típico de "estado fiscal", a nova categoria dos que produzem apenas para pagar dívidas decorrentes de seu crônico e histórico déficit financeiro e fiscal.

Nós não somos uma exceção à regra geral de que os governos não páram de crescer em toda parte. Medindo-se esse crescimento pela carga fiscal, cuja quantificação é um dos capítulos primorosos da matéria em exame, podemos constatar, com certa preocupação, que ao fim do Governo do ex-presidente Juscelino Kubitscheck, em 1960, esse ônus era de 17,4% do PIB, contra os 30,86% de 1999. Todos nós sabemos, por outro lado, que a simples menção a esse indicador econômico, por si só, não traduz, em toda a extensão a realidade de cada país. Na verdade trata-se de um padrão relativo que tem que ser comparado com uma variável da maior importância, a qualidade dos produtos e serviços oferecidos à população pelo poder público. O problema é que quando cotejamos essa relação, somos obrigados a concluir que somos vítimas de uma espécie perversa de malthusianismo fiscal. Enquanto os tributos crescem em progressão geométrica, a qualidade dos serviços cresce em proporção aritmética. Em alguns casos, Srs. Ministros, essa qualidade, não cresce, decresce, o que é ainda pior, sem que tenhamos, infelizmente, encontrado corretivo para essa demonstração de ineficácia do Poder Público, pela qual somos todos responsáveis, em maior ou menor medida.

O que dizemos com relação à configuração do Estado brasileiro, podemos dizer também com referência ao nosso federalismo, ainda hoje semelhante ao que prevaleceu no Império, chamado pelo Professor Pedro Calmon de "semifederalismo" ou algo ainda pior, um "pseudofederalismo" – É, pelo menos, a conclusão que nos leva o exame da distribuição de rendas, quando constatamos que 68,4% da arrecadação são apropriados pela União, 26,2% pelos Estados e apenas 5,4% pelos municípios. Em outras palavras, quanto mais próximo do povo o Governo, menor sua disponibilidade de recursos. Trata-se de uma relação no mínimo inadequada e imprópria, além de injusta e causa de inúmeras e incorrigíveis distorções, na medida em que nem sempre tem sido adequada a fiscalização de vultosos recursos municipalizados pela União, tanto na Educação, quanto na Saúde.

Não vou deter-me nos inúmeros, incontáveis e generalizados exemplos constantes desse primoroso parecer, fonte inegotável de dados para a análise da realidade brasileira. Mas não resisto à tentação de assinalar um dos que mais chocam, mesmo abordado com a elegância e o equilíbrio que perpassam todo o texto do nobre relator, o do programa de renda mínima, associado à erradicação do trabalho infantil. Os números são absolutamente incompatíveis, inconsis-

tentes e insubstinentes, quando comparamos os recursos disponíveis com as metas fixadas pelo próprio Governo.

Essa assimetria entre meios e fins que aflora ao longo de praticamente todo o parecer, explica muitas de nossas mazelas e, seguramente, a pior delas, a persistência reiterativa de nossos problemas, sempre diagnosticados, em contraposição a soluções sempre adiadas. E como nunca são resolvidos, sempre ressurgem mais adiante, cada vez mais agravados. Somos pródigos em proposições, Srs. Ministros, e avaros em soluções. Um desses aspectos, o que mais chama atenção é aquele que, nas últimas pesquisas de opinião, vem, persistentemente, sendo apontado pela população, como o problema que mais preocupa hoje a opinião pública do País, a segurança. A própria Constituição, Sr. Presidente, é um caso único e exemplar. No seu art. 144 se prevê a existência de nada menos de seis diferentes instituições policiais, o que faria supor sermos um país com baixo índice de impunidade. Chegamos ao refinamento de estabelecer no texto constitucional uma polícia ferroviária federal, para ferrovias que nem sequer pertencem mais ao Poder Público, privatizadas que foram. O contraste que disso decorre é que somos um dos países do mundo com maior número de polícias e com um dos maiores índices de criminalidade. E isto a despeito do texto constitucional prever, expressamente, que "a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades". Donde se vê que polícia não nos falta. Falta-nos, sim, entre outras tantas deficiências nessa área é eficácia de nossas muitas polícias. As razões não são difíceis de apontar, pois dentre as 92 funções do Estado, discriminadas no Orçamento da União, a de segurança pública foi contemplada, em 1999, com 0,1% da despesa total.

É uma questão que vem sendo tratada desde a década de 60, como se pode depreender de uma simples consulta à coleção da revista "Arquivos do Ministério da Justiça". Lembro-me que, no fim da década de 70, ao assumir a pasta da Justiça, uma das primeiras providências do então Ministro Petrônio Portela foi designar um grupo de trabalho constituído de especialistas de todas as áreas que produziram um denso relatório sob o título de "Violência e criminalidade". Muitas de suas conclusões, válidas ainda hoje, permaneceram, como tantas outras, esquecidas, enquanto nossa situação se agravava aos limites insuportáveis de hoje. Entretanto, se lançarmos os olhos

ainda mais atrás, colheríamos úteis conselhos, consultando a obra memorável de Joaquim Nabuco, "Um estadista do Império", quando se refere ao discurso do pai que no Senado, em 1853, como ministro da Justiça. Ao justificar uma de suas muitas tentativas de reforma judiciária, Nabuco de Araújo advertia contra o clima de impunidade que varria o País, invocando o número, para a época estarrecedor, de 800 homicídios cometidos no País, no ano anterior.

Faço votos, Sr Presidente e Srs. Ministros que o anunciado plano de segurança pública que está sendo divulgado pelo Governo não se transforme em uma providência cosmética a mais, das muitas com que conta o País, graças à incomparável capacidade criativa da burocracia brasileira. Este, pelo menos é o meu desejo e, mais do que isso, a minha esperança que deixo aqui consignada, como expectativa para a melhoria das condições de vida de toda a população.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2000, — **Guilherme Palmeira**, Ministro.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Senhor Presidente

Senhores Ministros

Senhor Procurador-Geral

Reúne-se este egrégio Plenário para exercer uma das atribuições constitucionais mais importantes conferidas a esta Corte, qual seja, apreciar, mediante parecer prévio, nos termos do art. 71, inciso 1, da Constituição Federal, as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República.

2. Registro, desde logo, os merecidos louvores ao nobre Relator, Ministro Valmir Campelo, pelos excelentes Relatório e Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 1999, nos quais soube combinar abrangência e objetividade, assinalando os aspectos mais relevantes dos dispêndios da União em confronto com os objetivos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Pluriannual relativos ao exercício sob exame.

3. Em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal Pleno na Sessão de 5-5-1999, o ilustre Relator apresenta completa exposição dos Orçamentos da União, acompanhada de acurada análise dos Balanços Gerais da União e do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo; discorre, em linhas gerais, sobre o comportamento da economia brasileira durante o exercício de 1999; e tece, ainda, de forma sistemática, percuentes considerações sobre temas atuais

que pôs em destaque, entre outros: Empréstimos e Financiamentos Internacionais; a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira — CPMF; Programas da Área Social; as Instituições Federais de Ensino Superior — IFES; a Carga Tributária Nacional; e Indicadores Sociais.

4. Oportuno se me afigura tecer breves comentários sobre alguns dos temas tão bem expostos por Sua Excelência.

5. O ano de 1999 foi marcado, no início, pela transição do regime cambial fixo para o regime cambial flutuante, caracterizando-se, assim, o abandono da âncora cambial como mecanismo estabilizador dos preços. Para conter as pressões inflacionárias daí resultantes, o Banco Central elevou as taxas de juros, as quais atingiram, por vezes, patamares próximos a 40%.

6. Embora tenha sido alcançado relativo sucesso no controle do processo inflacionário, haja vista que a inflação acumulada em 1999 atingiu 8,94%, a manutenção de elevadas taxas de juros não deixou de produzir sequelas. O crescimento do PIB situou-se na faixa de 1%, revelando que a desejada retomada do crescimento econômico não ocorreu naquele exercício.

7. A Dívida Pública Mobiliária Federal — DPMF — entendida como o saldo de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional — cresceu, em termos reais, 12,6%, quando comparada com a que se verificou no exercício anterior, atingindo a cifra de R\$464,5 bilhões, ou seja, aproximadamente 46% do PIB. Caso seja mantido o mesmo ritmo de crescimento, a dívida pública ultrapassará metade do Produto Interno Bruto ainda no corrente ano.

8. De igual modo preocupante é o registro constante no Relatório em comento de que a despesa executada por conta de juros, encargos e amortização das dívidas interna e externa e refinanciamento da dívida pública totalizou R\$341,8 bilhões, que correspondem a 58% do total executado da despesa orçamentária, e representam, em relação ao exercício anterior, um aumento de 22%.

9. De assinalar, outrossim, que as despesas do Tesouro Nacional com Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$54,3 bilhões, enquanto no exercício de 1998 alcançaram R\$57,1 bilhões.

10. No tocante à área social, mereceram particular atenção do Relator as ações governamentais que ocorreram sob a égide do "Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF", do "Programa

de Garantia de Renda Mínima – PGRM” e do “Programa de Combate às Carências Nutricional – PCCN”.

11. Conforme consigna o Relatório, o Fundef visa “à melhoria da qualidade na educação, à valorização do magistério, bem como à municipalização do ensino fundamental”, constituindo-se, portanto, em importante instrumento de fomento à educação básica. No ano de 1999, foram alocados ao Fundef recursos da ordem de R\$15,3 bilhões, o que significa acréscimo de 15,4% em relação ao exercício de 1998. A União contribuiu com R\$674,9 milhões em 1999 para o fundo, contribuição essa que tem caráter complementar. Vale ressaltar que, no desempenho de suas atribuições, o Tribunal realizou auditoria em 91 municípios de 18 estados, com o objetivo de levantar informações acerca do fundo.

12. Registro, com satisfação, o início do Programa de Garantia de Renda Mínima, criado em 1997 pela Lei nº 9.535, mas cuja implementação somente ocorreu no exercício de 1999. Foram beneficiadas 504 mil famílias carentes em 1.005 municípios, tendo sido alocados ao programa R\$39 milhões. No ano em curso estão previstos R\$100 milhões para aplicação no programa.

13. Esse Programa, aliás, também foi objeto de fiscalização por parte desta Corte, tendo sido realizados levantamentos em 87 municípios de 18 Estados. Desses trabalhos resultaram recomendações no sentido de serem estudadas medidas para o fortalecimento de atuação dos Conselhos de Acompanhamento.

14. Com estas breves considerações, renovo os meus louvores ao eminentíssimo Ministro Valmir Campelo por seu primoroso trabalho, e tendo em vista a conclusão do Relator no sentido de que os Balanços Gerais da União representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 1999, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Federal, voto nos termos do Projeto de Parecer Prévio ora submetido à apreciação deste Plenário, o qual conclui no sentido de que as Contas do Governo da República estão em condições de serem aprovadas pelo Congresso Nacional, com as ressalvas e recomendações constantes da Conclusão do Relatório.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1999. –
José Antonio Barreto de Macedo, Ministro, substituto.

ANEXO IV

Palavras proferidas pelo Procurador-Geral, Lucas Rocha Furtado, na Sessão Extraordinária realizada em 13 de junho de 2000, quando o Tribunal de Contas da União, ao acolher as conclusões do Relatório apresentado pelo Ministro Valmir Campelo, aprovou, por unanimidade, o Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, relativas ao exercício financeiro de 1999.

Discurso do Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, proferido na Sessão do Plenário de 13-6-2000, sobre as Contas do Governo, exercício de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Ministros

Senhoras e Senhores

Uma vez mais, no cumprimento de sua missão maior, reúne-se o Tribunal de Contas da União, nos termos do inciso I do artigo 71 da Constituição da República, para emitir o parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Presidente da República.

Em sua análise, o Tribunal não se limita ao mero exame de peças contábeis. Avalia as políticas macroeconómicas e os resultados obtidos pelo Governo, apontando os erros e acertos dos projetos executados.

Não poderia, neste momento, excelências, deixar de render homenagens ao eminentíssimo Ministro Valmir Campelo, à sua equipe e à 11ª Secretaria de Controle Externo deste Tribunal, por mais esse belíssimo trabalho que ora nos apresentam.

Esta sessão solene, em que se apreciam as contas referentes ao exercício de 1999, coroa a inteligência, a dedicação e o trabalho árduo empreendido pelo Ministro-Relator, por seus assessores e pelos servidores da Unidade Técnica especializada.

A Vossa Excelência, Ministro Valmir Campelo, os meus cumprimentos por mais um brilhante trabalho.

Dentre os vários temas abordados pelo eminentíssimo Ministro-Relator, permito-me, mais uma vez, concentrar minhas breves considerações em aspectos um deles. Professor, por vocação, Excelências, sinto-me na responsabilidade de, pelo menos, tangenciar a questão da educação no Brasil. Mais precisamente a questão da educação básica.

Sempre que tenho a oportunidade de me manifestar a respeito dos grandes problemas brasileiros e do que se deve fazer para solucioná-los ou, ao menos, amenizá-los, insisto no tema relacionado à educação.

Usando as palavras do Professor Celso Furtado, "o nosso é um país com notória tendência à concentração da riqueza e da renda, particularmente no que concerne a investimento no fator humano. Disso resulta uma sociedade que tolera extremas desigualdades sociais (...)"¹.

Não tenho dúvidas de que investir no fator humano brasileiro é, sobretudo, oferecer a todos acesso à educação – instrumento que possibilita, na prática, a igualdade de oportunidades e o verdadeiro exercício da cidadania.

Ninguém discute a importância de uma política séria de educação para a construção de uma sociedade próspera e justa. A Constituição brasileira estabelece como dever do Estado o ensino fundamental obrigatório e gratuito e determina a progressiva universalização do ensino médio também gratuito. Estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola como princípio e fixa a erradicação do analfabetismo como meta da ação do Poder Público.

Como instrumento para a concretização dessas normas de conteúdo essencialmente programático, previu a Emenda Constitucional nº 14, de 1996 – ao dar nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – a criação de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

No exercício de 1999, como destacado pelo eminente Relator, os recursos do Fundef totalizaram R\$15,3 bilhões, correspondendo à cerca de 1,5% do PIB.

São recursos bastante expressivos cuja aplicação deve receber o olhar atento da população, dos Tribunais de Contas e do Ministério Público.

Comparativamente com o exercício anterior, o gasto nacional médio por aluno teve um crescimento de 9,5%, passando de R\$433,00, em 1988, para R\$473,95, em 1999. Permanecem, no entanto, as disparidades regionais, com as regiões Sudeste e Sul apresentando os mais altos valores médios de gastos por aluno (em torno de 624 e 541 reais, respectivamente), enquanto o Nordeste apresenta a média mais baixa, com valor próximo ao mínimo de R\$315,00 fixado para o exercício.

Não tenho dúvida da importância da criação do Fundef para o desenvolvimento da educação em nosso País. Os levantamentos realizados pelo Tribunal num total de 91 municípios brasileiros mostraram resultados significativos: os conselhos de acompanhamento e controle social foram instituídos em 96% dos municípios pesquisados; em 78% dos casos houve aumento da remuneração dos professores; e em 74% foram aplicados pelo menos 60% dos recursos do Fundef na remuneração dos professores do ensino fundamental e na capacitação de professores leigos. Esses dados, pelo que representam para o futuro de nosso País, bastariam para coroar de êxito qualquer governo e justificar a aprovação de suas cotas.

A despeito de todo esse esforço, e de seus inegáveis avanços, ainda é longa a caminhada até que superemos a grave e triste realidade social brasileira, realçada no capítulo "Indicadores Sociais" do Relatório ora analisado: índice de analfabetismo em torno de 14% – dos mais altos da América Latina; alta evasão escolar; crianças obrigadas ao trabalho em locais insalubres para complementar a renda familiar e com alta probabilidade de não concluírem o ensino básico.

Todavia, a sociedade brasileira parece ter despertado para a importância da implementação de mecanismos concretos que assegurem a todos o acesso à educação. Cresce o interesse de diversos setores por informações relacionadas à aplicação dos recursos destinados ao Fundef como evidenciam os diversos requerimentos e representações encaminhadas ao Tribunal.

É claro também que numa sociedade como a brasileira, com enorme exclusão social, em que a capacitação para o exercício da cidadania ainda é privilégio de poucos, ganha ainda maior relevância o papel de instituições como o Ministério Público e os Tribunais de Contas, a quem incumbe a missão de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Finalmente, observo que as dimensões continentais de nosso País somadas ao processo de descentralização de recursos torna ainda mais difícil a ação fiscalizadora a cargo dos órgãos de Controle. Criar novos mecanismos de descentralização administrativa e de aplicação de recursos públicos pressupõe o fortalecimento do sistema de fiscalização, sob pena de que incentivar a fraude e de fadar tais programas ao malogro.

Esse aspecto vem reforçar a necessidade de o Tribunal de Contas da União abrir-se para a sociedade. A descentralização na aplicação dos recursos públicos é realidade irreversível. Urge, portanto, que a população torne consciência de seu papel indispensável no processo de fiscalização na aplicação des-

¹ Celso Furtado. *O Longo Amanhecer – Reflexões sobre a formação do Brasil*, p. 35.

ses recursos descentralizados. Deve o TCU ampliar e estimular as formas de participação popular no controle buscando a interação com organizações não-governamentais e utilizando, cada vez mais, esse poderoso meio de comunicação que é a Internet para o recebimento de denúncias.

Estamos, não restam dúvidas, na área da educação, sobretudo em relação à educação dar um primeiro grande passo, de muitos outros que necessitam ser dados, no sentido da qualidade de vida dos brasileiros, sobretudo daqueles economicamente menos favorecidos.

Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhoras e Senhores. Essas as minhas rápidas observações. Mais uma vez, apresento meus cumprimentos ao eminente Relator pela qualidade do seu trabalho e riqueza de informações que nos são apresentadas.

Muito obrigado, **Lucas Rocha Furtado**, Procurador-Geral.

ANEXO V

Palavras proferidas pelo Presidente, Ministro Iram Saraiva na Sessão Extraordinária realizada em 13 de junho de 2000, quando o Tribunal de Contas da União, ao acolher as conclusões do Relatório apresentado pelo Ministro Valmir Campelo, aprovou, por unanimidade, o Parecer Prévio sobre as Contas do Governo, relativas ao exercício financeiro de 1999.

CONTAS DO GOVERNO

O Brasil é o país do futuro e mais dia menos dia nos veremos em condições privilegiadas de desenvolvimento econômico e social. Quem nunca ouviu essa afirmação? Mas o tal futuro glorioso teima em não chegar. Talvez por erros do passado, ainda que involuntários. Assim é que havemos de ter consciência da importância de nossos atos para o porvir das próximas gerações. É nessa perspectiva que encaro a competência que nos é confiada pela Constituição Federal de elaborar o parecer prévio sobre as contas anuais do Presidente da República.

Sem desmerecer nosso trabalho diuturno de julgamento das contas dos gestores e dos demais responsáveis pela aplicação dos recursos federais, a elaboração desse parecer é atividade do mais relevante significado. A tarefa do TCU ultrapassa a mera verificação de resultados da política fiscal, execução orçamentária, balanços ou situação patrimonial. Também não se limita à apreciação de irregularidades que possam existir aqui e acolá. Nossa dever, cumprido com maestria pelo parecer produzido pelo Minis-

tro-Relator, é mostrar um quadro completo do desempenho econômico e social do País, sob a ótica da gestão governamental.

Não posso deixar de me associar às manifestações de louvor endereçadas ao trabalho do Eminentíssimo Ministro Valmir Campelo. O relatório produzido por Sua Excelência e sua operosa equipe é de altíssima qualidade. O trabalho propicia profunda reflexão sobre a situação econômica, financeira e social de nosso País e se constitui em peça de grande valia para os condutores da política e da ação governamental.

Sabemos que o desempenho da economia brasileira em 1999 não foi dos mais animadores; baixo crescimento, altas taxas de desemprego, cortes em investimentos. Credita-se boa parte dos problemas à crise cambial do início do ano. Argumenta-se que, diante do quadro, os resultados foram muito bons. De fato, poderia ter sido pior. Mas até quando estaremos vulneráveis a choques, crises, **crashes**, todos **made in China**, Coréia, Rússia, México ou Argentina? Será que a culpa é da instabilidade mundial ou somos nós que estamos em frágil situação, onde qualquer movimento é capaz de nos trazer reflexos negativos?

O fato é que ainda temos muito por fazer. Tudo, no que se refere a nosso País e nossa gente, se traduz em números gigantescos: 60 milhões de cidadãos brasileiros vivem abaixo da linha de pobreza; 3 milhões e quatrocentas mil crianças abandonaram o ensino fundamental em 1999; a cada ano, centenas de milhares de empregos precisam ser criados para os jovens que ingressam no mercado de trabalho.

Há ainda a questão da perversa distribuição de renda, que foi a pior da América Latina nos anos 90. Trabalho produzido pelo Ispea, órgão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, concluiu que é possível erradicar a pobreza no País sem aumentar o volume dos gastos sociais. Para tanto, os esforços do Governo Federal deveriam contemplar um melhor direcionamento do gasto público, no sentido de se buscar as metas associadas aos programas na área social. O estudo aponta problemas na questão previdenciária, nos recursos destinados aos serviços educacionais de 2º e 3º graus, no seguro-desemprego e na merenda escolar.

Mas há avanços: o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano brasileiro, calculado pela ONU anualmente, vem alcançando valores mais altos. Além disso, o número de matrículas no ensino fundamental passou de 30 para 32 milhões e a cada ano a estabilidade de nossa moeda e da economia se consolidam.

Feitas essas considerações, renovo meus cumprimentos a todos aqueles que, liderados pelo Eminentíssimo Ministro Valmir Campelo, souberam produzir este excelente trabalho. Em sua existência mais que centenária, o Tribunal tem construído sólida reputação de coerência, zelo pela coisa pública e proficiência no cumprimento de suas atribuições. As manifestações de Vossas Excelências e o relatório apresentado na sessão de hoje não fugiram à regra.

Saúdo cada um dos Senhores Ministros, e em especial ao Ministro Valmir Campelo, e agradeço a presença de todos os ilustres convidados e de todos quantos aqui compareceram.

TCU, Sala das Sessões, 13 de junho de 2000. –
Ministro **Luciano Brandão Alves de Souza, Iram Saraiva**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999**, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea c do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira), tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje o primeiro dia de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 19.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 2:**

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000**, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal (condição de

nomeação de Auditor para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 19.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 3**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996** (nº 138/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 4:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996** (nº 215/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 158, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 5:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000** (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 472, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moreira Mendes.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 6:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 309, de 2000**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, por cessão do Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

O Senador Renan Calheiros permuta com o Senador Tião Viana, a quem concedo a palavra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, quero fazer uma consideração sobre a situação em que estamos vivendo, do ponto de vista político e de segurança pública, no Estado do Acre. Essa situação, que tem sido amplamente divulgada pela imprensa em períodos recentes, envolve figuras do Congresso Nacional, cassa-

ção de Deputado, possibilidade de cassação de outro Deputado, prisão de Deputado, enquadramento no Código Penal de mais de 40 membros do suposto Esquadrão da Morte e do narcotráfico. Quero demonstrar aqui a minha surpresa, em nome da população do Estado, com essa imagem que o Estado do Acre parece ainda ter no cenário nacional.

Recentemente, o **Jornal do Brasil** fez uma extensa matéria sobre os ex-Deputados envolvidos na compra de votos no Congresso Nacional, quando da reeleição do Presidente da República, e agora a Justiça determinou a quebra do sigilo bancário desses ex-Deputados.

Por outro lado, na última semana, o programa semanal **Fantástico** mostrou problemas graves com a grilagem de terra no Estado, onde poderosos políticos locais se apropriaram de áreas do Incra e fizeram mansões às margens de uma cidade que deveria ter o seu cinturão verde, o cinturão produtivo, em áreas que deveriam servir para a reforma agrária.

Há denúncias de ex-Governadores envolvidos, com possibilidade de homicídio e de crime, e a presença permanente da Justiça Federal, em parceria com a Procuradoria da República, investigando ex-governantes, ex-políticos do Estado do Acre, com a prática de delitos e crimes dentro do Poder Público quando tiveram a detenção do poder.

E aí surgem perguntas por parte da população do Estado do Acre: por que essas pessoas dominaram o nosso Estado por quase 16 anos? Por que privatizaram e saquearam o Estado, geraram tanta miséria, tanta fome, tanto desemprego, tanta falta de possibilidade de construirmos a cidadania?

E como resultado de um ciclo intenso de violência, de transgressão ética, de apropriação indevida do dinheiro público, de assassinatos praticados dentro do Poder Público do Acre, tomamos uma decisão sábia, cheia de esperança do povo do Acre, que foi a de escolher o atual projeto de governo, na figura do Governador Jorge Viana, do Partido dos Trabalhadores e da Frente Popular no Estado do Acre.

Temos caminhado com a enorme ousadia de quem quer fazer prevalecer o Estado de Direito, a construção da cidadania e dos direitos sociais. E uma luta incessante tem sido travada pela geração de emprego, pela credibilidade das instituições públicas, pelo acesso a uma política para a infância e para a adolescência, pela diminuição da violência praticada contra a mulher, por uma política para o idoso e pela possibilidade de mostrarmos que políticas públicas

são o melhor caminho para a nossa população, para a nossa sociedade.

Infelizmente, temos encontrado uma trincheira, colocada de maneira hostil, violenta, caluniosa, que transgride qualquer princípio ético no Estado do Acre, alojada num grupo político chamado MDA. Esse é um grupo que reúne todos esses citados nos escândalos nacionais: o ex-Governador Romildo Magalhães; o Sr. Narciso Mendes, envolvido em denúncia de crime, com o desvio de mais de R\$65 milhões, contra o Erálio; o Deputado José Aleksandro, que, se seu sigilo bancário estivesse quebrado, deveria estar cassado, para que se mostrasse a prática de corrupção feita – ele está envolvido na CPI do narcotráfico.

São praticantes de homicídio que estão abrigados politicamente nesse grupo, que tenta, a todo custo, levantar calúnias permanentes e progressivas diante da sociedade, porque detém um meio de comunicação, pelo qual, covardemente, todos os dias, mente para a opinião pública, tentado confundir a imagem de seriedade e de coragem do Governador do Estado e de alguns comprometidos com o levante ético no Estado, os quais estão correndo risco de vida. Esse grupo tenta, a todo custo, fazer com que haja a desmoralização das instituições públicas. Hoje nos aproximamos muito de um ato de violência inaceitável contra a integridade física do Governador do Estado.

Lamentavelmente, há a presença de um Senador da República, o Senador Nabor Júnior, nesse grupo. Dizem que hoje S. Ex^a é o líder, o **capo** do MDA no Estado do Acre. Há poucos minutos, avisei a S. Ex^a que iria falar desse Movimento, para que S. Ex^a aqui estivesse e debatesse conosco.

Lamento profundamente verificar que o Senador Nabor Júnior declara abertamente que, durante o mandato de um Senador, de um parlamentar federal, não se deve imputar qualquer responsabilidade, a não ser a decisão popular de uma condenação numa próxima eleição. Isso depõe contra a instituição pública, contra a imagem do Senado Federal.

O Senador Nabor Júnior disse, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que prática delituosa ocorrida anteriormente ao mandato não deve ser julgada na atualidade. Isso é lamentável. Não consigo dissociar o pressuposto moral da convivência numa instituição pública como o Senado Federal. Acredito que todos deveriam abrir mão desse manto da impunidade, da imunidade parlamentar, por meio da qual se tenta transgredir a compreensão constitucional de que apenas para o direito de opinião isso deveria fun-

cionar. E se acolhe num manto de uma impunidade ampla, para defender, às vezes, a presença de criminosos numa instituição como o Congresso Nacional, como aconteceu recentemente.

Lamento isso profundamente. Por essa tese defendida pelo Senador Nabor Júnior, haveria a absolvição do ex-Deputado que hoje está preso no Estado do Acre. Com isso, haveria a permanente presença de um Deputado Federal como José Aleksandro no Congresso Nacional. A Justiça já o condenou, já o prendeu, mas parece que isso não tem importância alguma.

Faço essas análises, Sr. Presidente, preocupado com a integridade física de quem defende a reconstrução ética do Estado do Acre hoje. Só falta marcarem o dia do assassinato do Governador, porque todas as ações criminosas de calúnia e de covardia estão fazendo parte do cenário político daquele Estado.

O nosso Ministério Público Federal, ousado, guardião da Constituição, está fazendo tudo que pode, mas o ritmo, a velocidade da Justiça ainda não atende às nossas expectativas; se as atendesse – eu não tenho dúvida –, metade desses líderes desse farragoso MDA já estariam na cadeia.

Não posso imaginar que tenhamos tanta dificuldade de ver a tranquilidade do Estado de Direito. Seria injusto também se não reconhecessessemos o esforço direto da Presidência da República de prestar apoio e de viabilizar recursos para a segurança pública no Estado do Acre. A Presidência está sendo solidária nesse componente da segurança pública do Acre, porque reconhece a ameaça à integridade física que algumas pessoas estão sofrendo. Faz-se necessário o fortalecimento das instituições públicas. Estão sendo liberados R\$12 milhões para que o Governador possa aplicar em segurança pública, fortalecer o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Justiça e as instituições, que merecem mais consistência em sua capacidade de operação diária, para dar mais segurança à população.

Faço esse alerta ciente de que corremos o risco de ver a integridade física de pessoas, no Acre, hoje, abalada por um grupo que, não conformado com o debate simples, direto e verdadeiro de oposição, traz como prática a calúnia e o incitamento à violência.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT AC) – Senador, Tião Viana, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Com prazer, ouço V. Ex^a, Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT AC) – V. Ex^a tem colocado com bastante veemência os vários problemas que estamos atravessando no Estado do Acre, principalmente quando se referem às ameaças que hoje estão sofrendo aqueles que dirigem o processo de moralização e reconstrução – até construção de algumas que não existiam – das instituições em nosso Estado. Lamentavelmente, ainda existe um grupo que dá cobertura àqueles que, no passado, desmontaram essas instituições e usaram de meios ilícitos para criar estruturas paralelas de "justiçamento". V. Ex^a sabe muito bem que o ex-Deputado Hildebrando Pascoal era um justiceiro que tinha um grupo articulado para matar pessoas. Todo esse grupo tem uma ligação com o Deputado Aleksandro, suplente do Deputado Hildebrando Pascoal. Não é à toa que ele é o suplente do Deputado Hildebrando Pascoal. Na titularidade pública, com relação aos crimes, aparecia o Deputado Hildebrando Pascoal, mas não temos dúvida alguma de que o Deputado Aleksandro era um dos mentores do Deputado Hildebrando Pascoal. Isso nos preocupa muito, porque algumas pessoas continuam articulando algum tipo de vingança, ameaçando aqueles que os colocaram na cadeia. Lamento o fato de que algumas pessoas que têm cargos públicos, têm mandato de Senador, como é o caso do Senador Nabor Júnior, não percebam o que está acontecendo no Estado do Acre e não migrem para o espaço de uma oposição, que deve existir. Não queremos a ditadura das idéias; queremos, sim, que as pessoas tenham o direito de divergir. Gostaria muito de ver o Deputado João Correia, o Senador Nabor Júnior e várias pessoas que têm uma história no Estado do Acre fazendo oposição ao nosso Governo, sem, entretanto, darem, de certa forma, cobertura a pessoas como o Deputado Aleksandro e a esses grupos, que não divergem politicamente, mas tomam atitudes de eliminar os seus adversários políticos. A oposição saudável é correta e legítima; a crítica honesta, saudável, é correta e legítima. O PT não é perfeito, mas não me conformo com o fato de que pessoas que têm um passado político reconhecido pelo nosso Estado estejam dando cobertura a esse tipo de gente, que sempre trabalha com o viés da eliminação física daqueles que deles divergem. Eles não estão colocando em dúvida posições políticas; eles colocam em primeiro lugar seus negócios escusos. Por isso, solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex^a. Eu não gostaria, jamais, de ver todo o meu Estado relacionado a esse tipo de abuso, inclusive na pessoa de figuras que poderiam muito bem cumprir o papel de Oposição, o que não se

confunde com o tipo de atitude que vem sendo tomada historicamente no nosso Estado. Isso não é oposição, mas tentativa de eliminar pessoas; é crime organizado, envolvido com narcotráfico, esquadrão da morte. Não há como pessoas de bem se unirem a esse tipo de gente para fazer oposição ao nosso Governo, que – como eu disse – não é perfeito e deve receber as críticas dos que querem divergir politicamente dos encaminhamentos que estão sendo dados. Não posso concordar com uma Oposição que não separa o joio do trigo, fazendo perseguição à vida das pessoas. Dou toda a razão a V. Ex^a em relação ao pronunciamento que fez nesta manhã.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Agradeço, nobre Senadora Marina Silva e incorporo com imensa satisfação seu aparte ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, em dois depoimentos ao Ministério Público Federal, testemunhas relataram tramas do Deputado José Aleksandro e do Sr. Narciso Mendes para assassinato do Governador Jorge Viana. Essas pessoas estão sob o mesmo guarda-chuva, chamado MDA. Lamento profundamente, porque não aceito que se extinga o pressuposto do componente moral dentro da relação de construção de uma sociedade. Isso não é uma situação de oposição. É uma situação montada, de criminosos presentes no meio de pessoas de bem. Tenho certeza de que há pessoas de bem dentro desse movimento, mas que perderam escrúpulos na convivência ética. Preferem o caminho do incitamento à violência, da ameaça física à integridade de pessoas honradas, que, a todo custo, enfrentam as instituições no sentido de reerguê-las e reconstruí-las.

Eu também acho, Senadora Marina Silva, que nada mais saudável do que o debate democrático e a Oposição. Seguramente, o atual Governo tem vários erros, porque todos erram nas suas construções. Agora, lamentavelmente, não se pode aceitar que um movimento de oposição seja abrigo de pilantras e criminosos. Se ocorrer a violência final contra a figura do Governador Jorge Viana, nós sabemos quem são os mandantes, quem são os **capos** desse movimento.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo o aparte, Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador Tião Viana, encontrava-me ausente do plenário desta Casa quando V. Ex^a iniciou seu pronunciamento, mas tive a oportunidade de acompanhá-lo pela televisão. Reservo-me para responder logo mais, no tempo que

a Mesa vai-me destinar, porque a argumentação que V. Ex^a expendeu e o aparte que a Senadora Marina Silva lhe dirigiu merecem realmente considerações mais demoradas, que um simples aparte ao discurso de V. Ex^a não comportaria. Não poderia, no entanto, deixar passar a oportunidade para dizer à Senadora Marina Silva que S. Ex^a não tem o direito de ditar normas de comportamento a quem quer que seja. Se existe essa coligação no Acre o MDA é formado pelo PMDB, PFL e PPB –, trata-se de um direito assegurado por lei. Estamos agindo dentro do estrito cumprimento da legislação. O Partido de V. Ex^a, o PT, nas eleições de 1998, coligou-se com doze partidos coligou-se com partidos e não com pessoas. Dentro do amplo espectro da coligação que o PT formalizou no Acre para as eleições passadas, há também pessoas questionáveis. Ninguém é 100% honesto, nem intocável.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Nobre Senador, eu sou 100% honesto. Eu sou.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB AC) – Todos nós temos os nossos defeitos, temos as nossas carências. Então, se, dentro dos partidos com os quais nos coligamos o PFL e o PPB, há pessoas que V. Ex^a considera que não são dignas de uma convivência social e política, não cabe a nós julgarmos isso, porque não nos coligamos com essas pessoas. Nós fizemos coligação com os partidos, que, eventualmente, são integrados por pessoas que V. Ex^a, nobre Senadora Marina Silva, o Governador Jorge Viana e outros Líderes do Partido de V. Ex^a, consideram nocivas à sociedade. Agora, se são nocivas à sociedade, se ameaçaram o Governador Jorge Viana....

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Está nos autos do Ministério Público.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB AC) – ...que sejam processadas. Esta aí a Justiça.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – É o que se está fazendo, Senador.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB AC) – E não é V. Ex^a, nem a Senadora Marina Silva, que tem o direito e a prerrogativa de condenar. Se estão tramitando na Justiça denúncias do Ministério Público ou do delegado. O governador Jorge Viana foi à delegacia formalizar uma denúncia contra o Sr. Narciso Mendes e a delegacia certamente apurou as alegações, ouviu a pessoa que foi acusada, e o processo está na Justiça. Então, cabe à Justiça julgar e não a V. Ex^a e nem à Senadora Marina Silva. V. Ex^a pode se reportar ao episódio, como qualquer um de nós, mas, em última análise, a palavra final tem que ser da Justiça do nosso

Estado ou da Justiça brasileira. De resto, reservo-me o direito de responder à integra do discurso de V. Ex^a no pronunciamento que irei fazer logo mais.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concluo, Sr. Presidente, apenas lembrando ao Senador Nabor Júnior que está no dia-a-dia da imprensa do Acre essa apropriação de um meio de comunicação para transgredir a ética, para transgredir a Constituição Federal no seu art. 221, que diz que é preciso haver comportamento ético por parte da imprensa e respeito às famílias. A minha família, todos os dias, tem sido insultada, agredida no sentido moral, por criminosos que deveriam estar atrás das grades. Essas pessoas se utilizam de um movimento político para incitar a violência, ameaçam a integridade física do governador e de outras pessoas que tanto lutaram para enfrentar as instituições formais do Acre, que em muitos casos estavam apodrecidas. Hoje tentamos reerguê-las de maneira ética, decente, trazendo esperança, uma gota de felicidade para a sociedade acreana. Infelizmente, no entanto, a força dominante de alguns membros criminosos dentro desse movimento tem impedido uma convivência democrática conosco, que tentamos construir um Estado à altura do que o povo acreano merece.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Tião Viana, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Djalma Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Concede a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por permuta com o Senador Francelino Pereira.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, tenho ficado no silêncio do meu anonimato nestas últimas horas ou dias, observando que causas da maior significação, eu diria até de intensa importância, têm sido tratadas com muita força, mas de maneira irracional, emocional. E por que venho hoje à tribuna sem nenhum discurso preparado? Venho motivado pela intervenção do Senador Geraldo Melo, que logo no começo da sessão de hoje tratou do problema da violência, da falta de segurança, das armas de fogo.

S. Ex^a, falando sem nenhuma conotação político-ideológica, fazendo uma análise de alto nível do problema, questionava a Casa no seguinte sentido: será que uma lei aprovada pelo Congresso vai cessar a violência, vai impedir que as armas de fogo

continuem matando inocentes, ceifando a vida de pessoas que estão indo do seu trabalho para casa? A interrogação pairava no ar com outras análises, sem críticas a governos, atuais ou passados ou aos que provavelmente virão. A pergunta ficou no ar.

Sr. Presidente, tive um irmão brutalmente assassinado aos 27 anos de idade. Convivi com a violência de perto, sei o que ela representa. Mas dizer, como tenho ouvido – não apenas hoje –, que a violência que grassa no País é decorrência da falta de emprego, de moradia e da fome... Esses são componentes da violência. As verdadeiras causas têm suas raízes incrustadas numa profunda injustiça social. É aí que se deve atacar o problema.

Não creio também, Senador Geraldo Melo, que um simples artesão, por mais que seja bem bolado o seu trabalho ao confeccionar uma lei, possa resolver o problema. Poderá, quando muito, minorá-lo ou, quem sabe, reduzi-lo. Devemos é abordar o ponto vital do problema, ou seja, o seu aspecto sociológico. Num quadro de má repartição de riquezas, vemos o Ministro da Justiça anunciar à Nação que precisa de 700 milhões para um programa de combate à violência e, logo a seguir, vemos um porta-voz o desmentir. Quando alguém diz que não se sabe de onde sairá essa verba para que o combate à violência se instaure, não podemos deixar de nos questionar acerca do que, na verdade, está sendo feito com relação a esse problema. Estamos nos escondendo atrás do biombo da omissão para não atacar de frente aquilo que toca toda sociedade.

Observe, Sr. Presidente, que temos um grande problema em nosso País. Todos sabemos por onde é que se faz o chamado contrabando de armas. Todos sabemos onde estão os pontos de partida, mas não os pontos de entrega. Os pontos de partida estão nos portos, nos aeroportos, nas fronteiras do País. Por que razão não se ataca ali? Por que é que se permite o escoamento desse contrabando? Qual é o cidadão de bem que porta uma arma de última linha, uma metralhadora ou um fuzil? Onde é que ele o foi comprar? O fato é que esse tipo de arma está nas mãos de todos aqueles que são meliantes, de todos que compõem, realmente, a violência no País. Nesse ponto, lembro o que disse, com razão, o Senador Geraldo Melo: não é o homem de bem que se vê portando uma arma dessa natureza. E, mais: não é em lojas que o bandido vai comprar as armas que usa.

É muito difícil, Sr. Presidente, situar uma análise no nôlismo do "crê ou morre", posicionar-se a favor ou contra, a favor ou contra o projeto do Senador Renan

Calheiros. E as contribuições? Como é que podem ser indicados caminhos e apontadas soluções, Sr. Presidente, ainda que esta Casa queira dar à Nação pelo menos o impulso inicial? E os lobbies? Uns são a favor, outros são contra.

Ficamos imaginando de que forma será possível lá no interior – naquele interior a que se referiu o Senador Geraldo Melo, mas que também é o meu – dizer ao cidadão que ele não pode ter uma arma para enfrentar o criminoso que está à sua volta.

Sr. Presidente, concordo quando se diz que não é portanto uma arma de fogo se vai inibir a violência – têm razão os que defendem isso. Temos um ótimo exemplo na polícia britânica, instituição tradicional na Inglaterra, que porta apenas um cassetete e se impõe por sua presença física, sua moral. Mas veja que lá a injustiça social e a distribuição de riquezas têm gerado o contingente de miséria que geramos pelas ruas.

E a nossa explosão populacional? Por que não se aborda essa causa? Sr. Presidente, um cidadão chega numa favela e engravidia uma mulher, vai para outra favela, vai para uma terceira ou uma quarta favela e dez, doze anos depois temos crianças que não conhecem seu pai. Essas pessoas não têm nenhum compromisso com a sociedade. Aí está a causa, a raiz do problema: não tendo compromisso com a sociedade, ele não pode ser um homem de bem; não sendo homem de bem, é um marginal; indo para a marginalidade, o índice de criminalidade aumenta. Como? Como é que se pode tratar um problema dessa natureza em tom nitidamente emocional?

Tive o cuidado, Sr. Presidente, para não ficar no blablablá, de buscar alguns índices de homicídios em outros países. Chamo a atenção de V. Exª, Senador Geraldo Melo, que iniciou esse debate, e a de quem preside a Casa, Senador Djalma, meu colega há mais de trinta anos na Câmara, e que vem acompanhando isso junto comigo ao longo do tempo: temos visto muita gente "fachada de catedral, mas fundo de bordel", que não quer tomar a si responsabilidade. O que falta neste País é chefia, e não entendo nenhuma liderança que se afirme pela omissão. Por isso, Sr. Presidente, quero dar uma contribuição mostrando esses índices de mortalidade por homicídio.

Na Europa, há 1.5 homicídio a cada 100 mil habitantes; na América Latina, esse índice sobe para 19.8 homicídios a cada 100 mil. No Brasil, já temos, separando do contexto das demais áreas, 24.1. Mas vou me situar nas duas maiores capitais onde a violência hoje ataca: São Paulo e Rio de Janeiro. Em São Paulo, Sr. Presidente, há 66.9 homicídios a cada 100

mil habitantes. Veja o disparate: na Europa, 1.5 homicídio por 100 mil; em São Paulo, 66.9. E no Rio de Janeiro, 59.9 homicídios a cada 100 mil. Saibam que essas duas cidades só estão abaixo de dois países, que, sabemos, são profundamente violentos: Colômbia, que tem 78.0 e Honduras, com 69.0. Afora esses dois países, as nossas duas capitais, para tristeza nossa, estão com os maiores índices.

Vamos aos Estados Unidos da América: 6.1 homicídios a cada 100 mil habitantes. E agora, Sr. Presidente, vem a grande surpresa: a Argentina, país que começou a cercar suas fronteiras – aquilo que eu dizia, os portos e aeroportos –, tem em sua capital, Buenos Aires, um índice de 4.1 homicídios.

Ora, Sr. Presidente, eis aí por que o problema não pode ser tratado de modo emocional. O problema são raízes: essa injustiça social que grassa no nosso País e de forma tão violenta que faz com que convivamos hoje com uma circunstância que é epidêmica.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concederei em seguida.

A violência no País é uma epidemia e tem que ser tratada e combatida como tal. Não adianta nenhum de nós, brasileiros, quando sairmos de casa, começarmos a indagar se voltaremos com vida. E quando alguém é assaltado, levam-lhe tudo, ainda se chega em casa e se ouve: "Graças a Deus que não perdeu a vida!" Como se fosse possível essa convivência. Essa forma é que precisa ser atacada, Sr. Presidente.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a há de convir, Senador Geraldo Melo, que não posso deixar de ouvir, com alegria, em primeiro lugar, o aparte do eminente Senador Renan Calheiros, que comigo já passou por uma Pasta cujas dificuldades conhecemos, pois na maioria das vezes somos heróis solitários, uma vez que ficamos sozinhos, sentindo na pele a dificuldade de lidar com aqueles que comandam, que têm o poder, mas não têm a sensibilidade. Logo a seguir, ouvirei V. Ex^a, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Vou-lhe fazer apenas uma pergunta. V. Ex^a apresentou os índices: São Paulo com mais de 60 homicídios por 100 mil habitantes e Buenos Aires com quatro. V. Ex^a poderia me esclarecer se na Argentina é proibida a venda de armas e se a população de Buenos Aires tam-

bém foi desarmada? É por causa disso que o índice é tão baixo?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Geraldo Melo, penso que a Argentina ataca, como eu dizia, as raízes: as injustiças sociais. E também é evidente e claro que se tivermos as fronteiras, os aeroportos devidamente fiscalizados, essas armas não entrarão. Eminente Senador e Presidente, meu amigo Djalma Bessa, essas armas, esses fuzis AR-5, essas metralhadoras são armas de grande porte, cuja venda é permitida. Todos sabemos que há uma legislação que proíbe a venda dessas armas.

Concedo o aparte ao Senador Renan Calheiros, com muito prazer.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Bernardo Cabral, ouso fazer um aparte ao seu discurso...

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a não ousa. V. Ex^a enriquece meu pronunciamento.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – ...sobre-tudo para colaborar com este debate que considero fundamental, insubstituível mesmo. Como Relator da matéria, tive oportunidade de sugerir a convocação de uma audiência pública, para que, neste plenário, pudéssemos confrontar todas as posições. Sei que esse assunto divide opiniões, sei que não converge para uma solução comum. A Inglaterra, por exemplo, para mudar a sua legislação sobre armas, demorou quinze anos. Mas o fez. Estamos avançando até rapidamente. E vamos mudar também. O que aprovamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi produto de um grande acordo. Tenho certeza de que um novo acordo será realizado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O que não pode continuar, Ministro Bernardo, com todo o respeito, é essa situação de impunidade e de violência que vivemos no País. V. Ex^a citou alguns dados, e eu já os conheço. Eu me permitiria citar outros. Em São Paulo, por exemplo, só 1.7% dos crimes cujos autores não são conhecidos na hora do fato são esclarecidos. É uma situação de impunidade total! No Rio de Janeiro, 90% dos crimes não são esclarecidos. No ano que passou, quarenta e sete mil pessoas foram assassinadas por arma de fogo. Essa já é, Senador Bernardo Cabral, a principal **causa mortis** de jovens no Rio de Janeiro e em São Paulo, principalmente de 15 a 29 anos de idade. O Brasil tem 2.9% da população do mundo e contribui com 10% dos homicídios. Eu tenho dito, repetido, concordando inteiramente com V. Ex^a: acabar com a venda de armas, acabar com o uso de armas não vai fazer com que a violência acabe. A vio-

lência tem causas estruturais: a exclusão social, o desemprego, o crescimento desordenado das grandes cidades. Não temos no Brasil também um plano nacional de segurança é também uma causa. O Governo não gasta um centavo com a segurança pública dos Estados. Isso é outra causa. O nosso Código Penal é de 1940, está enrugado pelo tempo, não tipifica hoje uma grande quantidade de crimes com os quais a sociedade diariamente se depara. O Governo se omite. Aprovamos aqui um projeto que permite o abate de aeronaves hostis – eu ainda era Ministro da Justiça quando regulamentei esse projeto –, e até hoje o Governo não publicou a regulamentação, por influências externas. O Senador Pedro Simon é autor de um projeto de lei, já aprovado, que permite a melhor identificação das pessoas e, consequentemente, melhor investigação no processo criminal, mas até hoje não se regulamentou essa lei. O que não podemos desconhecer, de forma nenhuma, é que 66% dos crimes que no Brasil acontecem por motivos fúteis, pela banalização do uso da arma de fogo. É ali, Ministro Bernardo, numa discussão em um campo de futebol, em um bar, embriagado ou não, ou em casa mesmo, em uma briga de marido e mulher, ou um filho que surpreende uma arma numa gaveta – e, se lá existe um revólver, é por causa da facilidade de se comprar uma arma; a lei do Sinarm lamentavelmente não pegou –, sai com aquele revólver, atira e mata. As pesquisas que realizamos no Ministério demonstram que a arma não resolve, só agrava o problema. E há uma estatística indiscutível com relação a assalto: de cada assalto que acontece no Brasil hoje, cuja vítima armada reage, 96% morre. E por que morre? Porque o cidadão de bem não sabe manejar arma; o bandido sabe muito bem. O cidadão de bem é geralmente surpreendido; o bandido não, ele surpreende. Se o bandido pressentir, ao assaltar um cidadão de bem, que este está armado, ele prefere matar, pois jamais dará as costas para o cidadão, porque teme levar um tiro. Sei que a proibição não resolve a causa do crime, mas com certeza resolve esse crime sem causa que colabora com 66% das estatísticas que envergonham o País. Não podemos separar esses assuntos, pois são convergentes e têm que ser discutidos paralelamente. Não podemos, de forma alguma, desconhecer a omissão do Governo. A Polícia Federal da Argentina, país a que V. Ex^ª se referiu, com atribuição igual, com competência igual à do Brasil, tem 42 mil homens. No Brasil, temos 6 mil homens em atividade.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – E a população brasileira é três vezes maior que a argentina.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Quando há uma preocupação do Governo em investir, em considerar a segurança pública prioridade nacional, os nossos burocratas da área econômica dizem que Wall Street quer sangue e desautorizam o Ministro da Justiça que, representando a ansiedade e o medo da sociedade brasileira, tenta desesperadamente elaborar um plano. É importante que façamos essa discussão. Sei que temos, especificamente com relação às armas, pontos de vista diferentes. O Senador Geraldo Melo também fez, há pouco, um brilhante discurso, e é importante confrontarmos nossas posições. Essa situação de violência hoje generalizada, essa epidemia que vivemos no Brasil precisa ter um fim. É preciso que se crie uma política para enfrentá-la. O combate ao crime tem que ser permanente, duradouro, continuado. Quanto à questão das Forças Armadas, é um absurdo o que se está discutindo. No máximo, temos que utilizar as Forças Armadas para guardar nossas fronteiras, e não colocar jovens de 18 ou 19 anos de idade, sem treinamento, na luta contra a violência. O contrabando tem que ser enfrentado. Quando era Ministro da Justiça, deparei-me com um problema terrível, que agravava o custo Brasil e humilhava ainda mais a imagem do País no exterior. Uma grande quantidade de navios de carga que chegavam no Rio de Janeiro e no porto de Santos eram assaltados à luz do dia. As pessoas estavam com medo de transportar cargas, e o País estava humilhado nas suas relações internacionais. Bastou, Senador Bernardo Cabral, que fizéssemos um acordo com a Marinha e colocássemos algumas lanchas – compradas – e um helicóptero no porto do Rio e no porto de Santos, para zerarmos o número de assaltos a navios cargueiros, recompondo a imagem do Brasil definitivamente no exterior. Temos que acabar com as armas e com os crimes sem causa. Repito: 66% dos crimes ocorrem por motivos fúteis; 50% das vítimas se conhecem – alguém que saca uma arma e mata. Tenho absoluta convicção de que, proibindo a venda e o uso das armas, vamos acabar com esses crimes.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Renan Calheiros, ainda há pouco, ouvia V. Ex^ª e me lembrava de que, quando fui Ministro da Justiça – evidentemente, sem o brilho de V. Ex^ª e do Senador Iris Rezende –, tinha um grande auxiliar, o Senador Romeu Tuma. Naquela altura, no que foi possível prestigiar a Polícia Federal nós o fizemos. Havia uma

defasagem de mil homens. Calculo que na época de V. Ex^a já estaria por volta de cinco mil.

A omissão do atual Governo e provavelmente do próximo Governo – não sei se o problema é conjuntural, mas, para mim, é estrutural – reside em um ponto fundamental: a forma como a segurança pública é encarada. V. Ex^a, como eu, registrou que não há por parte da tecnoburocracia do Governo o sentimento de que segurança tem que ter um plano de governo. No último PPA aprovado, foi reduzida a verba para a segurança.

Dizia ao Senador Djalma Bessa, que preside nossos trabalhos, que eu iria abordar essa matéria sem qualquer critério emocional. Não é por aí o caminho. No entanto, entendo e volto a repetir que a legislação que proíbe o porte ou a venda de arma é a mesma que baixa por decreto o fim da inflação. Isso é um sonho que não se realizará nunca. É uma ilusão pensar que este País confunda componentes com causas da violência. Tem-se que atacar a problemática da injustiça social que grassa neste País. Considero-me 100% honesto com o dinheiro público, mas não sei se não tenho também os meus erros, os meus desacertos, conforme o índice que o Senador Nabor Júnior apontava, e o Senador Tião Viana o fazia de outro jeito. Todavia, nesta hora, todos temos que estar 100% unidos, porque a violência não alcança apenas o vizinho, podemos ser as próximas vítimas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há como deixar de imaginar a criação de divisões anti-sequestro e de uma elite de tiro. No recente episódio do seqüestro do ônibus no Rio de Janeiro, o seqüestrador pôs o seu rosto várias vezes para fora do veículo. Um atirador de elite poderia tê-lo eliminado ali. O que falta? Comando, comando no País inteiro. Quando o exemplo vem de cima, começa a criar raízes. E essa problemática gera o que estamos vendo.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço o Senador Iris Rezende, ex-Ministro da Justiça, ex-Governador de Estado, que conhece bem o problema da violência.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral, pela concessão do aparte. Senti-me no dever de felicitá-lo por esse oportuno pronunciamento, ainda mais partindo de V. Ex^a, um grande jurista, uma pessoa extremamente calejada nessa área. V. Ex^a vem à tribuna dar seqüência a uma discussão que vem de longe nesta Casa e, indiscutivelmente, vai direcionando os poderes neste País

a uma preocupação mais acentuada com uma das questões mais graves que temos. Em qualquer parte do Brasil onde se fizer uma pesquisa quanto aos problemas que mais afligem a população, a segurança pública será o item que virá em primeiro lugar.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sem dúvida.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – É muito natural que cada pessoa, autoridade ou poder se preocupe com a questão e busque um caminho. No entanto, não podemos acreditar que atitudes ou providências isoladas solucionem a questão da segurança pública no País. V. Ex^a tem razão: temos que ir mais fundo. A fome, o desemprego, a injustiça social e a liberdade de aquisição de armas nas lojas são um dos componentes das causas da criminalidade? Sim. Todavia, são apenas essas questões? Votar uma lei que proíba a venda e o porte de armas no País vai solucionar o problema da violência? Não, aí é levar na conversa os 160 milhões de habitantes do Brasil. Não adianta proibir venda de armas e não pensar na reforma do Código de Processo Penal, que permite ao advogado do réu procrastinar o quanto bem interessar uma ação criminal. Também não adianta a Justiça condenar réus e réus e não recuperá-los para a volta ao convívio social. Não adianta pensarmos em aprimorar o Código de Processo Penal se não buscarmos a reforma do mesmo. E, nesse sentido, ilustre Senador, há poucos dias fiz um apelo ao Ministro da Justiça, José Gregório. Quando Ministro, nomeamos uma comissão respeitável de juristas de todos os Poderes para a reforma do Código de Processo Penal, de execução penal. O Senador Renan Calheiros, quando assumiu, deu seqüência ao trabalho daquela comissão; o trabalho foi publicado para que, durante seis meses, pudesse receber colaboração de juristas de outros segmentos. S. Ex^a até prorrogou o prazo. Entretanto, o sucessor do Ministro Renan Calheiros simplesmente afirmou que projeto de reforma do Código de Processo Penal que não tenha participado o jurista X não tem valor. Recolheu tudo, e até hoje a sociedade não tem resposta daquele trabalho que envolveu horas e horas de juristas respeitáveis, que não ganharam um centavo para participar do mesmo. De forma que precisamos entender que ações isoladas não nos levarão a lugar algum. Por isso eu me insurge. Com todo o respeito que tenho pelo ideal, pelo esforço daqueles que estão lutando pela aprovação de um projeto que proíbe a venda de armas, podem os Poderes constituídos deste País desarmar o homem de bem e deixar com armas os bandidos? O Poder Público não tem o direito de de-

sarmar uma família, enquanto ele, Poder Público, não se mostrar capaz de desarmar os bandidos. Quando Ministro, fizemos uma campanha de desarmamento, com a ajuda dos universitários. Foi um espetáculo na capital de São Paulo, quando aquele rolo compressor passava sobre milhares e milhares de armas que as famílias de bem entregaram ao Governo para que saíssem de circulação. Daquelas milhares de armas, Senador Bernardo Cabral, não tinha uma arma de um bandido, porque nenhum bandido foi devolver a arma. E o Governo não deu conta e não tem dado conta de apreender essas armas. Então, nós temos que pensar em tudo: na justiça social, em banir a fome, em desarmar, em reformar as nossas leis, mas em conjunto, porque providências isoladas é levar na conversa a população do nosso País. Não resume. Agora, já se pensou que um dos componentes do crime é a falta de educação? Quantos analfabetos nós temos por este País afora que, alfabetizados, teriam uma outra compreensão, um outro sentido de vida! Não é só a fome. Nós vivemos uma realidade e não devemos nos omitir. Quantos homicídios ocorrem neste País por ciúmes que o marido tem da mulher, ou o pai da filha, ou o namorado da namorada? Isso não é fome, não é miséria, não é injustiça social – ocorre até nos meios mais elevados. Sr. Presidente, Sr. Senador Bernardo Cabral, nós temos que ser realistas: temos que cuidar também da educação. O primeiro crime que a Bíblia registra – e começava ali a história da humanidade – foi de Caim, que matou Abel. O problema era uma questão de justiça social? Era questão de fome e desemprego? Era questão de arma? Não, era disputa de poder, era inveja; inveja porque o irmão era mais bem quisto, mais apreciado pelo pai. Enfim, muitas são as causas da violência. Não adianta fazer tudo aquilo que mencionei neste aparte – o qual generosamente V. Ex^a me concedeu – se não conseguirmos educar a população. Não me refiro apenas à educação que é ministrada na sala de aula, mas também à educação religiosa. Pergunto: os padres, os pastores, os presidentes de centros espíritas são devidamente prestigiados pelos poderes constituídos nessa luta pela mudança da formação moral da nossa população? Não. Muitas vezes, são tratados como párias. Há poucos dias, assisti a uma autoridade deste País condenar um segmento religioso porque recebeu 360 mil para a realização de um culto em comemoração aos 500 anos do Brasil – e a realização do culto não foi de sua iniciativa; solicitaram-lhe que o fizesse. Quer dizer, hoje, cada sermão na igreja, proferido pelo padre, pelo pastor, cada sessão de um presidente de centro espírita está levando uma educação religiosa que reflete na vida da humani-

dade. De forma que essa questão envolve todos os aspectos. Temos que pensar em tudo, para que não fiquemos aqui a lutar sem resultados satisfatórios, porque aprovar a lei, simplesmente, V. Ex^a não tenha dúvidas, não adiantará. Será mais uma lei a não ser respeitada neste País.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Iris Rezende, V. Ex^a falou no sermão da igreja, quando os evangélicos, os padres, os pastores, utilizam-no. Devo dizer que considero a bancada onde V. Ex^a faz o aparte e esta tribuna na qual uso a palavra o púlpito da democracia. É o nosso sermão; é o sermão que podemos prestar à sociedade, fiscalizando-a. Aqui ecoam os seus clamores. Senador, não quero ir ao preceito bíblico, o qual V. Ex^a lembra que se deu, àquela altura, o homicídio pelo poder, hoje não é mais. Atualmente tem outras características, os que vemos a toda hora na rua ocorrem por aquelas causas que eu apontei: as raízes encrustadas e o chamado narcotráfico. Não tenha dúvida de que muitos desses homicidas estão completamente transtornados pelo uso do crack, da heroína, seja lá do que for.

Vou lhe dar um exemplo, porque daqui, lamentavelmente, sou o único ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Na nossa instituição, os presidentes que entram geralmente conversam com os seus antecessores. Tantas vezes nos reunimos para que cada um contribua com a sua experiência a fim de que a missão do colega que chega seja mais fácil. Pergunto a V. Ex^a e ao Senador Renan Calheiros se, alguma vez, como ex-Ministros da Justiça, foram chamados pelo Governo para operar sobre o problema de segurança. Claro que não; eu mesmo respondo, porque também eu e tantos outros nunca fomos. Pergunto a outro dia ao Senador Romeu Tuma, especialista em segurança pública, se, às vezes em que o Governo tem falado no novo plano, S. Ex^a é convocado para participar. S. Ex^a respondeu-me que não. Ora, se tem que haver uma ação conjunta, é evidente que V. Ex^a tem razão, senão vamos cair apenas...

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Interrompo V. Ex^a apenas para dizer que, quando Ministro da Justiça, louvei-me muito nos conselhos de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – É que V. Ex^a era amável e perguntava-me. E devo dizer que, dentro da minha contribuição – faço, aliás, o mesmo registro em relação ao Senador Renan Calheiros –, já me ouviam não mais como ex-Ministro, mas como colega mais velho, o que é sempre uma garantia para quem já tem um pouco mais de idade.

Sr. Presidente, vendo a concordância do eminente Senador Iris Rezende, peço permissão a V. Ex^a para fechar com chave de ouro este pobre discurso, ouvindo a Senadora Heloisa Helena.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Apelo a V. Ex^a para que não o feche sem me conceder também a oportunidade do aparte.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Então, Sr. Presidente, permita-me que, depois da Senadora Heloisa Helena, eu feche o meu pronunciamento com chave de diamante, com o aparte do Senador Geraldo Melo.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Há muita riqueza aqui!

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pelo menos de inteligência, não é?

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Quero saudar V. Ex^a pelo pronunciamento que faz. Esse tema acabou sendo a motivação maior dos discursos da manhã de hoje. Serei extremamente breve em meu aparte, porque me inscreverei oportunamente para também tentar tratar do assunto nos vinte minutos que nos são dispensados. Senador Bernardo Cabral, respeito o argumento utilizado especialmente pelo Senador Renan Calheiros, de uma forma correta, de que o projeto se propõe simplesmente a atuar no aspecto da banalização da violência. Isso é uma coisa extremamente importante. Mas dizia a S. Ex^a que, do mesmo jeito que a banalização do crime atua na vida urbana, também atua na vida rural, e que, portanto, existe uma grande contradição no projeto, que é permitir que a propriedade rural, que o morador rural tenha, e o urbano não tenha. E não aceitamos o argumento de que é em função da distância, ou porque as pessoas não têm telefone. Sabemos que, de fato, o que está por trás é a questão da propriedade privada; porque se a propriedade privada valer para o campo, efetivamente terá que valer também para a área urbana. Mas o que considero mais grave nesse projeto – é o Senador Renan Calheiros, que me conhece, sabe que esta observação que vou fazer não tem nenhuma relação direta com S. Ex^a, porque já tivemos oportunidade de conversar várias vezes sobre o assunto – é o fato de que ele está funcionando como instrumento fraudulento no debate da violência. Sei que a intenção do Senador Renan Calheiros é tratar da banalização da violência. O problema é que o projeto funciona como instrumento fraudulento perante a sociedade, já que os componentes e todos os outros aspectos da violência não são debatidos para se apresentarem as soluções – mas como propaganda enganosa, como

mercado de ilusões, como suposta panacéia ao problema da violência. Se quiséssemos, construiríamos alternativas a curto, médio e longo prazos, para podermos atuar diretamente na fonte perversa, que é seiva para a violência. O problema maior do projeto, neste momento, é que ele se aproveita de situações que mexem com mentes e corações – cenas que todo dia acontecem e a imprensa não pode se privar de apresentar à opinião pública –, mas que nada têm a ver com a essência do projeto. O projeto pode ser aprovado 10 vezes, mas as cenas que mexem com mentes e corações, que são mostradas ao vivo, não estariam impedidas de acontecer. Entendo que o aspecto mais grave do projeto é que ele faz com que percamos a oportunidade de efetivamente discutir algumas alternativas. Vou encerrar o meu aparte, para não atrapalhar V. Ex^a e permitir o aparte do Senador Geraldo Melo. Usarei a palavra em outra oportunidade para continuar o assunto, inclusive apresentando os dados da reinserção, de que V. Ex^a e o Senador Iris Rezende falaram. O que está previsto no programa de reinserção social do adolescente em conflito com a lei é uma vergonha, é um escândalo! O maior Estado, um país incrustado no Brasil, que é São Paulo, não consegue dar conta de mil crianças! Isso é um absurdo, é uma incompetência! Senador Geraldo Melo, o Estado de São Paulo não consegue resolver o problema de mil crianças! Por falta de lei? Não. Por que não descentralizam essas unidades? Oitenta por cento dessas crianças vêm do interior. Por que não se estabelecem mecanismos para que essas crianças sejam atendidas no interior, antes que passem a usar instrumentos tão perversos, antes que assumam a cultura da violência? Elas não conseguem mais ser crianças, não conseguem mais ser adolescentes, são adultos brutalizados. Creio que o mais doloroso desse projeto é que ele, em muitos momentos, é apresentado de forma demagógica, como se fosse panacéia, e acabamos perdendo a oportunidade, tão grandiosa, de discutir algumas alternativas, não fórmulas mágicas. Não temos o direito de ser mercadores de ilusão, mas devemos estabelecer o que pode ser feito em relação à questão, para que possamos ser realmente honestos neste debate, que é muito grave. Peço desculpas por ter demorado tanto no aparte, mas usarei a palavra em tempo oportuno para trabalhar um pouco mais o assunto.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pelo menos V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena, já não precisa usar tanto o seu tempo, porque o aparte enriqueceu o que V. Ex^a vai dizer.

Essas crianças que V. Ex^a citou, e que acabam morrendo, vão figurar em sepulturas sem inscrição; o nome não aparece, ninguém sabe quem são.

É claro que quem motivou todo esse pronunciamento, Sr. Presidente, foi o nosso estimado companheiro, Senador Geraldo Melo. E é claro, Senador Geraldo Melo, que, com a anuência, com a gentileza com que se houve o Senador Djalma Bessa – aliás, hoje foi o dia em que permitimos aos colegas Senadores que passassem um pouco do tempo regimental –, ouço V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concederei em seguida.

A violência no País é uma epidemia e tem que ser tratada e combatida como tal. Não adianta nenhum de nós, brasileiros, quando sairmos de casa, começarmos a indagar se voltaremos com vida. E quando alguém é assaltado, levam-lhe tudo, ainda se chega em casa e se ouve: "Graças a Deus que não perdeu a vida!" Como se fosse possível essa convivência. Essa forma é que precisa ser atacada, Sr. Presidente.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a há de convir, Senador Geraldo Melo, que não posso deixar de ouvir, com alegria, em primeiro lugar, o aparte do eminente Senador Renan Calheiros, que comigo já passou por uma pasta, da qual sabemos quais são as dificuldades, pois na maioria das vezes somos heróis solitários, pois que ficamos sozinhos, sentindo na pele a dificuldade de lidar com aqueles que comandam, que têm o poder, mas não têm a sensibilidade. Logo a seguir, ouvirei V. Ex^a, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Vou-lhe fazer apenas uma pergunta. V. Ex^a apresentou os índices: São Paulo com mais de 60 homicídios por 100 mil habitantes e Buenos Aires com quatro. V. Ex^a poderia me esclarecer se na Argentina é proibida a venda de armas e se a população de Buenos Aires também foi desarmada? E se é por causa disso que o índice é tão baixo?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Geraldo Melo, penso que a Argentina ataca aquilo que eu dizia: as raízes, as injustiças sociais. E também é evidente e claro que se temos as fronteiras, se temos aeroportos devidamente fiscalizados, essas armas não entram. Não sei, eminente Senador e Pre-

sidente, meu amigo Djalma Bessa, se essas armas, se esses fuzis, esses AR-5, essas metralhadoras são armas de grande porte, cuja venda é permitida. Todos sabemos que há uma legislação que proíbe a venda dessas armas.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pelo menos V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena, já não precisa usar tanto o seu tempo porque o aparte já enriqueceu o que vai dizer.

Essas crianças que V. Ex^a citou, e que acabam morrendo, vão figurar em sepulturas sem inscrição; o nome não aparece, ninguém sabe quem são.

É claro que quem motivou todo esse pronunciamento, Sr. Presidente, foi o nosso estimado companheiro, Senador Geraldo Melo. E é claro, Senador Geraldo Melo, que, com a anuência, com a gentileza com que se houve o Senador Djalma Bessa – aliás, hoje foi o dia em que permitimos aos colegas Senadores que passassem um pouco do tempo regimental – ouço V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Agradeço a oportunidade que V. Ex^a me concede mais uma vez. Quero apenas tranquilizar os oradores inscritos, lembrando que já tivemos Ordem do Dia hoje e o tempo dos oradores após a Ordem do Dia é de 50 minutos e não de 20. Formulei uma pergunta a V. Ex^a, ouvi as intervenções dos eminentes Senadores e gostaria sugerir que essa questão fosse apreciada em ordem, porquanto o que preocupa a sociedade brasileira hoje, Senador Bernardo Cabral, não é o fato de que somos seres humanos e temos uma vida como qualquer outro ser humano, isto é, uma sociedade sujeita inclusive aos momentos de explosão temperamental dos maridos traídos, ou dos pais que têm ciúme das filhas, ou das pessoas que brigam nos campos de futebol, ou dos incidentes nos bares que terminam em alguma cena de violência, em alguma morte. Isso é uma preocupação da humanidade, não é um componente especial do problema da violência no Brasil. Agora, acredito que o tipo de violência que está preocupando o povo brasileiro neste momento, que cobra dos homens públicos, inclusive de nós, algum tipo de ação, é essa violência que está sendo vulgarizada todos os dias e que precisa, exige e requer um tratamento adequado. Há medidas de longo prazo? Há. Fala-se muito nas medidas de longo prazo, na necessidade de resolver, de enfrentar a questão, indo buscar explicação para ela nas raízes da pobreza, da miséria, da fome, do desemprego, da deseducação, da falta de cultura. Mas o problema, Senador, como nos lembra Lord Keynes, é que, a longo prazo, nós to-

dos estaremos mortos, e há necessidade de alguma coisa que seja definida a curto prazo. E é preciso compreender o que diz o Senador Renan Calheiros muito bem, com grande segurança, com a autoridade que tem, equivalente à de V. Ex^a, como ex-Ministro da Justiça, assim como o Senador Iris Rezende. S. Ex^a compara a estrutura da Polícia Federal do Brasil com a da Argentina; compara os gastos do país A ou do país B com segurança com os gastos do Brasil; mostra a ineficácia da estrutura que tenta lidar com o problema de segurança; e, aí sim, toma uma iniciativa, em nome do interesse de reduzir a segurança: desarmar os cidadãos! Eu bem que gostaria, Senador Bernardo Cabral, eu bem que gostaria de viver em um país onde não houvesse uma única arma. Todos nós gostaríamos! E muito mais: que nenhum de nós tivesse a necessidade de usá-la. A questão, entretanto, é que, para chegarmos a esse ponto, precisamos primeiro resolver o resto. Se todos sabemos que a Polícia Federal dispõe de cinco ou seis mil homens, sen-

que precisaria dispor de 45, 50 ou 100 mil; e se a Argentina dispõe de 40 ou 45 mil, portanto, em primeiro lugar, que se criem condições para que se possa, enfim, dizer aos cidadãos: "armas jogadas no fundo do mar, porque este País não precisa de armas"! Mas não enquanto as casas estiverem sendo invadidas, arrombadas e as pessoas fuziladas no meio da rua. E ainda se diz: "vamos desarmar"! Sim. Talvez algum marido ciumento deixe de matar a sua mulher com um tiro de revólver e a mate com uma paulada na cabeça ou a sufoco com um travesseiro ou com uma facada no coração. Se ele quiser matar, não será a falta de um revólver que vai impedi-lo. Talvez, no bar da esquina, em vez de se dar um tiro, quebra-se uma garrafa na ponta da mesa e corta-se o rosto de alguém. Não é esse o problema. Não é o fato de a pessoa ter arma ou não. A questão, Senador Bernardo Cabral, é que estamos lidando com esse problema na contramão. Como eu dizia na minha intervenção modesta, anteriormente, estamos tentando curar enfarto com remédio para dor de cabeça, quando o problema é que a Polícia Federal dispõe de cinco mil homens e deveria dispor de 40 ou 50 mil. Nesse caso, o que se faz? Elevam-se os efetivos da Polícia Federal? Aumentam-se os recursos à disposição da estrutura de segurança? Destinam-se mais recursos para a segurança? Não. Vamos desarmar a população! Em outras palavras, precisamos de mais homens na Polícia Federal, ou seja, de remédio para enfarto; e desarmos a população, ou seja, remédio para dor de cabeça. Quero concluir, Senador Bernardo Cabral, dizendo a V. Ex^a que há algo que não há penitenciária nem

conversa comprida de nenhum de nós que resolva: o mundo do crime é uma sociedade à parte. Em uma sociedade, vamos dizer, normal, na sociedade brasileira, aquela que pretendemos defender, as pessoas se realizam ou pelo sucesso intelectual, ou pelo sucesso político, ou pelo sucesso econômico, ou pelo grande cadastro bancário que possuem. Enfim, as pessoas se realizam porque conseguem efetivar os seus sonhos ou provocar admiração nas pessoas que as cercam. As pessoas se realizam também pelo carinho que recebem. Mas, nesse mundo paralelo, as pessoas se realizam pelo maior espetáculo que promovem dentro da sua carreira. Quando alguém está sendo preso, levado pela Polícia Federal num camburão, e as câmeras da Rede Globo transmitem a cena ao Brasil, o momento não é de crise para aquele cidadão; é um momento de glória da sua carreira. E estamos glorificando essas pessoas dentro da sociedade que interessa a eles. Aí estão os instantes de realização deles, bandidos; de glorificação deles, bandidos; da sua ascensão e do seu reconhecimento social dentro da sociedade a que pertencem. Essa visão precisa ser incorporada às propostas que devem ser feitas. Fechamos os olhos para os demais problemas e criamos aquele mundo maravilhoso que gostaríamos que existisse, como se isso resolvesse, num passe de mágica, as nossas dificuldades; e o outro dia amanhecesse como um dia glorioso, luminoso, de paz, tranquilidade e segurança para todos os brasileiros. Desculpe-me, Senador Bernardo Cabral, pelo tempo que lhe tomei. Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Geraldo Melo, V. Ex^a lembrou a filosofia de Keynes, quando, em Bretton Woods, logo após a guerra, ele lançava o plano de dolarização dizendo que era preciso fazer algo a curto prazo, porque, a longo, estarmos mortos. Lembrei-me também de que, há mais de mil anos, Omar Ibn el-Kayhan dizia: "A vida é um bem que me deram sem me consultar e que restituirei com a mesma indiferença". Não é bem assim atualmente.

Hoje, quero dizer – e vou concluir, Sr. Presidente, relembrando o que disse – que o problema da violência é epidêmico. Estamos frente a uma epidemia. Se, no passado, as epidemias de cólera e de febre amarela foram atacadas como tal e tivemos que erradicá-las, isso deve acontecer hoje com a violência. A epidemia estáposta, todos os segmentos da sociedade têm conhecimento disso, e o trabalho tem de ser de todos, para que amanhã não se diga que também não temos a nossa parcela de culpa.

Quero agradecer a V. Ex^a, eminent Presidente, pela forma como conduziu os nossos trabalhos, permitindo que todos, nesta manhã, pudessem dar a sua contribuição em um assunto tão grave quanto este, a violência.

Quero concluir, Senador Djalma Bessa – já que ainda há pouco todos pediram desculpas –, relembrando o Padre Antônio Vieira. Quando, há séculos e séculos, apresentou a sua defesa perante o tribunal do Santo Ofício, ele concluiu as suas palavras desta forma: "Perdoem-me se fui longo, não tive tempo de ser breve".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Djalma Bessa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a, como de costume, iluminou esta Casa com a sua inteligência e deu muito brilho aos trabalhos desta manhã.

Srs. e Srs. Senadores, durante a Ordem do Dia de hoje, por falta de **quorum** para deliberação, várias matérias tiveram a sua discussão encerrada e a votação adiada para a sessão seguinte em que houvesse **quorum** suficiente para a votação.

Entretanto, o art. 305 do Regimento Interno estabelece:

Art. 305. Sobreindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

A Mesa não interrompeu o orador, mas reabre a Ordem do Dia para votação daquelas matérias, e assegura aos oradores inscritos a manutenção da sua inscrição e o tempo de 50 minutos para cada um, de acordo com o Regimento.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero congratular-me com V. Ex^a pela volta à Ordem do Dia, conforme a sistemática regimental, e quero agradecer-lhe por não ter interrompido o Orador na

tribuna, que era eu, sobretudo porque foi o discurso de V. Ex^a que me motivou a lá comparecer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Não por mim, Senador, mas acho que a Casa não me perdoaria se eu a privasse de ouvir até o final o discurso de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 342, de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 336, II, combinado com o 338, v, o RISF, requeremos urgência, Projeto de Resolução do Senado Nº 8 de 2000, que "autoriza os Municípios a contratarem operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, destinadas à implantação de programas de fortalecimento e modernização da máquina administrativa municipal".

Sala das Comissões, 15 de julho de 2000 – Ney Suassuna – Bello Parga – Roberto Saturnino – Geraldo Althoff – Romero Juca – Ricardo Santos – Jose Alencar – Lúcio Alcântara – Paulo Souto – Moreira Mendes – Ernandes Amorim – José Roberto Arruda – Agnelo Alves – Freitas Neto – Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO Nº 343, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução, nº 61, de 2000 (Programa de Crédito Produktivo Popular para o Nordeste – Crediamigo)

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2000. – Sérgio Machado – Iris Rezende – Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A previsão regimental é de que se apreciem apenas dois requerimentos de urgência por sessão. Há um terceiro requerimento sobre a mesa, o qual submeterei à apreciação do Plenário apenas se houver concordância das Lideranças dos Partidos presentes. Trata-se de um requerimento de urgência para a Mensagem do Presidente da República que solicita autorização para contratação de operação de crédito. (Pausa.)

Não havendo concordância das Lideranças, a apreciação se limita aos dois requerimentos que acabam de ser lidos, os quais serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 3:

Votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996** (nº 138/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 157, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores, com exceção do Senador Tião Viana, cujo voto é favorável à aprovação.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 652, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996 (nº 138, de 1995, na Câmara Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1996 (nº 138, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bela Vista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 652, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à "Rádio Bela Vista Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 21 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1988, a concessão outorgada à "Rádio Bela Vista Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 4:

Votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996** (nº 215/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 158, de 2000, da Comissão de Educação, Relatora: Senadora Emilia Fernandes, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Péres.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção da Bancada do Partido dos Trabalhadores, com exceção do Senador Tião Viana, cujo voto é favorável à aprovação.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Tião Viana.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 653, DE 2000
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996 (nº 215, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1996 (nº 215, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Encruzilhadiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Junior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 653, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o ato que renova a outorga deferida a “Rádio Encruzilhadense Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 4 de agosto de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 5 de maio de 1991, a outorga deferida a “Rádio Encruzilhadense Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Encruzilhada do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – **Item 5:**

Votação, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000** (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999, tendo

Parecer favorável, sob nº 472, de 2000, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Moreira Mendes.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 2000
(Nº 343/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos, que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Item 6:

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 309, de 2000**, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto nº 18, de 2000, passa a tramitar em conjunto com os projetos de Lei do Senado nºs 122, 131, 198, 223 e 356, de 1999, que já se encontravam apensados.

Os Projetos retornam ao exame da Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 342, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 8, de 2000.

Em votação o requerimento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 343, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 61, de 2000. (Projeto de Crédito Produtivo Popular para o Nordeste).

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na sessão deliberativa ordinária de 13 do corrente foi lido o Requerimento nº 336, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Cândido, solicitando, nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal, seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União pedido de informações sobre o resultado das providências determinadas na Decisão nº 851, de 1999, referente à denúncia contra a atuação das empresas concessionárias de serviços ferroviários.

Em votação o requerimento.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000, aprovado na presente sessão, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 654, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo (nº 49, de 2000 (nº 343, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (nº 343, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de junho de 2000. – **Geraldo Melo**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Nabor Júnior** – **Eduardo Suplicy**.

ANEXO AO PARECER Nº 654, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 344, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2000 (nº 343/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Ucrânia, em Brasília, em 28 de abril de 1999.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2000. – Senador Moreira Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Volta-se à lista de oradores.

Por cessão do Senador Romeu Tuma, concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um dos pressupostos básicos do regime democrático se fundamenta no princípio do contraditório.

É em nome desse princípio que assumo a tribuna do Senado Federal, no dia de hoje, a fim de tecer comentários – que considero indispensáveis, para o conhecimento da Casa e da Nação – sobre o recente pronunciamento do Senador Tião Viana e o aparte da Senadora Marina Silva.

No preâmbulo deste meu pronunciamento, reafirmo haver tomado a decisão de não mais ocupar a tribuna do Senado Federal para tratar de casos relacionados à política interna do Acre, aquilo que muito popularmente se chama de "política paroquial", porque, a meu ver, melhor seria tratá-los dentro das fronteiras do nosso Estado.

No entanto, como o Senador Tião Viana achou por bem vir à tribuna do Senado Federal, no dia de hoje – para tecer considerações cuja gravidade exige um esclarecimento da minha parte, porque me afetaram diretamente – eu não poderia fugir a tal responsabilidade.

Começo por dizer, Sr. Presidente, que minhas declarações de quarta-feira última, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, na votação do pedido de cassação do mandato do Senador Luiz Estevão, foram formuladas dentro de um contexto estritamente legal, compatíveis com a realidade de fatos acontecidos no âmbito do Congresso Nacional.

Na oportunidade, eu relatei – e certamente por não estar presente, o Senador Tião Viana não se pode inteirar do teor do meu pronunciamento – a decisão tomada pela Câmara dos Deputados, por intermédio da sua Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, de que fatos pretéritos ao exercício do mandato parlamentar não asseguram o direito de S. Exª ser processado pela Casa à qual pertence. E foi o que aconteceu com a denúncia, contra um Deputado do Acre, por fatos anteriores ao exercício do atual mandato: a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara não tomou conhecimento da acusação, e, por maioria de seus membros, adotou o procedimento de mandar arquivá-la.

Ninguém pode ignorar ser composta aquela Comissão por brilhantes advogados e juristas – enfim, por pessoas que realmente têm conhecimento da Constituição e das leis deste país.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, foi baseado em tal fato que fiz a defesa do Senador Luiz Estevão perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. E aquele não era um

caso inédito, ao contrário, já ocorreu várias vezes, e suas origens são muito mais profundas do que uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados: li vários pareceres de grandes juristas nacionais, defendendo a tese de que o Senador ou o Deputado está isento de responder, perante a Casa à qual pertence, por fatos pretéritos ao seu mandato.

Se isso fosse permitido, Sr. Presidente, teríamos aqui uma plethora de processos, tentando cassar vários Parlamentares. Sabemos que vários Senadores e Deputados respondem por denúncias na Justiça, às vezes infundadas e gratuitas, formuladas por adversários políticos, anteriores aos mandatos. Portanto, se o Senado ou a Câmara fosse por eles indicar seus integrantes, escapariam poucos. Essa não é uma tese sustentada só por mim, que nela me baseei para me posicionar perante o Conselho de Ética, na ocasião em que se discutia o prosseguimento da proposta de cassação do Senador Luiz Estevão. Mas se formos compilar os Anais do Senado e os da Câmara dos Deputados, ou os de outros Parlamentos, chegaremos à conclusão de que essa é uma tese sustentada por juristas conceituados, que merecem realmente o nosso respeito e a nossa consideração.

Abordo, também, o episódio citado pelo Senador Tião Viana, de que o Jornal Nacional e o programa Fantástico, da Rede Globo, declararam recentemente que alguns proprietários de terras, no Acre, haviam se utilizado de glebas do Seringal Benfica, nas proximidades de Rio Branco, para a construção de mansões, formação de fazendas, etc. Ora, isso é um fato bastante antigo, que já está sendo apreciado pela Justiça aqui no Distrito Federal.

Sr. Presidente, relatarei, para o conhecimento da Casa, tendo em vista que o Senador Tião Viana não esclareceu suficientemente esse episódio, o que era o Seringal Benfica. Situava-se nas proximidades da cidade de Rio Branco, entre a capital do meu Estado e o Município de Senador Guiomard, que distam aproximadamente de 15 a 20 minutos. As terras desse seringal foram invadidas por centenas de agricultores, que se transformaram em posseiros e lá ficaram durante muito tempo, praticando sua agricultura familiar. Depois, resolveram vender a posse da terra.

Quero aqui dizer que não estou defendendo, Senador Tião Viana, as pessoas que compraram essas terras e as transformaram em fazendas de criação de gado, ou em chácaras, ou em restaurantes. V. Ex^ª sabe que, às margens da estrada que vai para Senador Guiomar, estão localizadas várias man-

sões e restaurantes, construídos em áreas ocupadas por invasores desse seringal, que, depois, resolveram vendê-las. E aí houve a concentração de terra. E as pessoas que compraram os lotes construíram suas mansões, restaurantes e implantaram suas fazendas.

O Incra, seguidas vezes, mandou fazer inspeção nessas áreas, tendo chegado à conclusão de que realmente elas haviam sido desvirtuadas de sua finalidade. E, por interesse do próprio dono, o Incra as desapropriou e indenizou o dono das terras. Mas os posseiros as venderam, o que está sendo contestado pelo Instituto na Justiça – esperamos que a Justiça julgue esse fato.

Agora, vão querer imputar esse episódio a partidos políticos, à Coligação MDA – Movimento Democrático Acreano, porque algumas membros dessa Coligação têm mansões naquela área? Sr. Presidente, são centenas de casas construídas naquela área, nos últimos 15 anos – e é um absurdo tentarem vincular essa circunstância ao fato de o PMDB, o PFL e o PPB terem formalizado uma Coligação para concorrer às eleições municipais; Isso é inteiramente descabido, inteiramente injustificável!

Com relação à quebra do sigilo bancário de ex-Deputados federais do Acre e da atual Deputada Zila Bezerra, que o Senador também citou, em sua tentativa de caracterizar que algumas dessas pessoas integram também a nossa Coligação – e com isso dizer que ela está contaminada pela corrupção, pela prática irregular de atos condenáveis pela sociedade – gostaria de recordar, à Casa e à Nação, que a Câmara dos Deputados abriu processo contra esses ex-Deputados, e dois deles, antes da conclusão do processo, resolveram renunciar aos respectivos mandatos. Os outros, exaustivamente investigados pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, foram inocentados. Tanto que quando a Deputada Zila Bezerra, depois desse episódio, concorreu à reeleição, não houve qualquer arguição de inelegibilidade, e S. Ex^ª foi reeleita.

E, mais, Sr. Presidente: se o Ministério Público – nós sabemos as razões que o movem – está pedindo a quebra do sigilo bancário dessas pessoas, cabe à Justiça decidir. Se houver quebra do sigilo bancário e ficar comprovado que eles receberam ajuda pecuniária para votar a favor da emenda que propunha a reeleição do Presidente da República, que sejam punidos. Não vamos acobertá-los de maneira alguma! Cada um tem de responder pelos atos que praticou.

Entretanto, com exceção dos dois que renunciaram aos mandatos e estão afastados da política, todos – a Deputada Zila Bezerra e os ex-Deputados Osmir Lima e Chicão Brígido – colocaram as suas contas bancárias à disposição da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, à qual cabia decidir se havia ou não procedência naquela acusação e pedir à Justiça autorização para quebra do sigilo bancário deles naquela oportunidade. Não hoje, quatro, cinco ou seis anos depois, às vésperas de uma eleição, apenas pelo fato de que algumas das pessoas citadas integram a nossa Coligação – o MDA. Vejam a conotação política que se quer dar a esse episódio!

O Senador Tião Viana, em seu discurso, também considerou aético, amoral constituir-se uma coligação partidária com três ou quatro partidos que tenham em seus quadros elementos que estão sendo processados ou que estejam alegadamente ameaçando de morte o Governador Jorge Viana, por quem tenho o maior respeito e estima.

Sr. Presidente, V. Ex^a é um homem experimentando na vida pública – foi Deputado Federal por mais de 30 anos e também Deputado Estadual –, é uma das figuras mais respeitadas desta Casa. Conheço V. Ex^a há muitos anos. Quando cheguei à Câmara dos Deputados, em 1974, já encontrei V. Ex^a lá. Na qualidade de advogado, V. Ex^a sabe que, quando se celebra uma coligação partidária entre agremiações políticas, não se faz em parte, faz-se no todo. Não se pode chegar para os dirigentes de um partido e dizer: "Olha, vamos celebrar uma coligação partidária para concorrer às eleições tais ou quais, mas queremos que fiquem de fora fulano, sicrano e beltrano, que integram os quadros do partido tal ou qual". Não existe isso. Ou os partidos se coligam integralmente ou não se faz coligação. Não se pode excluir previamente, de uma coligação, integrantes de um de seus partidos.

Esse é o entendimento do PMDB, ao se aliar, nos termos da legislação vigente, com o PFL e com o PPB, para concorrer às eleições municipais deste ano. E o nosso projeto, inclusive, dispõe que a coligação, se tiver sucesso nessas eleições, deve-se projetar também para o ano 2002.

Há proibição nisso? Há alguma vedação constitucional ou legal? Não há, até porque o Partido dos Trabalhadores, o qual tanto o Senador Tião Viana quanto a Senadora Marina Silva integram, fez coligações nas eleições de 1998 com mais 11 partidos, que vão desde a extrema-esquerda até a extrema-direita, partidos como o PMN, que foi organizado na época

do Governo Collor, para dar sustentação àquele governo. Partidos, como o PTB, tirado do ex-Governador Leonel Brizola pelo Sr. Golbery do Couto e Silva para entregar à Deputada Ivete Vargas, e é considerado partido de direita. Pois bem, o PT fez coligação – a chamada Frente Popular do Acre – com o PTB e o PMN.

Inclusive, nos quadros do PMN, um dos candidatos a deputado estadual, que foi o mais votado naquelas eleições, era irmão do Sr. Hildebrando Pascoal, a quem a Senadora Marina quer ligar, a nós, do PMDB, dizendo que ele chefiou o narcotráfico no Acre e o sindicato do crime. Mas S. Ex^a não disse, tampouco o Senador Tião Viana, que o irmão do Deputado Hildebrando Pascoal foi candidato a Deputado Estadual pela Frente Popular, encabeçada pelo PT, e foi o mais votado naquela eleição.

Candidato não do PMDB, nem do PFL, nem do PPB, e, sim, do PMN, que era coligado com o PT nas eleições passadas.

Vejam, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, a incoerência de nossos adversários. Acusa-se a família Pascoal, com a qual não temos a menor relação pessoal ou política. Nunca tivemos. Eles nunca integraram os quadros do nosso Partido, a não ser o falecido Vereador Poty Pascoal e a sua mulher, Miriam Pascoal, que, inclusive, eram rompidos pessoal e politicamente com o Sr. Hildebrando Pascoal e com esse Deputado, a que me reportei.

Não, então, é que não temos qualquer ligação com eles.

Vejo a insistência da Senadora Marina Silva em querer estabelecer conexão política ou pessoal do PMDB e dos Partidos coligados com a família Pascoal, porque hoje essa família está em desgraça.

O Sr. Hildebrando Pascoal foi Deputado Estadual, por sinal um dos mais votados; foi o segundo Deputado Federal mais votado, e foi cassado. Mas não foi eleito pelo PMDB. Ele integrava os quadros do PFL antes de fazermos essa coligação. E ainda que ele estivesse participando dos quadros do PFL no momento em que celebramos essa coligação, esse argumento não iria inviabilizá-la. Isso porque o Sr. Hildebrando Pascoal é uma pessoa isolada, ele responde pelos seus atos. Não se pode, então, querer contaminar todo um partido pelo fato de haver, em seus quadros, um deputado que foi cassado. Todos os Partidos, no Congresso Nacional, tiveram parlamentares cassados. Isso comprometeu o conjunto, a tradição do partido? De maneira alguma.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Concedo o aparte, com muito prazer, à Senadora Marina Silva.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, V. Exª faz referências ao fato de um dos integrantes do PMN, que fez parte da coligação da Frente Popular, ser irmão do ex-Deputado Hildebrando Pascoal. V. Exª também disse que o PMN é um partido de direita pelo fato de ter sido fundado à época do Presidente Collor. Se esse raciocínio fosse legítimo, qualquer partido criado à época da ditadura teria necessariamente vinculação com quem fosse o governante de plantão. Isso não tem nada a ver.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Senadora Marina Silva, interrompo V. Exª para dizer que sei onde quer chegar. Mas quero dizer que o MDB, que depois se transformou no PMDB, Partido que tenho muito prazer de integrar, foi exatamente organizado para se opor à ditadura implantada em 1964.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Nabor Júnior, o que estou querendo dizer a V. Exª é que a existência de um partido à época de uma ditadura... Não vou defender o PMN, porque só tenho credenciais para defender o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores. Só quero dizer a V. Exª que o fato de um partido ser criado à época de um governante de plantão, que tenha problemas em relação a sua ação política, não significa que esse partido seja seu herdeiro. Outro aspecto em que penso consistir a nossa diferença – talvez V. Exª não tenha entendido ou eu não me tenha feito entender – é o de que, quando V. Exª diz que o irmão do Deputado Hildebrando Pascoal participou, por intermédio do PMN, da Coligação da Frente Popular, V. Exª esquece-se de dizer algo que é fundamental: hoje, quem está na linha de frente, fazendo tudo para que essas pessoas sejam processadas e que se empenhou para que a Assembléia desse autorização para o processo são Deputados e militantes do Partido dos Trabalhadores, porque não vinculamos ética a acordo político. O fato de ter apoiado, ou não, naquela época em que aqueles episódios na figura dele não estavam postos, não significa que as pessoas tivessem que ser coniventes. Hoje, quem está fazendo de tudo para que a Justiça seja feita no Acre, punindo Hildebrando e seu irmão e quem quer que esteja envolvido, o Suplente de Deputado Alessandro da Silva é o Partido dos Trabalhadores, juntamente com a Justiça, com a CPI e com o Ministério Público Federal. Não abdicamos desses princípios.

V. Exª não compreendeu, quando falei que não há problema em fazer oposição ou coligação. Sou uma pessoa que defende a democracia. O que penso é que existem pessoas que são joio demais para ficarem tão visíveis. E elas estão assumindo a linha de frente, Senador Nabor Júnior. O Deputado Alessandro é uma pessoa que tem uma biografia que não pode ser aceita por pessoas de bem, assim como o Deputado Hildebrando Pascoal e Narciso Mendes, com quem V. Exª teve tantos embates históricos – eu os vi –, à época da nossa campanha para o Senado. Presenciei o cabo-de-guerra com o ex-Deputado Narciso Mendes, e V. Exª estava ali no confronto. É isso que não estamos entendendo. O fato de haver uma coligação com os partidos tradicionais, de direita, é um direito democrático. Agora, existem pessoas no comando, na linha de frente, que não deveriam estar nessa posição. V. Exª disse: "A Senadora Marina não pode ficar ditando regra para o meu comportamento". Não desejo fazer isso. Eu afirmei que existem pessoas – até citei V. Exª como uma delas – que têm um passado e uma biografia a serem honrados, com as quais V. Exª deveria realizar um movimento com essas pessoas, como João Correa, José Bistene, Jorge Kalume, as quais, apesar das divergências, tenho respeito. O problema é que Narciso Mendes, Alessandro da Silva e alguns que hoje estão no comando do MDA, com V. Exª, depõem contra essa coligação. Fazer oposição é legítimo, mas eles estão articulando um grupo para assassinar o Governador. Existe uma fita gravada, à qual podemos assistir no Gabinete do Senador Tião Viana. Deus livre que isso aconteça. Mas como ficaria V. Exª, depois que acontecesse uma desgraça como essa? Sei que V. Exª não a deseja. V. Exª, inclusive, é amigo pessoal do pai de Jorge Viana.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – E do próprio Governador. O primeiro emprego do Governador Jorge Viana quem deu fui eu, como Governador. O primeiro emprego do Governador Jorge Viana quem deu fui eu, como Governador.

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Então, Senador Nabor Júnior, entenda isso não como algo que signifique ditar regras para V. Exª, mas até como uma consideração a V. Exª. Penso que esses bandos não deveriam estar jamais liderando processo político, porque se escondem atrás da política para comandar um grupo de assassinos e narcotraficantes que deseja assassinar aqueles que querem ver as instituições funcionar no Acre. Vamos separar o joio do trigo, fazer o bom combate, com regras claras, com

pessoas que estão disputando idéias, encaminhamentos e projetos. Com quem está disputando quadrilha não há como conversarmos. Para esses temos que dar o tratamento que merecem. Se V. Ex^a estiver junto com eles, não haverá outro jeito: teremos que falar do MDA como um todo, porque eles assumem uma posição de comando. É nesse sentido, jamais no de ditar regra ao comportamento de V. Ex^a, uma pessoa cuja vida pública acompanhei desde menina. Quem sou eu para ditar regra? Entretanto, do ponto de vista da ética, da defesa dos direitos humanos, do respeito à vida de pessoas que estão dando uma contribuição para que aquele Estado seja passado a limpo, não poderia deixar de fazer esse apelo, até para ficar de bem com a minha consciência.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senadora Marina Silva. Gostaria de aduzir alguns esclarecimentos ao aparte de V. Ex^a. Se os Deputados que integram a Frente Popular votaram no sentido de conceder autorização para que o Deputado Aureliano Pascoal fosse processado por suspeita de envolvimento em crimes ocorridos recentemente no Acre, a Bancada do PMDB também votou favorável a isso, até porque Aureliano Pascoal, na campanha passada, não estava no palanque do PMDB, nem dos partidos que hoje integram o MDA, mas exatamente no palanque da coligação do partido de V. Ex^a, que sabe disso. Tanto o Deputado Cosmoto Pascoal, irmão do Sr. Hildebrando Pascoal, quanto o Coronel Aureliano Pascoal, seu primo, participavam da campanha da Frente Popular e, por conseguinte, estavam nos palanques, em favor da eleição do atual Governador, Jorge Viana.

Senadora Marina Silva, V. Ex^a contesta esse fato?

V. Ex^as têm insistido em que a coligação MDA está contaminada, pelo fato de o Sr. Narciso Mendes integrá-la e ter uma estação de televisão e um jornal. No entanto, entre os quatro ou cinco jornais, as rádios e as emissoras de televisão do Acre, é através deles que a oposição consegue o acesso mais direto à opinião pública. Isso incomoda V. Ex^a, porque, segundo a ótica do atual Governo, não deveria existir nem Oposição, nem o acesso desta à rádio, à televisão, aos meios de comunicação. O Governador está gastando uma fábula para alimentar alguns órgãos de divulgação no Acre, enquanto nós mendigamos um espaço na televisão e no jornal do Sr. Narciso Mendes, porque não temos acesso aos outros – com exceção de **A Gazeta**, cuja linha editorial equilibrada nos propicia um pequeno espaço.

Mas existem os que funcionam exclusivamente financiados pelo Governo do Estado.

Vejam como as coisas são diferentes daquilo que se diz aqui. Hoje se incrimina Narciso Mendes: pelo fato de integrar o MDA, "está ameaçando o Governador", "é uma pessoa nociva à sociedade". Mas, há dois anos, Senadora Marina Silva e Senador Tião Viana, o então candidato a Governador, Jorge Viana, fez mais de oito reuniões com o Sr. Narciso Mendes. O próprio Narciso Mendes já desafiou o Governador publicamente para que desmentisse isso, e este nunca o fez. Isso porque efetivamente tinha interesse em que a Coligação, já naquela oportunidade, não funcionasse – e, para conseguir isso, valeram-se do fato de que Narciso Mendes tinha um jornal e uma televisão. Ao atraí-lo, S. Ex^a e o ex-Deputado Carlos Airton inviabilizaram o funcionamento da Coligação, que deveria apresentar um candidato comum aos três partidos.

Então, o atual Governador, Jorge Viana, reuniu-se várias vezes com Narciso Mendes, até altas horas da noite, para tramar e conseguiu impedi-lo a coligação que, naquela época, apoiava a candidatura à reeleição do Governador Orleir Cameli. E, depois da implosão dessa coligação, que era chamada de Frentão, Orleir Cameli desistiu da sua candidatura.

Quer dizer, há dois anos o Narciso era um herói, era um homem que servia aos interesses do PT. Então, não havia mácula contra ele. Está havendo agora porque ele hoje está encabeçando a Oposição, porque tem a televisão e tem o jornal, coisas que V. Ex^as, do PT, não estão admitindo.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nabor Júnior?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminentemente Senador Nabor Júnior, naturalmente não tenho, como representante de Minas Gerais, condições nem legitimidade para abordar o aspecto ligado à política do Estado do Acre. Tenho naturalmente o dever de trazer aqui a palavra de um companheiro de partido, alguém que o conheceu há dez anos, quando V. Ex^a participou, em Belo Horizonte, de uma grande reunião nacional dos Presidentes do PMDB dos Estados. Naquela ocasião pude constatar a forma com que V. Ex^a foi tratado por todos os Presidentes que ali estavam: com consideração, carinho e respeito pelo que V. Ex^a representa nesse partido, que, na realidade, é aquele que originou praticamente todos os outros que hoje representam a sociedade brasileira, heterogênea como é. E o PMDB, que tomou esse nome por força

de casuismos do período de exceção que já vivemos, continua firme, trazendo no seu quadro homens da sua cepa, da sua estirpe, da sua cultura, da sua respeitabilidade e de tudo aquilo que tem feito de V. Ex^a, como componente da Mesa do Senado, um dos nossos grandes representantes. É por isso, eminente Senador Nabor Júnior, pelo que ouvi a respeito de V. Ex^a, de companheiros como Joaquim de Melo Freire, como Armando Costa e como o saudoso Presidente Tancredo Neves, que intervenho nesta hora. Ainda que não possa falar sobre o Acre, posso falar sobre V. Ex^a e do orgulho do PMDB em tê-lo em seu quadro. O PMDB orgulha-se de ter um homem com o passado de V. Ex^a. Portanto, eu não poderia deixar de trazer aqui uma palavra de solidariedade a V. Ex^a, com o maior respeito que lhe cabe, e aos outros representantes do Acre, que aqui estão, colegas que admiro e respeito. Mas é o PMDB, na pessoa de V. Ex^a, que merece de nós esse aplauso, esse apreço, essa consideração e esse respeito, porque V. Ex^a tem feito jus a tudo isso, pelo seu passado, por tudo aquilo que V. Ex^a tem representado no Partido a que temos a honra de pertencer.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador José Alencar, fico muito lisonjeado e agradecido pelas considerações que V. Ex^a acaba de tecer a respeito deste modesto representante do Estado do Acre.

Na verdade, não tenho nada de excepcional. Eu já disse aqui, em aparte ao Senador Tião Viana, que todos nós temos os nossos defeitos. Temos as nossas virtudes, temos os nossos defeitos. Eu, como ser humano, também tenho as minhas virtudes e tenho um grande número de defeitos, dos quais eu procuro aqui e acolá me corrigir.

Agora, tenho uma qualidade com a qual sempre procurei pautar toda minha vida: a coerência nos meus atos, mantida na minha vida pública, que herdei do meu saudoso pai.

Se amanhã ou depois houver a possibilidade de celebrar uma coligação com o PT no Acre – e já houve, chegamos até a conversar a respeito, tentando viabilizá-la na eleição passada, quanto tive conversações com o então candidato Jorge Viana, e eu defendia muito isso – não tenho o menor receio, a menor restrição, porque é um Partido legal, constituído de acordo com a lei e nós podíamos nos coligar com ele. Mas só que isso não foi possível e ele coligou-se com outros Partidos, inclusive com esses a que me reportei, o PMN e o PTB, o PDT, o PC do B, o PSB – eram 12 Partidos. Então, até por uma questão de sobrevi-

vência partidária, resolvemos nos coligar com o PFL e com o PPB.

Agora, se nos quadros desses Partidos existe alguma pessoa a quem está sendo imputada qualquer responsabilidade criminal, cabe denunciar e a Justiça julgar. Se eles forem condenados serão, então, retirados do convívio social. Se existem ameaças contra o Governador Jorge Viana, se isso realmente for verdadeiro, eu as deploro, condeno, não aceito. Sou uma pessoa visceralmente contra a violência, parte de quem partiu e seja contra qualquer pessoa, pode ser contra o meu maior inimigo, não admito a violência. Sou contra a violência e contra a injustiça. Se essas pessoas têm alguma coisa a pagar, que paguem na Justiça. Agora, o que não pode é querer nos atribuir fatos porque estamos coligados com um determinado Partido e esse ser integrado por pessoas que eventualmente podem ter cometido algum deslize pessoal ou na vida pública; não temos responsabilidade alguma nisso. Cada um responde pelos seus atos.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Pois não. Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^a, Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senador Nabor Júnior, estou aqui assistindo a este debate, que é natural, espero que circunstancial. A política, todos sabemos, muitas vezes se faz exatamente da divergência. O importante é que essas discussões prosperem no rumo da construção de uma sociedade melhor, de um Estado mais forte. Em colaboração com os argumentos de V. Ex^a, quero dizer que, quando Ministro da Justiça, tive oportunidade de mandar para o Acre, para fazer profunda investigação, rigorosa mesmo, relatório sobre as atividades do ex-Deputado Hidelbrando Pascoal. Peguei os resultados e, diante do que vi, fiz questão de pessoalmente levá-los ao Presidente da Câmara, Michel Temer. A partir daquele momento, S. Ex^a passou a tratar do assunto com outros olhos. E o PMDB, em todos os momentos, colaborou com isso. E o fará. O combate ao crime tem que ser efetivamente permanente, duradouro, continuado. Só assim vamos fazer com que o Estado cumpra a sua parte. A grande divergência dos argumentos que se colocam com relação a essa questão de armas é exatamente isto: em nenhum momento dissemos que a proibição acabaria com a violência. Não. Isso é medida que pode caminhar paralelamente a outras. O Governo tem que fazer a sua parte. E fez. Modestamente colaborei com isso, no caso

do Hidelbrando Pascoal. V. Ex^a e o PMDB também. Era um testemunho que gostaria de dar, porque, a exemplo do que disse aqui o Senador José de Alencar, refletindo o pensamento dos nossos companheiros PMDB, V. Ex^a é aqui uma espécie de ponto de encontro de todos nós. E é exatamente nessa condição que ouso fazer esse aparte agora.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB AC) – Muito obrigado, Senador Renan Calheiros.

Para finalizar, Sr. Presidente, gostaria de fazer mais duas observações. A decisão tomada no ano passado, de formalizar essa coligação com o PFL e o PPB no Estado do Acre, hoje integrada ao Movimento Democrático Acreano, não teve como objetivo precípua ou exclusivo tentar fazer Oposição sistemática ao Governo Jorge Viana. Nós temos um projeto político e administrativo para o Estado do Acre. Não é só a Frente Popular que tem; nós também temos o nosso projeto e buscamos a solução dos problemas que afligem a população do Estado do Acre. Integram essa coligação ex-governadores, ex-senadores, ex-deputados federais, ex-deputados estaduais, lideranças, prefeitos, vereadores, são várias pessoas da maior credibilidade, lideranças tradicionais, lideranças novas. Há também jovens.

Nós temos um projeto político. Evidentemente, todo projeto político, desde que assim possa ser considerado, busca sempre chegar ao poder, e estamos trabalhando com isso. Também estamos assumindo uma postura de Oposição ao atual Governo, como o PT também já fez no passado, sendo Oposição inclusiva ao meu Governo, quando fui Governador. Então, é um projeto político que qualquer partido tem.

Se hoje estamos exercendo uma Oposição vigorosa ao Governo do Estado do Acre, é porque temos encontrado elementos para isso. Existem denúncias de irregularidades, como já tivemos a oportunidade de trazer ao conhecimento do Senado Federal, e, na Assembléia Legislativa, os nossos Deputados Estaduais também o fizeram. Existem motivos, evidências de irregularidades.

Desse modo, o papel da Oposição é exatamente falar em nome daqueles que não podem fazê-lo, que não têm acesso às tribunas dos parlamentos, à rádio, à televisão, nem ao jornal. A Oposição é para isso.

Foi na Oposição, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, que cresci politicamente no Estado do Acre. Dos meus quarenta anos de mandato, trinta deles foram na Oposição aos governos estaduais. Inclusive nos tempos mais duros da ditadura, quando por qual-

quer razão se cassava o mandato de um Parlamentar, eu mesmo tive o meu mandato em risco durante muitas vezes, porque fazia Oposição a um Governador que usurpou o poder no Estado do Acre. Um comandante de um destacamento que arrombou a porta da Assembléia, no dia 13 de maio de 1964, sitiando-a, colocou os seus soldados para intimidar os Deputados, obrigando-os a emendar a Constituição.

Obrigou os Deputados, durante uma noite, a emendar a Constituição em primeira, segunda discussão e redação final, permitindo a eleição indireta do Governador. Ele imediatamente lançou seu nome e, naquela mesma noite, foi eleito Governador. Depois, mandou para o Rio de Janeiro o Governador legal e constitucionalmente eleito, o saudoso Governador José Augusto de Araújo, dizendo que nada lhe aconteceria – mas, quando ele lá chegou, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, foi preso pelo Exército.

Foi àquele arbitrário que eu fiz firme oposição, na época em que isso implicava risco de cassação do mandato.

Quantas noites, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, eu e minha família dormimos sobressaltados, porque sobre mim pesavam ameaças? Eram acusações que esse Governador mandava, para tentar cassar o mandato que o povo do Município de Tarauacá, o meu Município de origem, me conferiu. Foi, portanto, nos momentos mais cruciais deste País, durante a ditadura militar, quando se corria risco de ter o mandato cassado, de ser preso e até mesmo deportado, que tive a coragem de fazer Oposição.

Muitos dos que hoje nos acusam, à época estavam ao lado dos que sustentavam a ditadura implantada no País em 1964. Não quero fazer referência a qualquer nome – mas, se houver necessidade, no momento oportuno, eu o farei.

Naqueles tempos, Sr. Presidente, quando corriamos o risco até de ser seqüestrados, como muitos foram, de desaparecer ou ter a sua família jogada ao opróbrio e à miséria, enfrentei, lá, como Deputado Estadual, durante doze anos, a ditadura e, como Deputado Federal aqui, durante outros oito anos. Então, não me causam temor essas ameaças, que querem fazer sobre mim, pelo fato de, hoje, o meu Partido integrar uma coligação democrática, formalizada de acordo com a lei, que visa alcançar realmente objetivos políticos e conduzir o Acre para os seus verdadeiros destinos.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB AC) – Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT AC) – Senador Nabor Júnior, entendo perfeitamente as razões de V. Ex^a tentar justificar sua vida pública. Isso é muito importante, porque V. Ex^a está em pleno debate no Estado do Acre e é membro de um Partido no plano nacional. Entretanto, não entendo alguns argumentos de V. Ex^a. V. Ex^a afirma não querer trazer mais assuntos paroquiais para o Senado Federal. Senador Nabor Júnior, eu não tenho duas caras. V. Ex^a e setores do seu Partido ficam mandando bilhetinhos para a imprensa, para grandes jornais e para ministérios, fazendo denúncias mentirosas sobre o Governo do Acre. E aqui faz o silêncio. Essa não é uma atitude elevada, do meu ponto de vista. V. Ex^a faz parte de um Partido que perdeu toda sua representação federal, porque abriu mão da coerência no Acre. No plano nacional, tenho respeito histórico pelo PMDB. O Senador Renan Calheiros afirma ter sido um auxiliar no combate ao crime organizado no Acre, quando Ministro de Estado. Pergunto: V. Ex^a, algum dia, foi pedir a apuração do caso Hildebrando Pascoal ao Ministro da Justiça ou a qualquer pessoa? Nunca. Defendeu inclusive, de maneira indireta, dessa tribuna, neste mesmo local, a figura do ex-deputado. É lamentável essa postura, Senador Nabor Júnior. Quando se quer preservar e cultivar a coerência, o caminho é outro. Recentemente, esta semana, houve o julgamento da tentativa de homicídio de um membro histórico do PMDB, Sr. Valterlúcio, que V. Ex^a conhece muito bem, Secretário de Finanças da Prefeitura do PMDB. Ele levou três tiros. Foi um crime encomendado, executado pelo esquadrão da morte, ligado a pessoas que V. Ex^a sabe muito bem. O julgamento acaba de ocorrer e, durante todo o processo, desde a tentativa de assassinato, ele encontrou o silêncio de V. Ex^a e de seu Partido no Acre. Teve de enfrentar sozinho um tribunal, que condenou a onze e a treze anos os mandantes do crime. Ele se desfiliou de seu Partido, porque não tinha condições de conviver com a prática antiética estabelecida. Então, isso é muito ruim e muito triste de imaginar. A Senadora Marina Silva e nós, do PT, gostaríamos de encontrar um Senador Nabor Júnior coerente com a construção de um Estado ético e decente. Mas V. Ex^a faz silêncio quando sabe que o Deputado Hildebrando Pascoal fazia negociações com o seu Partido para manter-se no poder, para influenciar o Governo, e terminou associado ao Governo Orleir Calheiros e ao assassinato do pistoleiro Hugo, no Piauí, que foi degolado e condenado. E um dos motivos da

suspeita de condenação do Deputado Hildebrando Pascoal saiu de dentro do gabinete do Governo que V. Ex^a apoiou, que foi o Governo Orleir. Então, V. Ex^a demoliu, destruiu o suporte. Construiu, por quarenta anos, uma vida pública em cima de areia e não em cima de rocha. Sei que V. Ex^a foi militante da UDN jovem no Amazonas. Isso não é nada. V. Ex^a agiu como homem do MDB e do PMDB. Agiu, e não tem que negar isso não. Agora, não jogue fora a coerência, porque é muito ruim. Nós, Senador, estamos enfrentando tudo – o crime organizado, o narcotráfico, a corrupção do dinheiro público, que V. Ex^a sabe que quase destruíram o Acre inteiro. Tantas crianças morreram nos hospitais por causa da corrupção do dinheiro público e desse grupo de máfia que se instalou dentro do Acre. E V. Ex^a hoje está unido a parte deles. Se reuníssemos os ex-governadores – alguns daqueles que V. Ex^a mencionou – e alguns ex-Deputados Federais numa condenação rápida da Justiça, somariam mais de mil anos de condenação. E V. Ex^a está sob o mesmo guarda-chuva. Não faça isso, não jogue fora a coerência de uma vida pública, porque isso não faz bem ao povo do Acre e à imagem que V. Ex^a quer cultivar dentro desta Casa.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Esse é um conceito pessoal de V. Ex^a e evidentemente não tenho como com ele concordar, porque as expressões que V. Ex^a usou me colocam como uma pessoa execrável, como um homem que não tem passado lá no Acre. O pai de V. Ex^a conviveu comigo na Assembléia e na Câmara dos Deputados e me conhece muito bem, conhece a minha família e conhece a minha tradição.

Senador Tião Viana, eu queria ver V. Ex^a provar que, em algum momento de minha atuação no Senado, eu tenha assomado à tribuna para defender Hildebrando Pascoal. Pelo contrário, vim aqui para defender a sociedade acreana, num momento em que, havendo meia dúzia de pessoas envolvidas, a imprensa queria caracterizar o povo do acre como comprometido com o narcotráfico. O Senador Renan Calheiros sabe disso, pois quando fui ao seu gabinete e ele me comunicou que havia indícios do envolvimento do Deputado Hildebrando Pascoal, eu lhe disse que deveriam ser apurados esses indícios. S. Ex^a mandou apurá-los e trouxe o resultado dessa investigação para o Deputado Ibsen Pinheiro, que é do PMDB. Em nenhum momento eu o defendi.

Agora, o irmão dele e o primo dele é que estiveram no palanque de V. Ex^a e do Governador Jorge Viana na eleição passada, em 1998, quando foi o de-

putado mais votado pela coligação de V. Ex^a. Eles não estiveram no palanque do PMDB.

V. Ex^a falou que não temos mais nenhum deputado federal. Não temos exatamente pelo fato de que o então candidato Jorge Viana conseguiu junto ao Sr. Narciso Mendes, conseguiu junto ao Sr. Carlos Airton, conseguiu junto até ao Sr. Paulo Maluf inviabilizar a coligação que iríamos fazer para as eleições de 1998. Lutamos com dificuldade, sem dinheiro! O partido de V. Ex^a foi o partido que mais gastou em todas as campanhas eleitorais do Estado do Acre, inclusive se comenta lá que recebeu dinheiro do próprio ex-Governador Orleir Cameli. Assisti a um discurso em Cruzeiro do Sul

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Comentam aqui que V. Ex^a recebeu R\$5 milhões pelo voto favorável a Luiz Estevão. Comentário é comentário, não tem valor de prova, Senador!

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – V. Ex^a prove isso, então!

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Eu não. Estão comentando. V. Ex^a acabou de falar sobre o que comentam no Acre.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Pois é, então que provem que eu recebi esse dinheiro.

Agora, o Governador Jorge Viana nunca desmentiu a acusação de que teria recebido dinheiro da Consilux e também de Orleir Cameli, com quem se reuniu várias vezes em Cruzeiro do Sul, depois que o ex-Governador deixou o cargo. As pessoas de Cruzeiro do Sul são testemunhas, o Deputado César Messias – V. Ex^a disse que ele tinha a gravação daquela reunião que realizamos em Cruzeiro do Sul, MDA – disse publicamente que assistiu quando o então candidato Jorge Viana foi procurar Orleir Cameli para pedir ajuda para a sua campanha e que ele havia recebido essa ajuda.

Já este Senador que vos fala nunca recebeu um tostão de Orleir Cameli.

Desafio qualquer pessoa a provar que alguma vez, durante todos esses 40 anos, eu tenha praticado qualquer ato que desabone a minha conduta, que eu tenha recebido ajuda espúria de quem quer que seja.

Vou dizer mais a V. Ex^a sobre essa história de que eu teria recebido dinheiro do Luiz Estevão: o meu filho, que V. Ex^a conhece, comprou um carro que não está podendo pagar – quem está pagando as prestações sou eu. Outro dia ele foi tentar trocar o carro junto ao Grupo OK e eu disse a ele: "Não vá trocar o carro! Anuncie o carro no **Correio Braziliense** para vendê-lo, para que amanhã ou depois não venham a dizer que

você trocou o carro no Grupo OK porque seu pai votou contra a cassação de Luiz Estevão". V. Ex^a o conhece, pergunte a ele. Repito o que disse a ele: "Não vá trocar o carro lá, eu fico pagando as prestações do seu carro, mas não vá se submeter a isso para não dar margem a que amanhã venham dizer que eu votei contra a cassação de Luiz Estevão pelo fato de a firma dele ter trocado o seu carro por um carro mais barato, porque você não está podendo pagar".

Como é que eu iria receber R\$5 milhões? Minhas contas estão aí, no Banco do Brasil, para quem quiser ver!

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Então, não faça comentários contra o Governador.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – O que eu disse e reafirmo – V. Ex^a procure saber – foi a respeito do que disse o Deputado César Messias. Ele já declarou na Assembléia e em Cruzeiro do Sul que assistiu quando o então candidato Jorge Viana foi a Cruzeiro do Sul e recebeu ajuda do Sr. Orleir Cameli, homem que hoje vocês vivem atacando e querendo vincular a nós, que não tivemos nenhuma ligação com ele. Nós fizemos oposição durante dois anos ao governo dele. Depois houve, realmente, a tentativa de formalizar essa coligação com o PFL, cujos quadros ele eventualmente integrava. Mas o trabalho de Jorge Viana e de outras lideranças do PT inviabilizaram essa coligação e Orleir Cameli desistiu de sua candidatura.

É preciso dizer, porém, que eu o acompanhei, como todos os integrantes da bancada federal, em muitas audiências que ele teve em Brasília, nos ministérios, para tentar liberar recursos para o Estado do Acre. Agi da mesma forma em relação ao irmão de V. Ex^a, quando prefeito e, ultimamente, como governador. V. Ex^a sabe que há meses eu participei de várias audiências junto com o Governador Jorge Viana, em vários ministérios, para tentar conseguir recursos para o Acre. Durante todo o período em que ele foi prefeito de Rio Branco, até procurador dele eu fui, assinando convênios pela municipalidade. O meu gabinete vivia à disposição do secretário Gilberto Siqueira, que era o seu Secretário de Planejamento.

Veja V. Ex^a que essas acusações não procedem. Elas são fruto de uma disputa política que se está travando no Estado do Acre. O Partido de V. Ex^a é forte, a coligação que V. Ex^a integra é forte. Nós também temos que procurar nos fortalecer para tentar conseguir um desempenho favorável nas eleições municipais deste ano.

Sr. Presidente, agradeço a generosidade de V. Ex^a e peço desculpas por qualquer eventual exaltação que eu tenha cometido aqui na tribuna desta Casa.

Muito obrigado pela atenção.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Djalma Bessa.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Sr^{as} e Srs. Senadores, o tempo da sessão está esgotado, mas a Mesa a prorroga por quinze minutos, para que os Senadores inscritos façam os seus pronunciamentos.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com todo respeito, quero dizer que pacientemente aguardei os oradores e cedi, por duas oportunidades, a minha vez de falar. Por isso, quero que me seja dado o mesmo tratamento que os outros tiveram. Que V. Ex^a prorogue a sessão por vinte minutos, para que os oradores que esperaram até agora possam falar! Caso assim não se proceda, os Senadores estarão sendo tratados de maneira desigual, e eu, sinceramente, com todo respeito, não concordo com isso.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Senador Renan Calheiros, mais cinco ou dez minutos não fazem diferença.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falarei rapidamente tendo em vista a inscrição de outros oradores e o término da sessão.

Venho à tribuna para fazer um registro que considero extremamente importante. Tem tomado conta da imprensa e é discussão política a restruturação na forma de abordagem, de execução e de propositura do Orçamento federal.

Vários Srs. Parlamentares, ao longo dos últimos anos – faço parte da Comissão de Orçamento e tenho tratado dessa questão lá também –, têm falado da necessidade da obrigatoriedade da execução orçamentária e, mais do que isso, da melhoria e da modernização da sua proposição e da sua discussão no Congresso Nacional.

Depois da aprovação do último Orçamento, houve um contingenciamento muito forte de parte dos recursos orçamentários, principalmente nas áreas operacionais e executivas dos orçamentos dos Ministérios.

Sr. Presidente, venho à tribuna hoje para, em rápidas palavras, registrar que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sou Relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores, que propõem exatamente a obrigatoriedade da execução orçamentária depois que o Orçamento é aprovado.

Essa proposta orçamentária tem aspectos importantes, dos quais eu ressaltaria rapidamente dois. O primeiro estabelece que a sessão legislativa não se encerrará sem a deliberação sobre o projeto orçamentário anual. Ou seja, sendo aprovada essa proposta, teremos, necessária e forçosamente, de votar o Orçamento da União na sessão legislativa anterior à vigência desse mesmo Orçamento, o que é um fato extremamente importante e positivo. Assim procedendo, poderemos evitar o que ocorreu neste ano, quando somente tivemos condições de aprovar o Orçamento federal referente ao ano que já estava transcorrendo em abril.

Um outro dispositivo importante é o seguinte: a programação constante da Lei Orçamentária Anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada pelo Congresso Nacional solicitação de iniciativa exclusiva do Presidente da República para cancelamento ou contingenciamento total ou parcial da dotação. Isso quer dizer, Sr. Presidente, que o contingenciamento ou qualquer tipo de providência de cancelamento terá de ser proposto pelo Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional. Não será apenas mais uma portaria ou um decreto contingenciando parte da decisão política orçamentária que foi tomada pelo Congresso quando aprovou a lei orçamentária. Muitos aspectos são importantes. Quero aqui fazer uma ressalva, inclusive por caráter de justiça: já conversei com o Ministro Martus Tavares, já estamos discutindo com a área orçamentária e econômica do Governo, e essa propositura da obrigatoriedade da execução tem sido recebida com entusiasmo e com positividade por parte dos setores técnicos que executam o orçamento. Entendo que há margem para se caminhar e se aprovar uma proposta como essa, que, efetivamente, irá fortalecer a decisão dos políticos e do Congresso e, mais do que isso, viabilizar o planejamento de obras dos Estados e Municípios que têm seus recursos aprovados. Portanto, como Relator, gostaria de fazer esse registro, estou aberto às idéias dos companheiros e de todos aqueles que quiserem discutir essa matéria e registro, também, que já estamos conversando com setores do Governo exatamente para defi-

nir procedimentos operacionais que possam fazer com que essa decisão política, encaminhada pelo Congresso e aprovada, possa ser operacionalizada em curto espaço de tempo.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Ouço, com satisfação, o aparte do Senador José Alencar.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – Eminent Senador Romero Jucá, quero trazer aqui uma palavra de congratulação pela forma com que V. Ex^a comenta a proposta de emenda constitucional de autoria do nosso eminente Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães. Ela irá resolver, de forma cabal, o problema da obrigatoriedade, por parte do Executivo, em relação à lei orçamentária. Como V. Ex^a sabe, tenho um projeto de emenda constitucional de minha autoria, que foi apresentado em janeiro deste ano e ganhou o nº 2/2000. Na apresentação, recebeu a assinatura de todos os Senadores que estavam presentes à Casa, em número, parece-me, de 70 Senadores. E essa proposta foi examinada, votada e aprovada, esta semana, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Minha proposta apenas defende as emendas individuais dos Parlamentares, defende a obrigatoriedade no cumprimento, pelo Executivo, das emendas individuais dos Parlamentares, que representam, do ponto de vista quantitativo, do ponto de vista de valor, do ponto de vista de cifra, uma parcela insignificante do Orçamento...

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Algo em torno de R\$600 milhões.

O Sr. José Alencar (PMDB – MG) – ...algo em torno de R\$900 milhões. Isso em um orçamento de cerca de R\$300 bilhões é igual a 0,03%, ou seja, quase nada, muito menos do que 0,5%. Portanto, essa minha emenda constitucional, se aprovada, como espero que seja, representa apenas um primeiro passo em relação à emenda do eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, de que fala V. Ex^a nesta sessão. E posso dizer que tive o cuidado de procurar o eminente Presidente da Casa, quando apresentei a proposta, e S. Ex^a foi o primeiro a assiná-la. E depois que assisti à apresentação dessa emenda por parte de S. Ex^a, quando S. Ex^a reconheceu o tempo em que ela poderia tramitar pela Casa, chegando a falar em um ano e meio, e considerando que provavelmente ela viria a entrar em vigor apenas no próximo Governo, eu o procurei e disse que iria tocar a minha emenda para frente, já que representava uma insignificância em termos de valor, mas representava fato relevante para presti-

giar, para respeitar os companheiros, não só do Senado como da Câmara, nas emendas individuais. E S. Ex^a concordou, visto que não afetaria em nada o trabalho de tramitação da sua emenda. A minha emenda é, portanto, apenas um primeiro passo, um primeiro degrau para alcançarmos o patamar maior, que é a emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães. Agradeço, pois, a concessão do aparte, porque não poderia deixar de registrar, neste instante, o fato de que a minha emenda já foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e deverá chegar ao plenário já na próxima semana, se Deus quiser, quando poremos cabo a uma das questões que mais constrangem o Parlamento nacional. Muito obrigado e parabéns pelo registro trazido por V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador José Alencar, e quero registrar a importância da emenda constitucional de V. Ex^a, que prevê a obrigatoriedade da execução orçamentária das emendas. Mais do que isso, tive a oportunidade de votar favoravelmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e votaremos favorável também aqui no plenário. Inclusive, tenho certeza de que a sua será votada antes dessa emenda do Senador Antonio Carlos Magalhães, visto que ainda vai haver uma discussão maior, porque se estende para outros setores do Orçamento. E, como disse V. Ex^a, a sua emenda é mais direta, é mais específica e já está com um andamento maior.

No entanto, Sr. Presidente, não deixando de registrar a importância da emenda do Senador José Alencar, também gostaria de registrar a importância da matéria que estou relatando e a minha satisfação, como economista, como técnico, como membro da Comissão de Orçamento, de poder relatá-la, porque entendo da maior relevância para a Casa, para o Congresso e para os Parlamentares.

Ao concluir, quero pedir a transcrição da Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães, e também de dois artigos assinados pelo Ministro do Planejamento, Martus Tavares: um que diz respeito ao texto de ajuste provisório e o outro da realidade e ficção, publicados, respectivamente, pelos jornais **O Globo** e **Correio Braziliense**. Peço a transcrição das referidas matérias, porque entendo que o Ministro Martus Tavares, ao fazer esses registros, também demonstra sua sensibilidade, sua preocupação e o seu apoio na busca de uma solução para que, efetivamente, o Orçamento Federal do País possa ser aprovado e

cumprido segundo preceitua as normas da Constituição Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUIM DOCUMENTOS A QUE SE
REFERE O SR. SENADOR ROMERO
JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 22, DE 2000**
(Senador Antonio Carlos Magalhães e outros)

Altera disposições da Constituição Federal, tornando de execução obrigatória a programação constante da lei orçamentária anual.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 57.

§ 2º A sessão legislativa não será encerrada sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual. (NR)

Art. 165.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e III, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, ressalvadas as dotações para atender ao serviço da dívida pública, terão a programação dos gastos detalhada, no mínimo, por unidade da Federação, com o objetivo de reduzir as desigualdades inter-regionais (NR)

§ 9º Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; (NR)

§ 10. A lei orçamentária anual somente incluirá novas categorias de programação se tiverem sido adequadamente contempladas com dotações aquelas em andamento.

Art. 165-A. A programação constante da lei orçamentária anual é de execução obrigatória, salvo se aprovada, pelo Congresso Nacional, solicitação, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, para cancelamento ou contingenciamento, total ou parcial, de adoção.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo somente poderá ser formulada até 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da sessão legislativa e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica, que impossibilitem a execução.

§ 2º A solicitação poderá, ainda, ser formulada a qualquer tempo, nas situações que afetem negativamente a arrecadação da receita, de calamidade pública

de grandes proporções, ou ainda nas previstas no art. 137, inciso II.

§ 3º Em qualquer das hipóteses, as solicitações tramitarão no Congresso Nacional em regime de urgência.

§ 4º Não havendo deliberação do Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, a solicitação será considerada aprovada.

§ 5º A não-execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime de responsabilidade.

§ 6º Do projeto de lei orçamentária anual, bem como do autógrafo encaminhado para sanção do Presidente da República, não constarão receitas cujas leis que as autorizem tenham o início de vigência posterior à data prevista no inciso III do § 6º art. 166.

Art. 166.

§ 6º No âmbito da União, os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional nos seguintes prazos: (NR)

I – do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, até oito meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

II – das diretrizes orçamentárias, até 20 de fevereiro e devolvido para sanção até 30 de abril, aplicando-se as disposições do art. 64, § 2º in fine na hipótese de não haver deliberação sobre a matéria na data indicada;

III – do orçamento anual, até sete meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor no primeiro dia útil do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

Existe inegável consenso e forte sentimento, no âmbito do Congresso Nacional, da necessidade de se proceder a importantes alterações nas regras constitucionais relacionadas com as matérias orçamentárias.

Apoiado nessa realidade, e buscando respaldar o sentimento de mudanças, recorremos à Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado para viabilizar tecnicamente a proposta de emenda à Constituição que consubstancia as alterações necessárias, de modo a minimizar o viés existente, sobre o assunto, em favor do Poder Executivo.

Nesta oportunidade, estamos submetendo à consideração dos nobres Pares, com o apoioamento constitucional e regimental, o resultado do trabalho dos nossos técnicos, materializado na presente proposta de emenda à Constituição. Com ela buscamos inserir no texto da nossa Lei Maior princípios e regras que colham a ditadura do Poder Executivo em matéria orçamentária e, ao mesmo tempo, prestem-se ao aperfeiçoamento do processo orçamentário brasileiro.

Assim, pelas razões adiante alinhadas, estamos sugerindo a inserção no texto constitucional das seguintes regras:

- 1) encerrar a sessão legislativa somente após a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária anual;
- 2) vedar a ocorrência de programação genérica nas leis orçamentárias – os denominados "projetos guarda-chuvas";
- 3) incluir novas programações na lei orçamentária somente após adequadamente contempladas com dotações àquelas em execução;
- 4) tomar de execução obrigatória a programação das leis orçamentárias;
- 5) vedar a ocorrência de "receitas condicionadas" nas leis orçamentárias;
- 6) alterar os prazos para o Congresso Nacional apreciar os projetos de lei orçamentária anual, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Eis as razões com que justificamos a adoção das medidas aventureiras.

**ENCERRAR A SESSÃO LEGISLATIVA
SOMENTE APÓS DELIBERAÇÃO SOBRE O
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

Uma das atribuições mais relevantes do Congresso Nacional consiste na aprovação da lei orçamentária anual, que baliza os gastos do Governo no exercício a que ela se refere.

Na concepção moderna de orçamento, essa lei adquire ainda mais relevância, na medida em que re...

O GLOBO
4-5-2000

Ajuste provisório

Martus Tavares

O Orçamento para 2000 foi enviado ao Congresso em 31 de agosto de 1999, contendo uma inovadora forma de organizar as despesas – através de programas – como parte do processo de Integração com o Plano Plurianual 2000 – 2003 (Avança Brasil). As discussões no Congresso se estenderam por oito meses e em abril último o Orçamento foi aprovado, com importantes alterações. Em nenhum momento essas alterações tiveram seu mérito colocado em dúvida pelo Executivo. É prerrogativa constitucional do Congresso modificar o Orçamento da União, através de emendas, e legítima a atuação dos parlamentares no sentido de defender o interesse das comunidades que representam.

Por que então foi necessário fazer ajustes no Orçamento aprovado pelo Congresso, se o cenário para a economia não mudou em relação às previsões de agosto de 1999?

O Congresso elevou as despesas do Orçamento em R\$6 bilhões e ampliou na mesma proporção a estimativa de receita líquida. Entretanto, não considerou em sua reestimativa fatos que, após o envio do projeto ao Legislativo, afetaram a previsão original de receitas e despesas.

Do lado das receitas, não levou em conta, por exemplo, os efeitos decorrentes da decisão do Supremo Tribunal Federal, tomada em setembro de 1999, que inviabilizou a cobrança da contribuição dos servidores inativos.

Do lado das despesas, não foi computado o aumento decorrente de uma elevação real do salário mínimo (cerca de R\$1,4

bilhão) nem o impacto do acordo com os governadores em torno da Lei do ICMS.

Ao receberem o Orçamento, os ministérios do Planejamento e da Fazenda fizeram uma reestimativa de todas as receitas e despesas e concluíram que a receita líquida deverá ficar R\$4 bilhões acima do previsto, em função do atendimento da arrecadação de impostos e contribuições. Mas, consideradas todas as pressões de despesas, e as incertezas ainda presentes para a concretização de algumas receitas julgaram prudente efetuar ajustes na execução do Orçamento.

E importante destacar, entretanto, que os ajustes não são definitivos, nem atingem necessariamente as emendas que destinaram recursos adicionais para setores ou regiões. O decreto de programação orçamentária e financeira, divulgado há 15 dias, estabeleceu limites globais para os gastos em cada ministério setorial. Assim, não especificou qualquer obra ou projeto que deva ser excluído da execução orçamentária. A definição sobre onde e como serão gastos os recursos disponíveis cabe a cada ministério, observadas as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pelo Governo em relação à área social e a programas estratégicos. A gestão dos parlamentares em defesa de recursos para suas comunidades é legítima. Portanto, é prematuro tirar conclusões sobre a execução do Orçamento e sobre as consequências dos ajustes.

Martus Tavares é Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Correio Brasiliense
7-6-2000

Realidade e ficção

Martus Tavares

Marina tem 16 anos e, como a maioria das adolescentes de sua turma, está fascinada com a descoberta do mundo visto pela Internet. Um bom motivo para eleger entre suas prioridades a troca do computador atual, que não figura entre os modelos mais avançados.

Marina é minha filha mais velha. Ela tem bons argumentos e bons motivos para reivindicar a troca do computador, mas ainda assim terá que adiar seu projeto até que o orçamento da família comporte a nova despesa.

Minha filha não conhece finanças públicas, nem entende de economia, mas consegue compreender com clareza as limitações que o orçamento doméstico dispõe a qualquer família.

Recorro a esse exemplo presente no meu dia-a-dia porque me preocupo em esclarecer ao cidadão, aquele que paga os impostos, que as limitações impostas pelo seu salário nas despesas domésticas não são diferentes das que ocorrem com o orçamento de um país.

Administrar contas públicas com responsabilidade é fazer escolhas e eleger prioridades, é observar limites e até mesmo cortar despesas quando se torna necessário.

Limitar as despesas ao tamanho da receita é princípio básico de qualquer bom administrador, mas, no caso do Orçamento da União, isso não é suficiente. Como existe uma dívida acumulada do passado, é preciso fazer economia, deixando parte da receita reservada para pagar pelo menos os juros. Do contrário, a dívida cresce. Essa economia é o que chamamos de superávit primário. Também nesse caso poderemos encontrar situações

parecidas no orçamento familiar. Vejamos o exemplo de uma família que contraiu uma dívida enorme no passado bem acima da capacidade de seu orçamento. Ou ela faz uma poupança e passa a pagar regularmente parte da dívida, ou ficará sem crédito na praça, impedida de comprar a prazo e correndo o risco de ver bater à porta um indesejável cobrador.

Para o país, as consequências seriam ainda mais graves. Ficar sem crédito, ser visto com desconfiança, representaria prejuízos para a sociedade como um todo. Os juros aumentariam, as reservas em dólares ficariam menores e a volta da inflação seria inevitável.

O governo ainda torma muito dinheiro emprestado do mercado porque sua economia é menor do que os gastos com os juros das dívidas passadas. Ou seja, infelizmente ainda não consegue cobrir todos os gastos com o dinheiro que arrecada. Luta neste momento para manter a dívida estável, sem crescer.

Se o mercado desconfia que o governo não está administrando as contas públicas de forma adequada, que continua com gastos excessivos, reage imediatamente cobrando juros mais altos na compra dos títulos públicos. É a forma que utiliza para se proteger. Já os investidores estrangeiros, quando ficam inseguros sobre os rumos da economia, tratam de deixar o país em busca de mercados mais seguros. E o país fica sem reservas, sujeito a crises, e sem defesas contra a volta da inflação.

Por tudo isso, quando o governo anuncia que está restringindo as despesas do Orçamento, que precisará adiar ou cortar alguns gastos, não o faz porque é insensível, ou porque não está atento às necessidades da população.

Ao contrário. É exatamente porque deseja aplicar cada vez melhor os recursos que arrecada que se mostra vigilante na forma de executar o Orçamento.

É preciso ter certeza de que a receita será suficiente para cobrir as despesas, assegurando recursos para as consideradas prioritárias, como é o caso dos gastos sociais. E preciso ainda reservar recursos para despesas que não podem ser reduzidas ou adiadas, como é o caso dos benefícios da Previdência Social, dos salários do funcionalismo, das transferências para estados e municípios determinadas pela Constituição.

As receitas do Orçamento da União só vão se confirmando ao longo do ano. Quando o Orçamento é aprovado e começa a ser executado, as receitas são apenas estimativas, previsões. Além disso, governo não fabrica dinheiro, como parecem acreditar os que defendem o gasto sem limite.

Mantener as contas em ordem é obrigação de qualquer administrador de recursos públicos. É isso que o governo se propõe ao executar o Orçamento da União com algumas restrições. E a prudência, da responsabilidade que nos motiva, não a insensibilidade.

Ficção seria agir de modo diferente.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, no dia 23 de março de 1976, o então Senador Teotônio Vilela, com o

brilho de sua incomparável retórica, veio a esta tribuna do Senado Federal para, em um pronunciamento repassado do lirismo de que só ele era capaz, sempre que se referia à nossa terra, tributar sua homenagem à memória do amigo e conterrâneo, Manoel Sampaio Luz, falecido dez dias antes, exatamente com 75 anos.

Sem que tenha a aspiração de um dia ombreiar-me com aquele que foi um dos maiores políticos alagoanos de todos os tempos, cumpro, em sua ausência, o dever de desincumbir-me de uma tarefa bem mais grata, a de registrar em nossos Anais o centenário de nascimento desse líder sertanejo que, em vida, se tornou conhecido pelos apelidos com que o povo o chamava carinhosamente: Juca Sampaio para uns, "seu Juca" para outros, Juca para quase todos.

Patriarca de larga descendência, fincou raízes em uma das mais aprazíveis e encantadoras cidades de Alagoas, Palmeira dos Índios, coincidentemente, Sr. Presidente, a terra natal de nossa Senadora Heloisa Helena. Os seus títulos de várias vezes Prefeito Municipal, Deputado Estadual, vice-Governador do Estado, além dos títulos de empresário, agricultor, comerciante, empreendedor, pioneiro e visionário que lutou e conquistou implantar a segunda emissora de televisão do Estado, a TV Alagoas, talvez não fossem bastantes, como já disse Teotônio, para justificar esse registro. O que assinalamos aqui é algo mais valioso que as conquistas materiais e mais nobre que as vitórias na vida pública e privada. Refiro-me, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, às qualidades humanas e às condições morais daqueles que, como Juca Sampaio, venceram as adversidades do próprio destino e foram capazes, como tantos outros Jucas Sampaio espalhados pelo interior do Nordeste, de dar sentido, alento e rumo à própria vida e à daqueles que lhes coube liderar, mais do que pela pregação, pelo exemplo.

As instituições municipais foram, durante mais de três séculos, e continuaram a ser, nos dois séculos seguintes da nossa existência como Nação, as únicas a que, na maioria das vezes, podia recorrer o cidadão esquecido e desamparado que, na constatação de Capistrano de Abreu, devassou e revelou o Brasil, abrindo o que ele mesmo chamou de "os caminhos antigos", a que devemos a unidade nacional, a continuidade territorial e a conquista da língua,

graças à qual nos comunicamos em qualquer parte do País. É verdade que, em muitos casos, essa descentralização serviu, como escreveu Victor Nunes Leal, para oprimir, mas em inúmeros outros, serviu também para redimir. Em alguns municípios está a raiz da oligarquização, mas em outros plantou-se e fez-se vicejar a semente da democratização. Os mais aptos e os mais fortes tomavam em suas mãos o destino coletivo para tornar a vida mais suportável e as agruras menos doídas. Esses homens tinham a consciência de seu próprio destino, mas tinham também a noção de seus compromissos para com o meio em que viviam. Foram eles que, a despeito do Poder Público e alguns até contra o próprio poder, suportaram o ônus de dar abrigo aos desamparados, socorrer os desassistidos e manter acesa a chama da esperança contra as adversidades do meio que, no sertão e no agreste nordestino, tornaram dura e incerta a própria sobrevivência nos períodos de seca. Uma saga, Sr. Presidente, que, há mais de um século, vive o povo nordestino, ainda hoje desamparado do que mais seja a precariedade dos programas de emergência.

Esses homens que, como Juca Sampaio, plantaram a semente do civismo e a sustentaram inúmeras vezes com o sacrifício e até com o risco da própria vida são aqueles varões de Plutarco, heróis anônimos de um mundo para muitos desconhecido, que sustentaram a vida pública nos confins perdidos desse Brasil com padrões éticos irrepreensíveis que tanta falta hoje nos fazem. Eles não encarnavam só a autoridade do poder político, quando se investiam dos mandatos a que concorriam, mas, sobretudo, a do patrão, a do amigo, verdadeiras instituições públicas que a urbanização, o progresso e o tempo aos poucos fizeram desaparecer do cenário político brasileiro.

No caso de Manoel Sampaio Luz, está viva a sua memória, cultuada não só pela presença e pela atuação dos filhos sobreviventes, mas também pela sua viúva, D^a Heloisa, hoje com 94 anos de idade, ainda a presidir e a participar do centenário tão celebrado. Dois de seus filhos foram Deputados Federais: José Sampaio, já falecido, e Geraldo Sampaio, meu grande amigo que, como ele, foi Deputado Estadual, Conselheiro e Presidente do Tribunal de Contas de Alagoas e hoje, também como o pai, é Vi-

ce-Governador do Estado. Juca Sampaio foi vice de outro grande homem público, também do interior, de São Luís do Quitunde, Lamenha Filho, que foi um dos grandes governadores que Alagoas teve durante todos os tempos. O outro dos filhos, Gileno Sampaio, ocupou o cargo de Prefeito, o mesmo que o pai tantas vezes exerceu. Alguns de seus netos, sobretudo o que leva o seu nome, seguem-lhe o rumo e a estes, companheiros de minha geração, alguns outros mais jovens do que eu, dedico esta homenagem como tributo a quem foi cidadão exemplar, político equilibrado, competente e sereno, homem público austero e dotado de retidão de caráter que ainda hoje honra a sua memória.

As instituições municipais que alicerçaram o poder político e mantiveram acesa a chama da vida cívica, muitas vezes com a paixão que extravasa as próprias famílias para se espalhar por gerações e pelas legiões de seguidores, hoje estão decadentes. E isso ocorre não porque lhes faltem virtudes, mas porque se viram cada vez mais abandonadas pela tendência centralizadora da União que lhes nega recursos, impõe-lhes ônus de encargos que não podem assumir e a elas apelam, Sr. Presidente, sempre que os seus projetos falham, seus programas claudicam e suas metas não se cumprem.

A oportunidade das comemorações do centenário de Manoel Sampaio Luz, exemplo e paradigma desse espírito empreendedor e de devotamento à causa pública, pode e deve ser aproveitado como homenagem ao que ele representou em vida. Nas palavras de Teotônio Vilela – *Político do Interior*: "Vidas que morrem ignoradas dos palácios e da História, vidas simples que sofrem pelas grandes causas, pelos encantos e desencantos da refrega política. Nascem e morrem nas vilas, nos povoados, nas pequenas cidades e nos campos toda uma existência, coberta de veneração pelos dirigentes do País, toda uma existência dedicada a ensinar aos filhos e à população as virtudes da Pátria, o destemor dos seus heróis, a grandeza sem par dos pleitos políticos, os benefícios de uma vitória, a perspectiva do desenvolvimento da comunidade. A missão do político do interior é multiforme. A pobreza o convida a socorrê-la, a dor o chama".

Assim foi a vida de Juca Sampaio, e na homenagem que lhe presto, em honra de tantos que ao

contrário dele foram esquecidos, lembro à sua família, com o meu testemunho, que sua vida pode ter sido ignorada pelos palácios, cujo poder é efêmero, mas não pela História nem por seu povo, menos ainda por sua gente, sua terra, seu Estado e por todos aqueles que, como ele, persistiram até a morte na senda da política, como instrumento da capacidade de redenção do Estado de Alagoas.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Mais uma vez, peço desculpas pela veemência, mas, sinceramente, não poderia deixar de fazer esse registro, que considero muito importante para Alagoas e para o seu passado.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – O Sr. Senador Ademir Andrade enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^º será atendido.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, por mais uma vez a imprensa noticia o recrudescimento de uma doença endêmica em nosso País. Dessa vez é a malária que ocupa as manchetes de jornais, tais como: "Malária avança no Norte e assusta o Governo", veiculada no jornal **O Globo** em 12-6-00; "Ocorrência de malária volta a crescer e alarmiza autoridades", publicada no jornal **O Liberal**, do Pará, na mesma data. As notícias apontam o Estado do Pará com a situação de maior gravidade.

Em meu Estado, dois meses atrás se tinha constatado o agravamento no crescimento da malária, na medida em que, comparando os dados de 1998 e 1999 se observou um crescimento na incidência da doença na ordem de 34%. Saltando de 179 mil casos para 240 mil! Naquele momento se constatou que em um único município da região nordeste do Estado, foram registrados 5.296 casos de malária. Considerando que o município possui 19 mil habitantes, nada menos do que 27% da população está com a doença. Estou falando do município que ironicamente se chama Nova Esperança, Nova Esperança do Piriá.

Lembram, Sras. e Srs. Senadores que no início do ano ficamos todos alarmados com o número significativo do registro de casos de febre amarela, especialmente na região Centro-Oeste do País. Na verdade, registra-se, por mais uma vez, à ordem do

dia, um retrato antigo da realidade brasileira: o combate pouco eficaz à erradicação de moléstias contagiosas e transmissíveis. Nessas oportunidades, evidencia-se que as más condições da saúde pública formam, ao lado do desemprego, da violência e dos baixos níveis educacionais, as principais mazelas da vida dos brasileiros.

Os investimentos do Governo no setor de saúde não têm acompanhado a expansão demográfica. As dotações orçamentárias, embora crescentes, ficam aquém da demanda criada pelo crescimento populacional. Para culminar o agravamento do quadro, constata-se o emprego de recursos captados pela Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF – para cobrir dívidas que não são relacionadas com o orçamento da saúde.

Sabe-se, também, que os compromissos pactuados pelo Brasil com a Organização Mundial de Saúde – OMS para eliminação de doenças comuns nos países pobres não serão cumpridos nos prazos estabelecidos. Endemias como a dengue, que seriam extermínadas até final de 2001, só o poderão ser dez anos depois, mesmo assim, caso hajam investimentos maciços.

Quem transmite doenças como a febre amarela, a dengue e a malária não são insetos, mas o subdesenvolvimento. Trata-se de moléstias típicas de países paupérrimos, como os da África, em que as condições de vida são precárias e faltam recursos para campanhas de prevenção. No Brasil os investimentos em saúde pública não assumem caráter de prioridade.

Uma das formas de mensurar o desenvolvimento econômico é observar o grau de bem-estar social do povo. Quando a expansão do enriquecimento não melhora os padrões de sobrevivência da sociedade, é que houve apenas crescimento. Quer dizer, não houve distribuição do ganho com a maioria necessitada.

O critério exposto inspirou o novo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD. Por isso, o Brasil, a despeito dos protestos do Governo, que no ano retrasado foi classificado em 62º lugar, baixou para 79º entre as nações que concedem melhor nível de vida a seus cidadãos.

Além dessa defasagem em relação a outros países, o Brasil convive, ainda, com as enormes diferenças regionais. A região Norte está 17 anos atrasada em relação ao Sul do Brasil, no que se refere, por exemplo, à mortalidade de crianças com menos de um ano de idade. No Norte, a proporção de mortos dessa faixa etária é equivalente a registrada no Sul em 1983.

Teríamos aqui, Sras. e Srs. Senadores, informações e argumentos que nos permitiriam ocupar essa tribuna durante horas sobre o tema. Mas vou me deter à questão do combate da malária, doença que hoje se coloca com gravidade extrema no meu Estado.

Assusta-me, senhores parlamentares, os jornais afirmarem que as autoridades estão alarmadas. Se analisarmos rapidamente alguns números do Orçamento Geral da União nos últimos anos, conforme dados fornecidos pela Consultoria de Orçamento do Senado, no que se refere às ações relacionadas à prevenção e ao combate de doenças endêmicas, poderemos constatar que apesar de terem sido alocados significativos montantes de recursos no Orçamento, os gastos efetivos têm sido bem menores, o que retrata claramente o descaso das autoridades. Só para citar os últimos três anos:

Em 1997, foram alocados no Orçamento R\$445.762.855,00 para a drenagem em áreas endêmicas e para o combate de doenças como a malária. Porém, gastou-se efetivamente R\$ 188.615.739,00, o que representa bem menos da metade dos recursos aprovados pelo Congresso Nacional. No ano de 1998, essa relação foi menor, foram orçados R\$229.596.412,00 e efetivamente gastos R\$ 201.192.861,00. Nota-se que o volume gasto continua na mesma faixa do ano anterior. Em 1999 foram aprovados no Orçamento, R\$319.712.739,00 e gastos somente R\$180.749.534,00. Menos, portanto do executado nos anos anteriores. Para este ano de 2000, estão previstos apenas R\$169.691.291,00!

Vejam que o decréscimo nos investimentos para o combate das doenças endêmicas coincide com o crescimento da doença.

Para citar o caso do Pará, considerando números oficiais, temos: Em 97 – 144.012 casos registrados; em 98 foram 178.201 casos; em 99 registrou-se

248.000 casos. E somente nos dois primeiros meses desse ano já foram registrados 32.000 casos.

Considerando a evolução dos investimentos e o grau de aplicação dos recursos orçados, é no mínimo previsível o que está acontecendo. Dizer que as autoridades estão alarmadas não passa de um dizer demagógico. Quem está alarmada é a população do Piriá que já está perdendo as "esperanças" e colocando a matula nas costas e abandonando a localidade.

Parece-me que a questão central é a falta de recursos e também seriedade para aplicação correta desses recursos. Há meses atrás, a Fundação Nacional de Saúde do meu Estado teve que sofrer uma intervenção, estava tomada de corruptos em sua direção.

Em contato que minha assessoria fez com a Fundação Nacional de Saúde, tomamos conhecimento da elaboração de um plano emergencial para o atendimento de 239 municípios da Amazônia com maior grau de incidência da malária, entre os quais 60 municípios do Pará. Para isso seriam alocados recursos extra-orçamentários. Esperamos que de fato essa ação saia do papel e não conte com o costumeiro voto da área econômica do governo.

Porém, é necessário refletir que ações emergenciais não irão solucionar em definitivo a questão. É preciso a definição clara de uma política para a saúde direcionada às causas do problema.

Não é a primeira vez que ocupo essa tribuna para tratar dessa questão. Tenho me dirigido por várias vezes ao Ministério da Saúde e a Fundação Nacional da Saúde para tratar da questão da malária em vários municípios e regiões do meu Estado.

Como disse no início desse breve pronunciamento, não é simplesmente um mosquito que transmite a malária e outras doenças do gênero, é a condição subumana em que vive nossa população. São as condições que propiciam a propagação dessas endemias que precisam ser enfrentadas com seriedade por parte das autoridades.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de segunda-feira, dia 19, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA**1****PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 3, DE 2000**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2000 (nº 1.617/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências*, tendo

Pareceres sob nºs:

- 608, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais (em audiência, nos termos do Requerimento nº 74, de 2000). Relator: Senador Sérgio Machado, com votos contrários dos Senadores Tião Viana, Mozarildo Cavalcanti e Geraldo Cândido e das Senadoras Marina Silva e Heloísa Helena;
- 609, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, com abstenções dos Senadores José Eduardo Dutra e Roberto Freire; e
- 610, de 2000, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Relator: Senador Gilvam Borges, com voto contrário do Senador Geraldo Cândido.

2**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 24, DE 1999**

Segundo dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que *dá nova redação à alínea “c” do inciso I do art. 12 da Constituição Federal (nacionalidade brasileira)*, tendo

Parecer sob nº 589, de 2000, da Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando, oferecendo a redação para o segundo turno.

3**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 11, DE 2000**

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Bernardo Cabral, que *dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 73 da Constituição Federal*

(preenchimento de cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União por auditores), tendo

Parecer favorável, sob nº 559, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Amir Lando.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 25, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1994 (nº 334/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Panati Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos, Estado da Paraíba*, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 66, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1994 (nº 243/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal*, tendo

Parecer favorável, sob nº 152, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 196, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 196, de 1999 (nº 178/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Guarapuava Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 72, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Roberto Saturnino.

7

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 51, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 51, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 448, de 2000, Relator: Senador Antero Paes de Barros), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e seis euros, com o Kreditanstalt für Wiederaufbau - KfW*.

O SR. PRESIDENTE (Djalma Bessa) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 39 minutos.)
(OS 15157/00)

**ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO
Nº 4, DE 2000**

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, à vista do que consta do Processo nº 007418/00-0, e considerando:

que o Auditório Petrônio Portela é um espaço privilegiado da Casa, sendo utilizado constantemente tanto por órgãos do Senado quanto por entidades externas; de acordo com os dispositivos legais que regulamentam seu uso, para a realização de seminários, palestras, encontros, entre outras atividades de cunho cultural;

que no Auditório referido encontram-se diversos equipamentos de áudio, sob a responsabilidade da Subsecretaria Técnica de Eletrônica;

que além desses equipamentos, freqüentemente outros são levados àquele Auditório, para viabilização das atividades ali realizadas;

que não existe um controle centralizado de acesso ao Auditório, tornando difusa a responsabilidade pelos equipamentos existentes no local;

Resolve:

Art. 1º A Subsecretaria Técnica de Eletrônica fica responsável pela gestão local permanente do Auditório Petrônio Portella.

§ 1º A gestão prevista no caput abrange a responsabilidade:

I – pelo controle de acesso, passando o órgão a ser o único encarregado pela guarda das chaves e pela abertura e fechamento das portas do Auditório;

II – pela limpeza;

III – pelo patrimônio;

IV – pela manutenção dos equipamentos e instalações físicas do local.

§ 2º Sempre que necessário, a Subsecretaria Técnica de Eletrônica poderá solicitar a colaboração dos demais órgãos da Casa para a consecução das atividades que lhe são atribuídas no presente Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 14 de junho de 2000. – **Ronaldo Cunha Lima**, Primeiro-Secretário.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 655, DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, resolve:

Dispensar a servidora MARIA JOSÉ NASCIMENTO, matrícula 2959, da Função Comissionada, Símbolo FC-4, de Assistente de Controle de Informação, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, com efeitos financeiros a partir de 2 de junho de 2000.

Brasília, 15 de junho de 2000. – **Agaciela da Silva Maia**.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 656, DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, resolve:

Dispensar o servidor RENÉ SANTOS AMARAL, matrícula 2279, da Função Comissionada, Símbolo FC-5, de Assistente Administrativo, do Serviço de Atendimento ao Usuário, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a função comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-4, do mesmo Órgão, responsável pelo segundo turno, com efeitos financeiros a partir de 9 de junho de 2000.

Brasília, 15 de junho de 2000. – **Agaciela da Silva Maia**.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 657, DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, resolve:

Dispensar o servidor CARLOS ALBERTO DE CARVALHO, matrícula 3994, da Função Comissionada, Símbolo FC-5, de Assistente de Controle de Produção, do Serviço de Impressão de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a função comissionada de Assistente de Controle de Produção, Símbolo FC-5, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 7 de fevereiro de 2000.

Brasília, 15 de junho de 2000. – **Agaciela da Silva Maia**.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 658, DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, resolve:

Dispensar a servidora MARIA JOSÉ PORTELA, matrícula 3256, da Função Comissionada, Símbolo FC-5, de Assistente de Controle de Produção, do Serviço de Programação Visual, da Subsecretaria Industrial, e designá-la para exercer a função comissionada de Assistente de Controle de Produção, Símbolo FC-5, do Serviço de Publicações Oficiais, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo primeiro turno, com efeitos financeiros a partir de 7 de fevereiro de 2000.

Brasília, 15 de junho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia.**

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 659, DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, resolve:

Dispensar o servidor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA PEREIRA, matrícula 1042, da Função Comissionada, Símbolo FC-4, de Assistente de Controle de Informação, do Serviço de Controle de Qualidade, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-lo para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, do Serviço de Atendimento ao Usuário, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo terceiro turno, com efeitos financeiros a partir de 9 de junho de 2000.

Brasília, 15 de junho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia.**

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 660, DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 015.262/99-5 resolve aposentar, voluntariamente, com proventos Proporcionais, o servidor ANTONIO SOARES BORDALO

FILHO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional no 20/98, por ter implementado as condições necessária para aposentar-se no período compreendido entre a edição da Lei nº 8.112, de 11-12-90, e o advento da Lei nº 8.647, de 13-4-93, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de junho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia.**

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 661, DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 008072/00-0, resolve dispensar a servidora BELCHIOLINA DOS REIS MENDES, matrícula 4672, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 3 – Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-5, da Consultoria Legislativa, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Administrativo, Símbolo FC-5, da Subsecretaria do Sistema Integrado de Saúde, com efeitos financeiros a partir de 13 de junho de 2000.

Senado Federal, 16 de junho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia.**

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 662 DE 2000

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 007745/00-1, resolve designar a servidora THERESA CATHARINA DE GOES CAMPOS, matrícula 5182, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Tradução e Interpretação, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete Administrativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Informação e Documentação, com efeitos financeiros a partir de 6 de junho de 2000.

Senado Federal, 16 de junho de 2000. – **Agaciel da Silva Maia.**

(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 30-6-1999)

Presidente: Ramez Tebet (*)
Vice-Presidente: Juvêncio da Fonseca (*)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Mariuce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

PFL

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

Bloco de Oposição

1. Lauro Campos
2. Heloísa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)

(*) Eleitos em 24.11.99.

(1) **Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento**, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265
311-4552

SECRETARIA - GERAL DA MESA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramais 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramais 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramais 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramais 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramais: 4256)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramais: 4256)
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramais: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:	CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramais: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramais: 3516)
	CAS	- JOSÉ ROBERTO ASSUNPCÃO CRUZ (Ramais: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramais: 3515)
	CCJ	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramais: 4612) - GILDETE LEITE DE MELO (Ramais: 3972)
	CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramais: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramais 3498)
	CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramais: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramais 3519)
	CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramais: 4607)
	CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramais: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramais 3529)

COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2481/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4821	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4082
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMÉZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4346/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGÉ BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3246/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2051/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2361/2356	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SÚPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG-PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfiliou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
 Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4208
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2126	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

2.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS

Presidente: SENADORA MARLUCE PINTO
Vice-Presidente: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES
Relatora: SENADORA HELOÍSA HELENA

PMDB	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
PFL	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
PSDB	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (e) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

2.2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Presidente: SENADOR LUIZ ESTEVÃO

Vice-Presidente:

PMDB	
LUIZ ESTEVÃO	DF-4084/65
MARLUCE PINTO	RR-1301/4082
PFL	
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS-1128/1228
DJALMA BESSA	BA-2211/17
PSDB	
ANTERO DE BARROS	MT-1248/1348
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)	
SEBASTIÃO ROCHA(PT)	AP-2241/47
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPIINO
 Vice-Presidente: RAMEZ TEBET
 (23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4346/4348
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4021
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPIINO	RN	2381/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1128
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4056/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1180/1183

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2361/2363
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2151/2157
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Honário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

3.1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

Presidente:

Vice-Presidente:

(7 membros)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4346/4346
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3088/3057
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4066	9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2061/2057
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4066/4067

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2461/2467
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2126
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA –PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO – PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA – PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES – PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES – PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS – PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO – PSB (1)	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA – PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA – PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES – PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3060/4393	1. LEONARDO QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filiou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado a partir de 26/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3278

FAX: 311-3121

**4.1) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

Presidente:
(9 titulares)

PMDB		
AMIR LANDO		RO-3130/32
GERSON CAMATA		ES-3203/04
PEDRO SIMON		RS-3230/32
PFL		
DJALMA BESSA		BA-2211/17
ROMEU TUMA		SP-2051/57
PSDB		
ALVARO DIAS		PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA		RJ-2431/37
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)		
GERALDO CÂNDIDO – PT		RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES – PDT		RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604
FAX: 311-3121
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
E-MAIL: julioric@senado.gov.br

4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

Presidente: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA
Relator: SENADOR FRANCELINO PEREIRA
(6 titulares e 6 suplentes)

PMDB			
JOSÉ FOGAÇA MAGUITO VILELA	RS- 1207/1607 GO- 3149/50	1- AGNELO ALVES 2- GERSON CAMATA	2461/67 3203/04
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/57
PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/07
(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
PPB			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retirou-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

TOES: 5º FEIRA ÀS 9:00 HORAS

ETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
ONENS DA SECRETARIA: 311-3498/4604
11-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

SALA N° 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY
 Vice-Presidente: CARLOS WILSON
 (19 titulares e 19 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4084/4085
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	401B/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3246/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2383	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3218/3217	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Telefone da Secretaria: 311-3259/3498/4777

Fax: 311-3546

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3086/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (cessão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSE ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Cessão ao PPS)		
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. VAGO		

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999, e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Celso Parente

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

Fax: 311-3286

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ

Vice-Presidente: ROMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3056/3087	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA(2)	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ROBERTO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2261/2267
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA								
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX	
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	621	318 5621	318 2621	
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	07	311 1207	223 6191	
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	04	311 4206	323 5470	
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960	

MEMBROS TITULARES				MEMBROS SUPLENTES					
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSE FOGAÇA	RS	07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	09	311 2401	323 4198	AMIR LANDO	RO	#15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	04	311 3245	323 6494
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	#59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	11	311 4230	323 4340
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO	ES	13	311 2022	323 5625

LEGENDA:	
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	## ALA SEN. FELINTO MÜLLER
@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ	@@ ALA SEN. AFONSO ARINOS

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NAME	UF	GAB	FONE	FAX	NAME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 288	318 5268	318 2268

LEGENDA:

* Gabinetes localizados no Anexo III

Gabinetes localizados no Anexo II

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (61) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (61) 318 2154

[Http://www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br) (botão de Comissões Mistas)

e-mail - mercosul@abordo.com.br

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO